



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, por interveniência da **SECRETARIA DE OBRAS**, com Sede na Rua Irineu Joffily, Nº 304, Bairro Centro, CEP: 58.400-270, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pela **Portaria Nº 603/2022, de 21 de novembro de 2022**, e com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023**, realizará Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo "**MENOR PREÇO**", em **REGIME DE EMPREITADA** por **PREÇO UNITÁRIO**, para contratação do **OBJETO** descrito no **Item 3**, nos termos da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Portaria Conjunta SAD/CGM Nº 02, de 18 de junho de 2021, das Instruções Normativas SEGES/MP Nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP Nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP Nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12 de junho de 2023

Horário: 09:00

Local: Auditório da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Rua Irineu Joffily, Nº 304, Bairro Centro, CEP: 58.400-270, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

1.1. Até às 09:00 horas, do dia 12 de junho de 2023, no endereço Rua Irineu Joffily, Nº 304, Bairro Centro, CEP: 58.400-270, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba para entrega dos **Envelopes Nº 01**, com os documentos de habilitação e declarações complementares, e **Nº 02**, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 09:00 horas, do dia 12 de junho de 2023, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada no endereço Rua Irineu Joffily, Nº 304, Bairro Centro, CEP: 58.400-270, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos **Envelopes** contendo a documentação de habilitação.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em **Envelopes** fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
E DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os **Envelopes** com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois **Envelopes** acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE 1.550 M DA AVENIDA TAVARES A COMPLEMENTAÇÃO DE 140 M DA RUA EPAMINONDAS MACAXEIRA E 215 M DA AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, ATÉ CRUZAREM COM A AVENIDA TAVARES. AS VIAS SÃO DUPLAS, COM CANTEIRO CENTRAL, E POSSUEM DIMENSÕES VARIÁVEIS, CLASSIFICADAS COMO VIAS DE MÉDIO VOLUME DE TRÁFEGO, COM REVESTIMENTO EM CBUQ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e os serviços a serem executados deverão atender ao **Projeto Básico**, Anexo XIII deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campina Grande para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- 4.1.1. Gestão/Unidade: **SECRETARIA DE OBRAS**
- 4.1.2. Fonte: **17540000**
- 4.1.3. Programa de Trabalho: **15 451 1020 2050**
- 4.1.4. Elemento de Despesa: **4490.51**

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1. As solicitações de esclarecimentos deverão ser efetuadas e encaminhadas à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, através do endereço eletrônico: cdc.campinagran.de ou à Rua Irineu Joffily, Nº 304, Bairro Centro, CEP: 58.400-270, Município de Campina Grande/PB, no horário comercial, as quais somente serão aceitas até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura dos **Envelopes** de habilitação.

5.2. Os interessados poderão adquirir o Edital completo na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** à Rua Irineu Joffily, Nº 304, Bairro Centro, CEP: 58.400-270, Município de Campina Grande/PB, no horário comercial, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>), no portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>) e ainda por solicitação no E-mail cdc.campinagran.de.

5.2.1. Os interessados poderão adquirir as plantas e documentos correlatos **em formato digital** (DWG) relativos ao objeto deste Edital, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, munidos de 1 (um) CD virgem ou *pen drive*, através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>), ou por solicitação no e-mail cdc.campinagran.de.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Campina Grande.
- 5.4. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por empregados da Prefeitura Municipal de Campina Grande não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das Licitantes.
- 5.5. No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do Edital.
- 5.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos Envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
- 5.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos Envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6. DOS ELEMENTOS

- 6.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente Licitação e que farão parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

| | |
|------------|---|
| ANEXO I | "PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS" |
| ANEXO II | "CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO" |
| ANEXO III | "COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI" |
| ANEXO IV | "MODELO DE "PROPOSTA COMERCIAL" |
| ANEXO V | "MINUTA DE "CONTRATO" |
| ANEXO VI | "MODELO DE DECLARAÇÃO DE "CONHECIMENTO DO EDITAL" |
| ANEXO VII | "MODELO DE DECLARAÇÃO DE "TERMO DE ADESÃO AO EDITAL" |
| ANEXO VIII | "MODELO DE DECLARAÇÃO DE "AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE" |
| ANEXO IX | "MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL" |
| ANEXO X | "MODELO DE DECLARAÇÃO DE "INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDIMENTO" |
| ANEXO XI | "PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM 02/2021" |





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | |
|------------|--|
| ANEXO XII | "MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA" |
| ANEXO XIII | "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/PROJETO BÁSICO" |

7. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os licitantes que desejarem de manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

a) **Na condição de procurador** – Documento oficial de identificação original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** (mediante apresentação, para conferência, dos originais), instrumento público ou particular de procuração (neste caso com firma reconhecida) ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela Licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida acompanhados da cópia do contrato social e alterações subsequentes ou contrato consolidado registrado no órgão de registro de comércio competente.

b) **Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade** – Documento oficial de identificação original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** (mediante apresentação, para conferência, dos originais), cópia do contrato social e alterações subsequentes ou contrato consolidado registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

7.2. As empresas que optarem por não credenciar representante, deverão remeter os **Envelopes Nº 01 (documentos de habilitação) e Nº 02 (proposta de preços)** via Correios ou outro meio similar de entrega, com prazo limite máximo até a abertura da sessão pública, no endereço Rua Irineu Joffily, Nº 304, Bairro Centro, CEP: 58.400-270, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

7.3. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente Licitação deverá ser entregue fora dos **Envelopes Nº 01 e Nº 02**, antes do início do recebimento destes.

7.4. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

7.5. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da Licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela Empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

7.6. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma Empresa Licitante.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1. Somente poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual –MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123/2006.

8.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Campina Grande;
- b) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) Que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Que tenham sido **declaradas inidôneas** para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- g) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Nº 8.666/1993;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014-TCU-Plenário);
- i) Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP Nº 5/2017.

8.4. Nos termos do art. 5º do Decreto Nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

8.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF Nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei Nº 12.813/2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203/2010);

8.5. Nos termos do art. 7º do Decreto Nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

9. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1. Para os itens cujo valor máximo não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Nº 123/2006.

9.1.1. A Administração Pública poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;

9.1.2. Em certames para aquisição de bens de natureza divisível, será estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Nº 123/2006.

9.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, deverão no ato do credenciamento ou na apresentação dos documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição.

9.2.1. O licitante que não comprovar através de documento oficial, sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar Nº 123/2006.

9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto Nº 8.538/2015.

9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda às demais exigências do edital.

9.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.7. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.7.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, -da Lei Complementar Nº 123/2006;

9.7.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

9.8. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.9. A participação em processo licitatório por microempresas ou empresas de pequeno porte, nos casos em que apresentam declaração com informações inverídicas, cabe a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, desde que se beneficiem de sua própria omissão, sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e a Equipe de Apoio realizará consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), para verificar eventuais Ocorrências Ativas ou Impeditivas Vigentes do fornecedor.

10.2. Certificado de cadastramento e habilitação (Certificado de Registro Cadastral – CRC), expedido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com prazo de validade vigente.

10.2.1. Nos termos do art. 22, inciso II, §§ 2º e 9º, da Lei Nº 8.666/1993, as empresas que ainda não realizaram seu Certificado de cadastramento e habilitação (Certificado de Registro Cadastral – CRC), terá até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, para efetuar o cadastro.

10.3. O licitante deve inserir no **Envelope Nº 01**, dos documentos de habilitação e das condições de participação, as declarações que consistem nos seguintes documentos, anexos a este Edital:

10.3.1. Declaração de “Conhecimento do Edital” e das informações e condições estabelecidas, conforme modelo apresentado no **Anexo VI**.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3.2. Declaração de “Termo de Adesão ao Edital” e das informações e condições estabelecidas, conforme modelo apresentado no **Anexo VII**.

10.3.3. Declaração de “Ausência de Servidor da Ativa e/ou Cargo de Confiança na Prefeitura Municipal de Campina Grande, no Quadro Social ou Profissional da Licitante”, conforme modelo do **Anexo VIII**.

10.3.4. Para comprovação do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional Nº 20, de 15/12/1998, combinado com art. 27, inciso V, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a Licitante deverá apresentar **“Declaração de que Não Emprega Mão-De-Obra infantil”,** conforme modelo apresentado no **Anexo IX**.

10.3.5. Declaração de “Inexistência de Fato Impeditivo” e das informações e condições estabelecidas, conforme modelo apresentado no **Anexo X**.

10.3.6. É FACULTADO ATESTADO DE VISITA, onde serão executados os serviços, que será fornecido pelo setor de engenharia da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**. As visitas deverão ser agendadas.

10.3.6.1. Será de **PREFERÊNCIA** da empresa a **VISITA TÉCNICA** feita por engenheiro da **EMPRESA**. A **SECRETARIA DE OBRAS** emitirá **“DECLARAÇÃO DE VISITA”,** conforme **MODELO ANEXO XI**. Em substituição, a Empresa Licitante poderá apresentar **DECLARAÇÃO PRÓPRIA DE VISITA,** assinada por seu engenheiro, sem acompanhamento do setor de engenharia da **SECRETARIA DE OBRAS**.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.5. Os licitantes também deverão apresentar, no **Envelope Nº 01**, a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico- Financeira, nas condições descritas adiante.

10.6. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;

10.7.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, e acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.7.3. No caso de sociedade empresária, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.8. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.8.1.1. Para fins de prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, considera-se:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Ato constitutivo.

10.8.1.2 Os documentos referidos nas alíneas do caput deste item poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.8.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.9.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica licitante;

10.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.9.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta com comprovação de autenticidade pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante;

10.9.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.9.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.9.3.3. As estruturas das demonstrações contábeis devem estar de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) conforme segue:

- a) NBC TG 26 (R5) - Apresentação das Demonstrações Contábeis;
- b) NBC TG 1000 (R1) - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas;
- c) ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

10.9.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.9.4.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.9.5. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante;

10.9.6. Os demais tipos de sociedade deverão apresentar balanço e demonstrações contábeis em conformidade com a legislação civil vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do domicílio ou Sede da Licitante.

10.9.7. Em atendimento ao art. 27 da Lei Complementar Nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, apresentar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas.

10.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.10.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.10.2. A documentação relativa à qualificação técnica também consistirá em:

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

b) Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação, caracterizada por atestados ou Certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE**, comprovando-se aptidão em serviços similares de complexidade tecnológica e operacional, na execução dos serviços similares ao objeto desta Licitação;

b.1) Execução de obras de terraplenagem, pavimentação e drenagem com quantitativos em pelo menos **50% (cinquenta por cento)** daqueles definidos nos respectivos projetos executivos, anexos a este projeto básico, considerando as seguintes especificações:

b.1.1.) Obra de terraplenagem: caracterizado pela realização de cortes e aterros para conformar o leito estabelecido geometricamente do projeto. Podendo haver a necessidade de empréstimos de solos, para complementação do corpo de aterro, quando o material proveniente dos cortes não for suficiente ou inadequado, além da execução da camada final de terraplenagem obedecendo às especificações de reforço do subleito, a fim de se obter um CBR compatível com o dimensionamento do pavimento, além de atender a um controle geométrico adequado à sua finalidade;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b.1.2.) Obra de Pavimentação: Respeitando a estimativa de tráfego, fazendo uso de um pavimento dimensionado do tipo flexível, constituído de revestimento em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) sobre as faixas de rolamento com espessura de 5 cm. Sobre o subleito foi projetada uma camada de regularização e reforço do subleito, uma camada de sub-base e uma camada de base, todas com 20 cm de espessura;

b.1.3.) Obra de drenagem: Direcionando adequadamente as águas pluviais de modo a preservar a estrutura do pavimento.

c) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente profissionais de nível superior, sendo estes engenheiros civis, reconhecidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade, detentores de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados nos respectivos órgãos, acompanhados das respectivas certidões de Acerto Técnico - CAT que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

c.1) Execução de projetos de terraplanagem: caracterizado pela realização de cortes e aterros para conformar o leito estabelecido geometricamente do projeto. Podendo haver a necessidade de empréstimos de solos, para complementação do corpo de aterro, quando o material proveniente dos cortes não for suficiente ou inadequado, além da execução da camada final de terraplanagem obedecendo às especificações de reforço do subleito, a fim de se obter um CBR compatível com o dimensionamento do pavimento, além de atender a um controle geométrico adequado à sua finalidade;

c.2) Execução de projetos de pavimentação: Respeitando a estimativa de tráfego, fazendo uso de um pavimento dimensionado do tipo flexível, constituído de revestimento em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) sobre as faixas de rolamento com espessura de 5 cm. Sobre o subleito foi projetada uma camada de regularização e reforço do subleito, uma camada de sub-base e uma camada de base, todas com 20 cm de espessura;

c.3) Execução de projetos de drenagem: Direcionando adequadamente as águas pluviais de modo a preservar a estrutura do pavimento.

d) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de Contrato Social/Estatuto Social; o administrador ou odiretor;o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO CONTRATUAL FUTURA**, caso o licitante seja vencedor desta licitação.

10.10.3. Nos Atestados e nas Certidões de Acervo Técnico – **CAT** deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos profissionais, quantidades e prazos de execução dos serviços, compatíveis com o objeto desta licitação, não sendo aceito atestados de supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.

10.10.4. Será Admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.10.5. Declaração de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, os profissionais responsáveis técnicos, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão contratante;

10.10.6. Apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, relativo a:

10.10.6.1. Pessoal técnico especializado de nível superior que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços, definindo as atribuições de cada profissional e contendo nome completo, título profissional, número e certificado do registro do órgão competente, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, subcontratado ou outra juridicamente válida).

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta de preço, apresentada no **Envelope Nº 02**, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

11.1.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame;

11.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

11.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

11.1.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

11.2. Os preços ofertados devem ser preenchidos com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento, de modo que a planilha esteja parametrizada para desprezar as demais casas decimais, compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus Anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados;

11.2.1. Todos os preços da proposta devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à proposta de outra licitante;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2.2. Será desclassificada a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do art. 48, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações;

11.2.3. As propostas cujos preços ofertados (valores unitários e totais) estejam superiores aos valores contidos na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários ou com preços manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

11.2.3.1. Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas de preços cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, na forma prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº8.666/1993:

- a) Média aritmética dos valores das propostas de preços superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande;
- b) Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande.

11.2.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.2.3.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

11.2.3.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.2.3.5. Será facultado ao licitante o prazo de 3 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993, sob pena de desclassificação.

11.2.4. Durante a análise da proposta de preços, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá convocar as Licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza;

11.2.5. Fica facultado à Comissão, quando do julgamento das propostas de preços, solicitar das Licitantes a apresentação de Composição de Preços Unitários. Serão desclassificadas as propostas de preços em que a proponente não demonstre sua viabilidade através das composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2.6. Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os preços unitários sobre os totais e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, quando da análise e julgamento das propostas de preços, tomando-se por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.

De acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 123/2006, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP:

11.2.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.2.8. O disposto do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP;

11.2.9. Persistindo a igualdade, o desempate será mediante sorteio, em reunião pública marcada para este fim.

11.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

11.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

11.5. Em caso de não incidência ou isenção de imposto, a Licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

11.6. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

11.6.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

11.7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

11.7.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

11.7.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.7.3.** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983/2013 (TCU, Súmula 254);
- 11.7.4.** As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis Nº 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;
- 11.7.5.** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006;
- 11.7.6.** A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme Anexo;
- 11.7.7.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.
- 11.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.9.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666/1993.
- 11.9.1.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei Nº 8.666/1993.
- 11.10.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 11.10.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 11.10.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

11.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

11.13.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

11.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

11.16.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.18. A aprovação do relatório da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, a homologação e a adjudicação do objeto, desta Licitação, caberão ao Secretário de Obras do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

11.19. Será declarado vencedor da licitação a licitante que atendendo todas as exigências do Edital apresentar a proposta de preços com menor preço.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** receberá, de uma só vez, os **Envelopes Nº 01 e Nº 02**, e procederá à abertura da licitação.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.1.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 12.2.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos **Envelopes**, nenhum outro será recebido.
- 12.3.** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos **Envelopes Nº 01 - Documentos de Habilitação**.
- 12.3.1.** O conteúdo dos **Envelopes** será rubricado pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 12.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 12.4.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 12.4.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também deseu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.4.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.4.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.4.2.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.4.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.5.** Após a verificação de sanções que impeçam a participação no certame, serão verificadas as condições de participação objeto das declarações complementares.
- 12.6.** Realizadas ambas as verificações, a documentação de habilitação dos licitantes será então verificada, observando-se as demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 12.7.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os **Envelopes Nº 2 - Proposta de Preços**, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 12.8.** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo **Envelope Nº 02**, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 12.9.** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os **Envelopes Nº 02 - Proposta de Preços** dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 12.9.1.** Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os **Envelopes Nº 02** serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 12.9.2.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 12.10.** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 12.11.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 12.12.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 12.13.** Será considerado inabilitado o licitante que:
- 12.13.1.** Incluir a proposta de preços no **Envelope Nº 01**.
- 12.13.2.** Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.14.** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 12.15.** A abertura dos **Envelopes Nº 01 - Documentos de Habilitação** e **Nº 02 - Proposta de Preços** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos Representantes Legais das Licitantes presentes e pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;
- 12.16.** Abertos os **Envelopes Nº 01**, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos representantes credenciados das licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma.
- 12.16.1.** As licitantes poderão, a seu critério e de comum acordo com a Comissão, formar grupos para análise da documentação referente à habilitação, indicando os responsáveis pela subscrição dos documentos;
- 12.16.2.** As licitantes que não desejem participar dos grupos poderão, isoladamente, rubricar os documentos apresentados.
- 12.17.** Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital ou de lei, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** inabilitará a licitante.
- 12.18.** Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos **Envelopes Nº 01**, os **Envelopes Nº 02** serão rubricados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos representantes credenciados das Licitantes, ficando em poder da Comissão até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos.
- 12.19.** Inexistindo qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de habilitação por parte de todas as licitantes, a Comissão poderá, na mesma reunião, proceder à abertura dos **Envelopes Nº 02**.
- 12.20.** Na hipótese prevista no item anterior, a Comissão devolverá às licitantes inabilitadas os respectivos **Envelopes Nº 02**.
- 12.21.** Não havendo a concordância das Licitantes, deverá ser definida uma nova data para a abertura dos **Envelopes Nº 02**.
- 12.22.** Após o julgamento da habilitação, os **Envelopes Nº 02** das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus recursos e/ou impugnações.
- 12.23.** Esgotada a fase recursal referente à habilitação, a Comissão informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos **Envelopes Nº 02** das licitantes habilitadas.
- 12.24.** Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta de preços salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.25. Abertos os **Envelopes Nº 02** das licitantes habilitadas, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão, e pelos representantes credenciados das Licitantes.

13. DA DILIGÊNCIA

13.1. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública nos **Envelopes Nº 01 - Documentos de Habilitação ou Nº 02 - Proposta de Preços**.

14. DO JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento será o menor preço.

14.2. Na data da abertura dos **Envelopes** contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para sua análise.

14.3. A Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

14.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

14.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

14.6. A Comissão verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538/2015.

14.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da Comissão, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

14.6.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

14.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

14.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

14.9.1. Prestados por empresas brasileiras;

14.9.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

14.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

14.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

14.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

14.12. Será desclassificada a proposta que:

14.12.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

14.12.2. Contiver vício insanável ou ilegalidade;

14.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

14.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

a) Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

b) Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

c) Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

14.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto Nº 7.983/2013.

14.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

14.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

14.16.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.16.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

14.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

14.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.18. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.19. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.20. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.21. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

14.22. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

14.23. O resultado do certame será divulgado na Imprensa Oficial.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666/1993.

15.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

15.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, através do endereço eletrônico: cdc.campinagran.de ou por protocolo na sede da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** à Rua Irineu Joffily, Nº 304, Bairro Centro, CEP: 58.400-270, Município de Campina Grande/PB, no horário comercial.

15.5. O recurso será dirigido à Assessoria Jurídica, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

16.1. A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta;

16.2. A anulação da licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam as licitantes qualquer direito de indenização.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante vencedora, na forma do art. 38, inciso VII, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as condições deste Edital.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A Licitante adjudicada, após homologação pela autoridade competente, será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, devendo apresentar os seguintes documentos, todos com prazo de validade vigente:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Garantia de Execução do contrato.

18.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar o Instrumento Contratual nas condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de acordo com o **EDITAL**, ou revogar a Licitação, independente da cominação de multa à Licitante, no percentual conforme PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2021.

19. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A licitante contratada deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando convocada para assinar o contrato (conforme artigo 56ª da lei Nº 8.666/1993).

20. DAS RETENÇÕES

20.1. De conformidade com a Legislação Vigente, a Prefeitura Municipal de Campina Grande efetuará retenção do percentual de 11% (onze por cento) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada.

20.2. A Prefeitura Municipal de Campina Grande efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a **Legislação vigente**.

21. DO TERMO DE CONTRATO

21.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato;

21.2. O contrato proveniente desta Licitação considerará-se encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro

21.3. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.4. O adjudicatário terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.4.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.4.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.5. O prazo de vigência da contratação é estabelecido no Projeto Básico.

21.5.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22. DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

22.1. As regras sobre a prorrogação e alteração do contrato são as estabelecidas no Contrato, anexa este Edital.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. O objeto proveniente desta licitação poderá ser objeto de subcontratação, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

24. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

24.1 As regras sobre os preços de referência, e as regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Contrato, anexo a este Edital.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25. DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

25.1. As regras sobre as medições, condições e prazo de pagamento são as estabelecidas no Contrato, anexo a este Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. As sanções de que trata este Edital são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei Nº. 8.666/1993, bem como na forma prevista na **PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM 02/2021** (Anexo XI).

27. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

27.1. O **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da Ordem de Serviços do **CONTRATO**, de acordo com o **CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO, ANEXO II** deste **EDITAL**.

28. DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. O **CONTRATO** a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

28.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da **LICITANTE CONTRATADA**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

29.1. A **LICITANTE CONTRATADA** se responsabilizará pelo recolhimento de todos os **Tributos Federais, Estaduais e Municipais**, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o **OBJETO CONTRATUAL**.

29.2. Ficará a **LICITANTE CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, por escrito, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais que possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

29.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

29.4. A mão-de-obra empregada pela **LICITANTE CONTRATADA**, na execução dos serviços **OBJETO** do **CONTRATO**, não terá nenhum vínculo empregatício com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, observando-se o disposto no Artigo 71, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da execução dos serviços, **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA**, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** ou a terceiros em decorrência da execução do **CONTRATO** resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da **LICITANTE CONTRATADA**.

29.6. A **LICITANTE CONTRATADA** se obriga a recolher todos os encargos sociais e Tributos de acordo com o que estabelece a Legislação Vigente e apresentar as cópias mensalmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

29.7. Comprovar perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais: Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS** e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

29.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS** e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;

29.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

29.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a **LICITANTE CONTRATADA** deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

29.9. Obedecer a todas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT** vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, sobre o **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado.

29.10. A **LICITANTE CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o **OBJETO** do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

29.11. A **LICITANTE CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização, na forma do Artigo 70, da **Lei Nº 8.666/1993** e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.

29.12. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

29.13. A **LICITANTE CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil e Administrativa em vigor.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29.14. A **LICITANTE CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de **HABILITAÇÃO** e **QUALIFICAÇÃO** exigidas na Licitação.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

30.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a **LICITANTE CONTRATADA**. Emitir ordem de serviços para cada serviço conforme necessidade técnica.

30.2. Suprir a **LICITANTE CONTRATADA** de documentos, informações e demais elementos que possuir ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

30.3. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços **OBJETO** desta Licitação.

30.4. Manter entendimentos com a **LICITANTE CONTRATADA** sempre por escrito ou mediante anotação em **LIVRO DE OCORRÊNCIA**, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de **3 (três)** dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

30.5. Comunicar, formalmente, à **LICITANTE CONTRATADA**, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

30.6. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura, não terá amparo contratual, não ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela **LICITANTE CONTRATADA**.

31. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

31.1. Deverão ser observadas pela **LICITANTE CONTRATADA**, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária à preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** e ao público afetado, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

31.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de Segurança, Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela **LICITANTE CONTRATADA**. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da **LICITANTE CONTRATADA**.

31.3. A **LICITANTE CONTRATADA** se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

31.4. Caso não sejam atendidos os procedimentos referentes às condições de Segurança e Medic.nado Trabalho, pela **LICITANTE CONTRATADA** no prazo previsto, a **PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPINA GRANDE** poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a **LICITANTE CONTRATADA**, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, rescindir o **CONTRATO** sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

32. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

32.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, por conveniência administrativaou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à **LICITANTE CONTRATADA** tal decisão.

33. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

33.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo **3** (três) técnicos, que analisará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a **30** (trinta) dias após o decurso do prazo de vistoria quecomprove a adequação do **OBJETO** aos Termos Contratuais, ou **PROVISÓRIO**, em até **15** (quinze) dias da comunicação escrita da **LICITANTE CONTRATADA**, a seu critério.

33.2. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, não isenta a **LICITANTE CONTRATADA** das cominações previstas na Legislação Civil em vigor, dentro dos limitesestabelecidos pela Lei ou pelo **CONTRATO**.

34. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

34.1. A Garantia prestada pela **LICITANTE CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até **120** (cento e vinte) dias após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificartal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

35.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

35.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 35.5.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 35.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 35.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas quando não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 35.8.** Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 35.9.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 35.10.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei Nº 8.666, de 1993.
- 35.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 35.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 35.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 35.14.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 35.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Rua Irineu Joffily, Nº 304, Bairro Centro, CEP: 58.400-270, Campina Grande – PB, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico <https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>, <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf> ou por solicitação nos e-mails: cdc.campinagrande e pmcgllicitacao@gmail.com, dos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00 horas e das 14:00h às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei Nº 8.666, de 1993).





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 35.16.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos por parte da **LICITANTE CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.
- 35.17.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de **"HABILITAÇÃO"** e **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
- 35.18.** Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **LICITANTE CONTRATADA**, para que a mesma possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
- 35.19.** Até a data da assinatura do **CONTRATO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá Desclassificar a Licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do **OBJETO** desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**.
- 35.20.** Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.
- 35.21.** A **LICITANTE VENCEDORA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, a qualquer tempo, **DECLASSIFICÁ-LA** ou **RESCINDIR** o **CONTRATO** subscrito.
- 35.22.** O presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como a **"PROPOSTA DE PREÇOS"** da **LICITANTE VENCEDORA**, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.
- 35.23.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro.

Campina Grande, 10 de maio de 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B98-B979-1893-1991

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 10/05/2023 16:50:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5B98-B979-1893-1991>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS





Encargos Sociais
 Não Deonerado:
 Horista: 115,81%
 Mensalista: 72,23%

Bancos
 SINAPI - 03/2023 - Paraíba
 ORSE - 03/2023 - Sergipe

Obra
 PAVIMENTAÇÃO DA AV. FÉLIX ARAÚJO, INCLUINDO
 URBANIZAÇÃO E PASSEIOS



PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

| Item | Base | Código | Descrição dos Serviços | Unid. | Quant. | P. Unitário sem BDI | P. Unitário com BDI | Valor Total sem BDI | Valor Total com BDI | (%) |
|--|---------|---------|--|----------------|-----------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------|
| SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | | | |
| 1.1 | PRÓPRIA | CPU0160 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO | M ² | 6,00 | 327,69 | 395,98 | 1.966,14 | 2.375,88 | 4,38% |
| 1.2 | PRÓPRIA | CPU0001 | DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | MÊS | 6,00 | 59.443,57 | 71.831,60 | 356.661,42 | 430.989,60 | 0,60% |
| 1.3 | PRÓPRIA | TAXA 3 | TAXA PARA REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO PARA OBRAS (ACIMA DE R\$15 | UN | 1,00 | 233,94 | 282,69 | 233,94 | 282,69 | 0,01% |
| 1.4 | PRÓPRIA | CPU0181 | MOBILIZAÇÃO DA OBRA (PESSOAL, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS) | UN/MÊS | 1,00 | 9.681,60 | 11.699,24 | 9.681,60 | 11.699,24 | 0,01% |
| 1.5 | ORSE | 2605 | LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO. | M ² | 28.121,60 | 1,44 | 1,74 | 40.495,10 | 48.931,58 | 0,41% |
| 2 INSTALAÇÕES E CANTEIRO DE OBRAS | | | | | | | | | | |
| 2.1 | SINAPI | 98525 | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. | M ² | 3.500,00 | 0,34 | 0,41 | 1.190,00 | 1.435,00 | 2,45% |
| 2.2 | SINAPI | 101199 | CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5M, CRAVADOS 0,5M, COM 11 FIOS DE ARAME MISTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | M | 240,00 | 83,29 | 100,64 | 19.989,60 | 24.153,60 | 0,41% |
| 2.3 | SINAPI | 98459 | TAPUME COM TELHA METÁLICA. | M ² | 375,00 | 103,29 | 122,39 | 37.983,75 | 45.896,25 | 0,31% |
| 2.4 | SINAPI | 101205 | PORTÃO COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, COM 5 FIOS DE ARAME FARPAO Nº 14 CLASSE 250, SEM DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | M | 8,00 | 37,19 | 44,94 | 297,52 | 359,52 | 0,00% |
| 2.5 | SINAPI | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. | M ² | 3.500,00 | 2,28 | 2,75 | 7.980,00 | 9.625,00 | 0,08% |
| 2.6 | SINAPI | 93206 | EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. | M ² | 60,00 | 1.041,84 | 1.258,95 | 62.510,40 | 75.537,00 | 0,61% |
| 2.7 | SINAPI | 93209 | EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, INCLUSO PRATELEIRAS. | M ² | 30,00 | 911,75 | 1.101,75 | 27.352,50 | 33.052,50 | 0,28% |
| 2.8 | SINAPI | 93211 | EXECUÇÃO DE REFETÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. | M ² | 30,00 | 564,04 | 681,58 | 16.921,20 | 20.447,40 | 0,17% |
| 2.9 | SINAPI | 93213 | EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. | M ² | 30,00 | 979,62 | 1.183,77 | 29.388,60 | 35.513,10 | 0,30% |
| 2.10 | SINAPI | 93585 | EXECUÇÃO DE GUARITA EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. | M ² | 6,00 | 952,53 | 1.151,03 | 5.715,18 | 6.906,18 | 0,06% |
| 2.11 | SINAPI | 93214 | EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. | UN | 2,00 | 5.105,46 | 6.169,43 | 10.210,92 | 12.338,86 | 0,10% |
| 2.12 | ORSE | 9416 | INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFÁSICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR | UN | 1,00 | 1.675,31 | 2.024,44 | 1.675,31 | 2.024,44 | 0,02% |
| 2.13 | ORSE | 6096 | LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE MURETA E HIDRÔMETRO, REDE DN 50MM | UN | 1,00 | 553,20 | 668,48 | 553,20 | 668,48 | 0,01% |
| 2.14 | ORSE | 2461 | SINALIZAÇÃO DE VIAS COM CONE DE PVC H=0,75M, PORTA PISO E BAL DE PLÁSTICO (INCLUSIVE ILUMINAÇÃO) | M | 500,00 | 17,21 | 20,79 | 8.605,00 | 10.395,00 | 0,09% |



Código A911-35F5-24E4-DE77

Assinado por: JOÃO MACHADO
 Para verificar a validade das assinaturas: https://mpimp.br.br/assinaturas/verificacao/8911-35F5-24E4-DE77



| | | | | | | | | | | | |
|-----|-------|--------|--------|--|-------|------------|--------|--------|--------------|--------------|--------|
| 3 | 3.1 | SINAPI | 98525 | LIMPEZA E DEMOLIÇÕES | M² | 37.802,82 | 0,34 | 0,41 | 12.852,95 | 15.499,15 | 0,17% |
| | | | | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGEITAL, VEGETAÇÃO E PEQUINAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. | | | | | 12.852,95 | 15.499,15 | 0,17% |
| 4 | 4.1 | SINAPI | 101237 | MOVIMENTO DE TERRA VIAS URBANAS | M³ | 16.948,71 | 20,96 | 25,32 | 1.052.487,05 | 1.271.397,67 | 10,23% |
| | 4.1.1 | SINAPI | | ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA [CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP], FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22KM/H. | | | | | 634.722,49 | 766.643,88 | 6,49% |
| | 4.1.2 | SINAPI | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOBLETE DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. | M³ | 28.121,60 | 2,28 | 2,75 | 64.117,24 | 77.334,40 | 0,65% |
| | 4.1.3 | SINAPI | 96385 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. | M³ | 20.183,72 | 10,67 | 12,89 | 215.360,29 | 260.168,15 | 2,30% |
| 4.2 | 4.2.1 | SINAPI | 102278 | DRENAGEM PLUVIAL | M³ | 3.961,01 | 8,99 | 10,86 | 417.764,56 | 504.753,79 | 4,67% |
| | 4.2.2 | SINAPI | 102311 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. | M³ | 1.320,34 | 11,23 | 13,57 | 14.827,41 | 17.917,01 | 0,15% |
| | 4.2.3 | SINAPI | 102355 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. | M³ | 1.320,34 | 157,10 | 189,83 | 207.425,41 | 250.640,14 | 2,12% |
| | 4.2.4 | SINAPI | 102361 | DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATACOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL □ EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE. | M³ | 1.320,34 | 31,73 | 38,34 | 41.894,38 | 50.621,83 | 0,43% |
| | 4.2.5 | SINAPI | 100982 | RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA [APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE] EM VALAS, COM RETROESCAVADEIRA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. | M³ | 1.320,34 | 8,25 | 9,96 | 10.892,80 | 13.150,58 | 0,11% |
| | 4.2.6 | SINAPI | 93362 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA [CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP] E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). | M³ | 4.642,28 | 12,59 | 15,21 | 58.446,30 | 70.609,07 | 0,60% |
| | 4.2.7 | SINAPI | 101571 | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA [CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP], LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. | M² | 1.904,10 | 25,56 | 30,88 | 48.668,79 | 58.798,60 | 0,50% |
| | | | | ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. | | | | | | | |
| 5 | 5.1 | SINAPI | 101125 | PAVIMENTAÇÃO VIAS SUB-BASE | M³ | 5.624,32 | 102,62 | 124,00 | 5.653.372,21 | 6.830.322,31 | 57,75% |
| | 5.1.1 | SINAPI | | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3) | | | | | 1.618.960,49 | 1.954.732,41 | 16,59% |
| | 5.1.2 | SINAPI | 100974 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARRREGADEIRA [CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP] E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). | M³ | 5.624,32 | 7,91 | 9,55 | 44.488,37 | 53.712,25 | 0,46% |
| | 5.1.3 | SINAPI | 93589 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA FM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M³XKM). | M³XKM | 168.729,60 | 2,49 | 3,00 | 420.136,70 | 506.188,80 | 4,18% |



| | | | | | | | | | | |
|-------|--------|--------|--|-------|------------|----------|----------|--------------|--------------|--------|
| 5.1.4 | SINAPI | 100565 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50/50 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. | M³ | 5.624,32 | 102,62 | 124,00 | 577.167,71 | 697.415,68 | 5,87% |
| 5.2 | | | BASE | | | | | | | |
| 5.2.1 | SINAPI | 101125 | ESCVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3) | M³ | 5.624,32 | 118,98 | 143,77 | 1.802.988,25 | 2.177.118,01 | 18,43% |
| 5.2.2 | SINAPI | 100974 | CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA [CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP] E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). | M³ | 5.624,32 | 7,91 | 9,55 | 44.488,37 | 53.712,25 | 0,45% |
| 5.2.3 | SINAPI | 93589 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). | M³XKM | 108.729,60 | 2,49 | 3,00 | 420.136,70 | 506.188,80 | 4,33% |
| 5.2.4 | SINAPI | 100564 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40/60 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. | M³ | 5.624,32 | 118,98 | 143,77 | 669.181,59 | 808.608,48 | 6,84% |
| 5.3 | | | CONCRETO BETUMINOSO | | | | | | | |
| 5.3.1 | SINAPI | 96402 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. | M² | 28.121,60 | 2,69 | 3,25 | 75.647,10 | 91.395,20 | 0,77% |
| 5.3.2 | SINAPI | 100986 | CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). | M³ | 1.406,08 | 8,35 | 10,09 | 11.740,76 | 14.187,34 | 0,12% |
| 5.3.3 | SINAPI | 93589 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). | M³XKM | 42.182,40 | 2,49 | 3,00 | 105.034,17 | 126.547,20 | 1,07% |
| 5.3.4 | SINAPI | 95995 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. | M² | 1.406,08 | 1.449,58 | 1.751,67 | 2.038.225,44 | 2.462.988,15 | 20,53% |
| 5.3.5 | ORSE | 5152 | SINALIZAÇÃO COM CAVALETE PLÁSTICO DESMONTÁVEL | UN. | 200,00 | 13,88 | 16,77 | 2.776,00 | 3.354,00 | 0,28% |
| 6 | | | DRENAGEM PLUVIAL | | | | | | | |
| 6.1 | | | SERVIÇOS INICIAIS | | | | | | | |
| #REF! | ORSE | 2663 | LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM | M | 2.636,00 | 1,64 | 1,98 | 40.810,72 | 49.425,00 | 0,42% |
| 6.1.2 | ORSE | 5152 | SINALIZAÇÃO DE VALAS COM PLACAS INDICATIVAS | M | 2.636,00 | 13,88 | 16,77 | 36.587,68 | 44.205,72 | 0,37% |
| 6.2 | | | TUBULAÇÕES | | | | | | | |
| 6.2.1 | SINAPI | 96622 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *5 CM*. | M² | 158,16 | 169,44 | 204,75 | 26.798,63 | 32.383,26 | 0,27% |
| 6.2.2 | SINAPI | 92219 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. | M | 581,00 | 166,66 | 201,39 | 96.829,46 | 117.007,59 | 0,99% |
| 6.2.3 | SINAPI | 92221 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. | M | 1.468,00 | 295,99 | 357,67 | 434.513,32 | 525.059,56 | 4,44% |
| 6.2.4 | SINAPI | 92223 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. | M | 431,00 | 466,69 | 563,94 | 201.143,39 | 243.058,14 | 2,03% |
| 6.2.5 | SINAPI | 92226 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. | M | 57,00 | 561,20 | 678,15 | 31.988,40 | 38.654,55 | 0,33% |
| 6.2.6 | SINAPI | 92829 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. | M | 9,00 | 802,87 | 970,18 | 7.225,83 | 8.731,62 | 0,07% |
| 6.2.7 | SINAPI | 92831 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. | M | 90,00 | 1.142,52 | 1.380,62 | 102.826,80 | 124.255,80 | 1,03% |
| 6.3 | | | DISPOSITIVOS | | | | | | | |
| 6.3.1 | SINAPI | 97949 | CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. | UN. | 90,00 | 1.579,62 | 1.908,81 | 313.375,28 | 378.682,07 | 3,17% |
| | | | | | | | | 142.165,80 | 171.792,90 | 1,45% |





| | | | | | | | | | | |
|--------|--------|--------|--|-----|----------|-----------|-----------|---------------------|---------------------|---------------|
| 6.3.2 | SINAPI | 97950 | CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA, RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS. DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. | UN. | 5,00 | 2.773,76 | 3.351,81 | 13.868,80 | 16.759,05 | 0,34% |
| 6.3.3 | SINAPI | 102142 | BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPAÇO. | UN. | 30,00 | 2.363,35 | 2.855,87 | 70.900,50 | 85.676,10 | 0,17% |
| 6.3.4 | SINAPI | 99249 | ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,5 M. | M | 5,25 | 1.692,26 | 2.044,92 | 8.884,36 | 10.735,83 | 0,11% |
| 6.3.5 | SINAPI | 99319 | CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. | M | 7,91 | 783,50 | 946,78 | 6.197,48 | 7.489,02 | 0,09% |
| 6.3.6 | SINAPI | 98114 | TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. | UN. | 28,00 | 686,36 | 829,39 | 19.218,08 | 23.272,92 | 0,10% |
| 6.3.7 | SINAPI | 102738 | BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. | UN. | 1,00 | 2.044,78 | 2.470,91 | 2.044,78 | 2.470,91 | 0,07% |
| 6.3.8 | SINAPI | 102740 | BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. | UN. | 1,00 | 5.167,08 | 6.243,89 | 5.167,08 | 6.243,89 | 0,15% |
| 6.3.9 | SINAPI | 102741 | BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 120 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. | UN. | 1,00 | 7.274,76 | 8.790,81 | 7.274,76 | 8.790,81 | 0,17% |
| 6.3.10 | SINAPI | 102749 | BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 150 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. | UN. | 2,00 | 18.826,82 | 22.750,32 | 37.653,64 | 45.500,64 | 0,23% |
| 7 | | | PASSEIOS E URBANISMO | | | | | 1.031.946,27 | 1.246.873,07 | 10,51% |
| 7.1 | SINAPI | 94273 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). | M | 7.611,22 | 46,35 | 56,00 | 352.780,04 | 426.228,32 | 3,60% |
| 7.2 | SINAPI | 101620 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. | M³ | 352,02 | 206,46 | 249,48 | 72.678,04 | 87.821,94 | 0,71% |
| 7.3 | SINAPI | 94991 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. | M² | 704,04 | 650,15 | 785,64 | 457.731,60 | 553.121,98 | 4,63% |
| 7.4 | SINAPI | 98520 | APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. | M² | 3.258,65 | 4,14 | 5,00 | 13.490,81 | 16.293,25 | 0,14% |
| 7.5 | SINAPI | 98504 | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. | M² | 3.258,65 | 15,49 | 18,71 | 50.476,48 | 60.969,34 | 0,50% |
| 7.6 | ORSE | 12789 | RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADO. | UN. | 141,00 | 425,27 | 513,89 | 59.963,07 | 72.458,49 | 0,59% |
| 7.7 | SINAPI | 102498 | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALAÇÃO). | M | 7.611,22 | 1,26 | 1,52 | 9.590,13 | 11.569,05 | 0,10% |
| 7.8 | ORSE | 11935 | CORRIMÃO CENTRAL EM TUBO FERRO GALVANIZADO, SUPERIOR ALT=1,10M, BARRAS INTERMEDIÁRIAS ALT=0,92M E 0,70M DE CADA LADO, DIAM= 1,1/2" INCLUSIVE AS VERTICAIS DE APOIO. | M | 66,00 | 230,85 | 278,95 | 15.236,10 | 18.410,70 | 0,15% |
| 8 | | | SINALIZAÇÃO | | | | | 100.981,66 | 121.950,46 | 12,05% |
| 8.1 | SINAPI | 102509 | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. | M² | 262,24 | 23,63 | 28,55 | 6.196,73 | 7.486,95 | 0,06% |
| 8.2 | SINAPI | 102512 | PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULIDA. | M | 7.482,00 | 4,75 | 5,73 | 35.539,50 | 42.871,86 | 0,35% |
| 8.3 | ORSE | 10713 | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHÃO REFLETIVA MONODIRECIONAL. | UN. | 586,00 | 62,91 | 76,02 | 36.865,26 | 44.547,72 | 0,38% |
| 8.4 | SINAPI | 103694 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. | UN. | 74,00 | 116,37 | 140,62 | 8.611,38 | 10.405,88 | 0,09% |





Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campingnagrande.1doc.com.br/verificacao/A811-35F5-2>

| 8.5 | ORSE | 10712 | CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA | M² | 31,87 | 432,03 | 522,06 | 13.768,79 | 16.638,05 | 0,21% |
|---------------|---------|---------|---|----|----------|----------|-----------|------------------|----------------------|----------------|
| 9 | SINAPI | 97625 | LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA | | | | | 40.243,86 | 48.602,04 | 0,61% |
| 9.1 | SINAPI | 97625 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. | M³ | 234,00 | 50,89 | 61,49 | 11.908,26 | 14.388,66 | 0,18% |
| 9.2 | SINAPI | 100982 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) | M³ | 339,00 | 8,25 | 9,96 | 2.796,75 | 3.376,44 | 0,04% |
| 9.3 | SINAPI | 97637 | REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | M² | 375,00 | 2,07 | 2,50 | 776,25 | 937,50 | 0,01% |
| 9.4 | ORSE | 25 | DEMOLIÇÃO DE CERCA - ESTACAS DE CONCRETO COM ATÉ 20 FIOS DE ARAME FARFADO. | M | 240,00 | 30,90 | 37,33 | 7.416,00 | 8.959,20 | 0,11% |
| 9.5 | PRÓPRIA | CPUD182 | DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA (PESSOAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) | UN | 1,00 | 9.681,60 | 11.699,24 | 9.681,60 | 11.699,24 | 0,14% |
| 9.6 | ORSE | 2450 | LIMPEZA GERAL | M2 | 3.500,00 | 2,19 | 2,64 | 7.665,00 | 9.240,00 | 0,11% |
| TOTAIS | | | | | | | | | 11.824.532,61 | 100,00% |

Total**R\$ 11.824.532,61****INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Composições referenciadas na tabela do SINAPI.

Itens não constantes na tabela SINAPI, foram consultamos em tabelas de referências nacionais e/ou cotações de mercado.

SINAPI - database 03/2023



| ATECEL [®] | | COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS | | | CAMPINA GRANDE | | |
|---|--------------|---|---|--|---------------------------------|----------------|-------------|
| PROPOSTANTE: ASSOCIAÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA ERNESTO LUIS DE OLIVEIRA JÚNIOR - ATECEL | | | | DATA: | 13/04/2023 | | |
| OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DA AV. FÉLIX ARAÚJO, INCLUINDO URBANIZAÇÃO E PASSEIOS | | | | BASES: | SINAPI-PB 03/2023; ORSE 03/2023 | | |
| LOCAL: CAMPINA GRANDE | | | | BDI: | 30,84% | | |
| ITEM | TIPO DO ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO | UNIDADE | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
| 1.1 | PRÓPRIA | CPUD160 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO | M2 | | | 327,69 |
| | INSUMO | 4417 | SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | M | 1,00 | 5,71 | 5,71 |
| | INSUMO | 4491 | PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM [3 X 3 *] FINIS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO | M | 4,00 | 11,67 | 46,68 |
| | INSUMO | 4813 | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,225* M | M2 | 1,00 | 225,00 | 225,00 |
| | INSUMO | 5075 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 [2 3/4 X 10] | KG | 0,11 | 19,93 | 2,19 |
| | COMPOSIÇÃO | 88262 | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,00 | 17,40 | 17,40 |
| | COMPOSIÇÃO | 88326 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2,00 | 13,94 | 27,88 |
| | COMPOSIÇÃO | 94962 | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016 | M3 | 0,01 | 283,06 | 2,83 |
| 1.2 | PRÓPRIA | CPUD001 | DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | MES | | | 59.443,57 |
| | COMPOSIÇÃO | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 160,00 | 117,99 | 18.878,40 |
| | COMPOSIÇÃO | 90777 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (x1) | H | 160,00 | 103,85 | 16.616,00 |
| | COMPOSIÇÃO | 94295 | MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 1,00 | 4.942,12 | 4.942,12 |
| | COMPOSIÇÃO | 93563 | ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 1,00 | 3.082,11 | 3.082,11 |
| | COMPOSIÇÃO | 100316 | AUXILIAR DE ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 1,00 | 2.429,91 | 2.429,91 |
| | COMPOSIÇÃO | 101388 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 01 | MES | 1,00 | 2.893,84 | 2.893,84 |
| | COMPOSIÇÃO | 101460 | VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 1,00 | 2.969,19 | 2.969,19 |
| COMPOSIÇÃO | 88326 | VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 360,00 | 21,20 | 7.632,00 | |
| 1.3 | PRÓPRIA | TAXA 1 | TAXA PARA REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO PARA OBRAS (ACIMA DE | UN | | | 233,94 |
| | COMPOSIÇÃO | CPUD001 | TAXA DE REGISTRO DE ASSINATURA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CREA-PB | UN | 1,00 | 233,94 | 233,94 |
| 1.4 | PRÓPRIA | CPUD181 | MOBILIZAÇÃO DA OBRA (PESSOAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) | UN/MÊS | | | 9.681,60 |
| | COMPOSIÇÃO | 53797 | CAMINHÃO TUDO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS | H | 80,00 | 84,30 | 6.744,00 |
| | COMPOSIÇÃO | 88326 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 80,00 | 16,29 | 1.303,20 |
| | COMPOSIÇÃO | 88309 | PEDEREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 80,00 | 20,43 | 1.634,40 |
| 1.5 | 2605/ORSE | | LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO. | M² | | | 1,44 |
| | 00048/ORSE | | Auxiliar topografia - T4 - Segundo grau completo - DNIT - Mês de ref. 02/20 | H | 0,036 | 10,25 | 0,37 |
| | 00070/ORSE | | Topografo - T2 - Fonte DNIT - Mês de ref. 02/20 | H | 0,018 | 17,39 | 0,31 |
| | | | Enc. Social | UN | | | 0,76 |
| 2.1 | SINAPI | 98525 | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. | M2 | | | 0,34 |
| | COMPOSIÇÃO | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,003 | 17,27 | 0,05 |
| | COMPOSIÇÃO | 88441 | JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,003 | 16,79 | 0,05 |
| | COMPOSIÇÃO | 89031 | TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHI | 0,0004 | 58,83 | 0,14 |
| | COMPOSIÇÃO | 89032 | TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF. 06/2014 | CHP | 0,0006 | 176,05 | 0,10 |
| | 2.2 | SINAPI | 101199 | CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5M, CRAVADOS 0,5M, COM 11 FIOS DE ARAME MISTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | M | | |
| INSUMO | | 339 | ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG [2,11 MM], CLASSE 250 | M | 5 | 1,74 | 8,70 |
| INSUMO | | 346 | ARAME DE AÇO CVALADO 15 X 17 [45,7 KG, 700 KGF], ROLLO 1000 M | KG | 0,27 | 33,82 | 9,13 |
| INSUMO | | 4114 | MOURAO CONCRETO CURVO, SECAO "T", H = 2,80 M + CURVA COM 0,45 M, COM FIOS PARA FIOS | UN | 0,4 | 65,87 | 26,34 |
| INSUMO | | 43130 | ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,75 MM [0,048 KG/M] OU 14 BWG, D = 2,11 MM [0,026 KG/M] | KG | 0,079 | 28,55 | 2,25 |
| COMPOSIÇÃO | | 88309 | PEDEREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,8519 | 22 | 18,74 |
| COMPOSIÇÃO | | 88326 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,8519 | 17,27 | 14,71 |
| COMPOSIÇÃO | | 94962 | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021 | M3 | 0,009 | 380,74 | 3,42 |
| 2.3 | SINAPI | 98459 | TAPUME COM TELHA METÁLICA. | M² | | | 101,29 |
| | INSUMO | 3992 | TARJA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | M | 1 | 24,36 | 24,36 |
| | INSUMO | 4433 | CAIBRO NAO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 1,2273 | 20,53 | 25,19 |
| | INSUMO | 5061 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 [2 1/2 X 10] | KG | 0,0428 | 73 | 0,98 |
| | INSUMO | 7243 | TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM | M2 | 0,5853 | 58,47 | 34,22 |
| | COMPOSIÇÃO | 88259 | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1897 | 17,15 | 3,25 |
| | COMPOSIÇÃO | 88262 | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,5695 | 21,62 | 12,30 |
| | COMPOSIÇÃO | 91692 | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF. 06/2015 | CHP | 0,0044 | 21,85 | 0,09 |
| | COMPOSIÇÃO | 91693 | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF. 08/2015 | CHI | 0,0191 | 20,82 | 0,39 |
| | COMPOSIÇÃO | 94974 | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF. 05/2021 | M3 | 0,0012 | 431,25 | 0,51 |
| | 2.4 | SINAPI | 101205 | PORTÃO COM MOURÕES DE MADEIRA ROLICA, DIÂMETRO 11 CM, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250, SEM DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | M | | |
| COMPOSIÇÃO | | 101202 | CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLICA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 05/2020 | M | 1 | 37,19 | 37,19 |
| | SINAPI | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. | M² | | | 2,28 |

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A811-35F5-24E4-DE77> e informe o código A811-35F5-24E4-DE77



| | | | | | | |
|------------|-------|--|-----|------|--------|----------|
| COMPOSICAO | 5901 | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇÓ PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_05/2014 | CHP | 0,00 | 303,19 | 0,30 |
| COMPOSICAO | 5903 | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇÓ PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 0,01 | 59,87 | 0,41 |
| COMPOSICAO | 5932 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13082 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO AF_06/2014 | CHP | 0,00 | 242,48 | 0,02 |
| COMPOSICAO | 5934 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13082 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 0,01 | 82,69 | 0,66 |
| COMPOSICAO | 73436 | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016 | CHP | 0,00 | 204,24 | 0,60 |
| COMPOSICAO | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,01 | 17,27 | 0,13 |
| COMPOSICAO | 93244 | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016 | CHI | 0,01 | 60,72 | 0,36 |
| SINAPI | 93206 | EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUI MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. | M² | | | 1.041,84 |
| INSUMO | 3080 | FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO | CJ | 0,05 | 61,38 | 3,40 |
| INSUMO | 3097 | FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA | CJ | 0,04 | 68,72 | 2,34 |
| INSUMO | 10886 | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL, COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A | UN | 0,02 | 271,25 | 5,01 |
| INSUMO | 10891 | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 4 KG, CLASSE BC | UN | 0,02 | 262,30 | 4,85 |
| INSUMO | 11587 | FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM (COM COLOCAÇÃO / SEM ESTRUTURA METÁLICA) | M2 | 0,87 | 96,83 | 83,49 |
| COMPOSICAO | 86888 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 0,04 | 473,02 | 17,50 |
| COMPOSICAO | 86934 | BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUI SIFÃO TIPO FLEXÍVEL, EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 0,02 | 343,06 | 6,34 |
| COMPOSICAO | 86943 | LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUI SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 0,04 | 241,72 | 8,94 |
| COMPOSICAO | 87548 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 0,05 | 22,57 | 1,33 |
| COMPOSICAO | 87777 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PÁNCOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014 | M2 | 1,47 | 47,87 | 70,46 |
| COMPOSICAO | 87877 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_05/2014 | M2 | 1,90 | 9,05 | 17,21 |
| COMPOSICAO | 87903 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014 | M2 | 1,47 | 10,92 | 16,07 |
| COMPOSICAO | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 3,32 | 11,70 | 38,78 |
| COMPOSICAO | 89171 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 | M2 | 0,08 | 55,38 | 4,29 |
| COMPOSICAO | 89173 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014 | M2 | 1,90 | 31,97 | 60,81 |
| COMPOSICAO | 89482 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014 | UN | 0,04 | 32,60 | 1,21 |
| COMPOSICAO | 89711 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | M | 0,13 | 18,91 | 2,51 |
| COMPOSICAO | 89712 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | M | 0,12 | 24,89 | 2,99 |
| COMPOSICAO | 89714 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | M | 0,14 | 34,64 | 4,89 |
| COMPOSICAO | 89724 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 0,07 | 8,67 | 0,64 |
| COMPOSICAO | 89726 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 0,05 | 8,92 | 0,49 |
| COMPOSICAO | 89731 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 0,02 | 13,77 | 0,25 |
| COMPOSICAO | 89748 | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 0,06 | 42,98 | 2,38 |
| COMPOSICAO | 89784 | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 0,06 | 23,05 | 1,27 |
| COMPOSICAO | 89796 | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 0,04 | 42,04 | 1,55 |
| COMPOSICAO | 89957 | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014 | UN | 0,09 | 123,20 | 11,38 |
| COMPOSICAO | 90443 | RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | M | 0,10 | 10,82 | 1,03 |
| COMPOSICAO | 90447 | RASGO EM ALVENARIA PARA ELTROTUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | M | 1,55 | 5,39 | 8,95 |

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campanagrande.1doc.com.br/verificacao/A811-35F5-24E4-DE77> e informe o código A811-35F5-24E4-DE77



2.6

| | | | | | | |
|------------|--------|--|----|------|--------|--------|
| COMPOSICAO | 90456 | QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015 | UN | 0,37 | 3,47 | 1,28 |
| COMPOSICAO | 90457 | QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19X25 CM). AF_05/2015 | UN | 0,02 | 7,92 | 0,14 |
| COMPOSICAO | 90466 | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | M | 1,76 | 11,33 | 19,58 |
| COMPOSICAO | 90820 | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X710CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 0,04 | 329,97 | 12,20 |
| COMPOSICAO | 93822 | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019 | UN | 0,06 | 359,08 | 19,92 |
| COMPOSICAO | 91170 | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERILADO EM LAJE. AF_05/2015 | M | 0,51 | 3,05 | 1,55 |
| COMPOSICAO | 91341 | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | M2 | 0,03 | 931,98 | 29,04 |
| COMPOSICAO | 91831 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 0,51 | 7,99 | 4,06 |
| COMPOSICAO | 91852 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 1,66 | 7,69 | 12,79 |
| COMPOSICAO | 91924 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 1,36 | 2,62 | 3,56 |
| COMPOSICAO | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 3,33 | 3,80 | 12,64 |
| COMPOSICAO | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 1,94 | 5,52 | 11,49 |
| COMPOSICAO | 91937 | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 0,17 | 8,11 | 1,34 |
| COMPOSICAO | 91939 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 0,06 | 22,57 | 1,25 |
| COMPOSICAO | 91940 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 0,07 | 11,72 | 0,85 |
| COMPOSICAO | 91941 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 0,22 | 7,55 | 1,69 |
| COMPOSICAO | 91945 | SUORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" ALTO (2,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 0,06 | 8,23 | 0,45 |
| COMPOSICAO | 92000 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+1 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 0,07 | 23,71 | 1,75 |
| COMPOSICAO | 92008 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+1 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 0,15 | 38,05 | 5,52 |
| COMPOSICAO | 92025 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+1 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 0,13 | 39,56 | 5,13 |
| COMPOSICAO | 92543 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 1,35 | 18,63 | 25,22 |
| COMPOSICAO | 92981 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 0,18 | 15,12 | 2,79 |
| COMPOSICAO | 93205 | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALÉTA. AF_03/2016 | M | 0,94 | 36,90 | 34,84 |
| COMPOSICAO | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | M3 | 0,04 | 68,32 | 2,51 |
| COMPOSICAO | 94210 | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCUNHAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019 | M2 | 1,35 | 56,27 | 76,18 |
| COMPOSICAO | 94559 | JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | M2 | 0,03 | 780,29 | 21,86 |
| COMPOSICAO | 95240 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016 | M2 | 0,01 | 17,19 | 0,14 |
| COMPOSICAO | 95241 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016 | M2 | 1,23 | 28,66 | 35,12 |
| COMPOSICAO | 96983 | HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | UN | 0,04 | 67,56 | 2,51 |
| COMPOSICAO | 96995 | REATOR MANUAL APLICADO COM SOQUETE. AF_10/2017 | M3 | 0,01 | 41,42 | 0,38 |
| COMPOSICAO | 97586 | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 0,11 | 154,24 | 17,10 |
| COMPOSICAO | 97593 | LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 0,07 | 140,43 | 10,39 |
| COMPOSICAO | 97611 | LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 0,04 | 23,05 | 0,85 |
| COMPOSICAO | 97612 | LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 0,04 | 25,24 | 0,93 |
| COMPOSICAO | 97886 | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020 | UN | 0,04 | 143,92 | 5,32 |
| COMPOSICAO | 97906 | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,5X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020 | UN | 0,02 | 396,51 | 7,15 |
| COMPOSICAO | 98283 | CABO TELEFÔNICO CO-80 4 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | M | 0,59 | 7,68 | 4,54 |
| COMPOSICAO | 100556 | CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | UN | 0,02 | 35,11 | 0,64 |
| COMPOSICAO | 100655 | JANELA DE MADEIRA - CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUIHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | M2 | 0,05 | 543,24 | 50,19 |
| COMPOSICAO | 101165 | ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 | M3 | 0,04 | 835,71 | 31,50 |
| COMPOSICAO | 101875 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 0,02 | 365,28 | 6,75 |
| COMPOSICAO | 101891 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 0,17 | 24,49 | 4,07 |
| COMPOSICAO | 103328 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2 | 2,32 | 74,86 | 173,95 |
| SINAPI | 93209 | EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, INCLUSIVE PRATELEIRAS. | M² | | | 911,75 |

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinggrande.1doc.com.br/verificacao/A811-35F5-24E4-DE77> e informe o código A811-35F5-24E4-DE77



| | | | | | | |
|------------|--------|--|----|------|--------|--------|
| INSUMO | 4513 | CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA | M | 3,32 | 9,96 | 33,02 |
| INSUMO | 5193 | TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA | M | 3,73 | 14,83 | 55,28 |
| INSUMO | 10886 | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A | UN | 0,02 | 271,25 | 5,51 |
| INSUMO | 10891 | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 4 KG, CLASSE BC | UN | 0,02 | 262,30 | 5,29 |
| INSUMO | 11455 | FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM | UN | 0,02 | 10,23 | 0,38 |
| INSUMO | 11587 | FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM (COM COLOCAÇÃO / SEM ESTRUTURA METALICA) | M2 | 0,90 | 96,03 | 86,07 |
| COMPOSICAO | 87777 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAVOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF. 06/2014 | M2 | 1,35 | 47,87 | 64,44 |
| COMPOSICAO | 87794 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAVOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF. 06/2014 | M2 | 0,29 | 36,37 | 10,89 |
| COMPOSICAO | 87877 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF. 06/2014 | M2 | 1,90 | 9,05 | 17,22 |
| COMPOSICAO | 87892 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF. 06/2014 | M2 | 0,29 | 10,34 | 3,03 |
| COMPOSICAO | 87903 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF. 06/2014 | M2 | 1,35 | 10,92 | 14,70 |
| COMPOSICAO | 88262 | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,93 | 21,62 | 20,14 |
| COMPOSICAO | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014 | M2 | 3,54 | 11,70 | 41,46 |
| COMPOSICAO | 89173 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALUSAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF. 12/2014 | M2 | 1,90 | 31,97 | 60,86 |
| COMPOSICAO | 90447 | RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF. 05/2015 | M | 0,22 | 5,39 | 1,16 |
| COMPOSICAO | 90456 | QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF. 05/2015 | UN | 0,07 | 3,47 | 0,24 |
| COMPOSICAO | 90457 | QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (15X25 CM). AF. 05/2015 | UN | 0,02 | 7,92 | 0,19 |
| COMPOSICAO | 90466 | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF. 05/2015 | M | 0,22 | 11,13 | 2,39 |
| COMPOSICAO | 91170 | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO O 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF. 05/2015 | M | 0,24 | 3,05 | 0,73 |
| COMPOSICAO | 91341 | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM QUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019 | M2 | 0,06 | 933,98 | 56,41 |
| COMPOSICAO | 91831 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015 | M | 0,24 | 7,99 | 1,91 |
| COMPOSICAO | 91852 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015 | M | 0,22 | 7,69 | 1,55 |
| COMPOSICAO | 91924 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015 | M | 0,50 | 2,62 | 1,25 |
| COMPOSICAO | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015 | M | 0,65 | 3,80 | 2,45 |
| COMPOSICAO | 91940 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015 | UN | 0,02 | 11,72 | 0,28 |
| COMPOSICAO | 91941 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015 | UN | 0,05 | 7,65 | 0,35 |
| COMPOSICAO | 92000 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P-T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015 | UN | 0,05 | 23,71 | 1,13 |
| COMPOSICAO | 92025 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P-T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015 | UN | 0,02 | 56,95 | 1,36 |
| COMPOSICAO | 92543 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019 | M2 | 1,43 | 18,63 | 26,59 |
| COMPOSICAO | 93205 | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF. 03/2016 | M | 0,71 | 36,90 | 26,08 |
| COMPOSICAO | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021 | M3 | 0,03 | 68,32 | 1,88 |
| COMPOSICAO | 94210 | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO E + 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 30°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF. 07/2019 | M2 | 1,43 | 56,27 | 80,29 |
| COMPOSICAO | 94559 | JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019 | M2 | 0,07 | 789,29 | 56,74 |
| COMPOSICAO | 95240 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 3 CM. AF. 07/2016 | M2 | 0,01 | 17,19 | 0,11 |
| COMPOSICAO | 95241 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 07/2016 | M2 | 1,32 | 28,66 | 37,94 |
| COMPOSICAO | 96995 | REATEIRO MANUAL APILADO COM SOQUETE. AF. 10/2017 | M3 | 8,01 | 41,42 | 0,29 |
| COMPOSICAO | 97586 | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020 | UN | 0,10 | 154,24 | 14,77 |
| COMPOSICAO | 97593 | LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020 | UN | 0,10 | 140,43 | 13,45 |
| COMPOSICAO | 97611 | LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020 | UN | 0,10 | 23,05 | 2,20 |
| COMPOSICAO | 101165 | ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 05/2020 | M3 | 0,03 | 835,71 | 23,65 |
| COMPOSICAO | 101876 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020 | UN | 0,02 | 85,85 | 2,06 |
| COMPOSICAO | 101881 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020 | UN | 0,05 | 24,46 | 1,17 |
| COMPOSICAO | 103328 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021 | M2 | 1,77 | 74,86 | 132,64 |
| SINAPI | 93211 | EXECUÇÃO DE REFETÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. | M² | | | 564,04 |

2.7

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinggrande.1doc.com.br/verificacao/A811-35F5-24E4-DE77> e informe o código A811-35F5-24E4-DE77



| | | | | | | |
|------------|-------|--|----|------|--------|-------|
| INSUMO | 3080 | FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZANAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOSS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO | CJ | 0,03 | 61,38 | 1,36 |
| INSUMO | 4430 | CAIBRO NAO APARELHADO 15 X 6" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 2,07 | 10,50 | 21,75 |
| INSUMO | 10886 | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A | UN | 0,03 | 271,23 | 6,91 |
| INSUMO | 10891 | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE POLQUIMICO SECO (POSI) DE 4 KG, CLASSE BC | UN | 0,03 | 161,30 | 6,68 |
| INSUMO | 11557 | PORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM (COM COLOCACAO / SEM ESTRUTURA METALICA) | M2 | 0,90 | 95,03 | 86,61 |
| INSUMO | 37525 | TELA PLASTICA TEGIDA LISTRADA BRANCA E LARANJA, TIPO GUARDA CORPO, EM POLIETILENO MONOFILADO, ROLO 1,20 X 50 M (L X C) | M | 1,21 | 4,65 | 5,64 |
| COMPOSICAO | 86934 | BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUIDO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2020 | UN | 0,03 | 341,06 | 8,74 |
| COMPOSICAO | 86943 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSÃO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUIDO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020 | UN | 0,03 | 241,72 | 6,16 |
| COMPOSICAO | 87794 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁZIOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF. 06/2014 | M2 | 0,68 | 36,37 | 14,69 |
| COMPOSICAO | 87877 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA - ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF. 06/2014 | M2 | 0,68 | 9,05 | 6,14 |
| COMPOSICAO | 87892 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÁZIOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA - ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF. 06/2014 | M2 | 0,68 | 10,34 | 7,02 |
| COMPOSICAO | 88262 | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,05 | 21,62 | 22,91 |
| COMPOSICAO | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMORAS. AF. 06/2014 | M2 | 1,36 | 11,70 | 15,89 |
| COMPOSICAO | 89173 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRACO 1:2:8, EM BETONTEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF. 12/2014 | M2 | 0,68 | 31,97 | 21,71 |
| COMPOSICAO | 89711 | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014 | M | 0,08 | 18,92 | 1,59 |
| COMPOSICAO | 89714 | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014 | M | 0,14 | 34,64 | 4,68 |
| COMPOSICAO | 89724 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014 | UN | 0,05 | 8,67 | 0,44 |
| COMPOSICAO | 89957 | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMA) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF. 12/2014 | UN | 0,05 | 123,20 | 6,28 |
| COMPOSICAO | 90447 | RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF. 05/2015 | M | 0,51 | 5,19 | 2,74 |
| COMPOSICAO | 90456 | QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF. 05/2015 | UN | 0,18 | 3,47 | 0,61 |
| COMPOSICAO | 90457 | QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19X25 CM). AF. 05/2015 | UN | 0,03 | 7,92 | 0,20 |
| COMPOSICAO | 90466 | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF. 05/2015 | M | 0,51 | 11,13 | 5,67 |
| COMPOSICAO | 90822 | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUIDO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019 | UN | 0,03 | 359,08 | 9,15 |
| COMPOSICAO | 91170 | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF. 05/2015 | M | 0,31 | 3,05 | 0,93 |
| COMPOSICAO | 91851 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015 | M | 0,31 | 7,99 | 2,44 |
| COMPOSICAO | 91852 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015 | M | 0,51 | 7,69 | 3,92 |
| COMPOSICAO | 91924 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015 | M | 0,82 | 2,62 | 2,13 |
| COMPOSICAO | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015 | M | 2,42 | 3,80 | 9,20 |
| COMPOSICAO | 91940 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015 | UN | 0,03 | 11,72 | 0,28 |
| COMPOSICAO | 91941 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015 | UN | 0,15 | 7,65 | 1,17 |
| COMPOSICAO | 92000 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015 | UN | 0,03 | 23,71 | 0,60 |
| COMPOSICAO | 92008 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015 | UN | 0,13 | 38,05 | 4,85 |
| COMPOSICAO | 92028 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015 | UN | 0,03 | 39,66 | 1,01 |
| COMPOSICAO | 92543 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUIDO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019 | M2 | 1,44 | 18,63 | 26,78 |
| COMPOSICAO | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021 | M3 | 0,03 | 68,32 | 1,77 |
| COMPOSICAO | 94210 | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUIDO CIMENTAMENTO. AF. 07/2019 | M2 | 1,44 | 56,27 | 80,90 |
| COMPOSICAO | 95240 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLDO OU RADIERES, ESPESSURA DE 3 CM. AF. 07/2016 | M2 | 0,01 | 17,19 | 0,10 |
| COMPOSICAO | 95241 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLDO OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 07/2016 | M2 | 1,34 | 28,66 | 38,48 |
| COMPOSICAO | 96995 | REATERRO MANUAL APLICADO COM SOQUETE. AF. 10/2017 | M3 | 0,01 | 41,42 | 0,27 |
| COMPOSICAO | 97386 | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020 | UN | 0,15 | 154,24 | 23,61 |
| COMPOSICAO | 97906 | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF. 12/2020 | UN | 0,03 | 386,51 | 9,85 |
| COMPOSICAO | 98102 | CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF. 12/2020 | UN | 0,03 | 159,61 | 4,07 |

2.8

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A811-35F5-24E4-DE77> e informe o código A811-35F5-24E4-DE77



| | | | | | | |
|------------|--------|--|----|------|------------|------------|
| COMPOSICAO | 101165 | ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF. 05/2020 | M3 | 0,03 | R\$ 835,71 | R\$ 22,39 |
| COMPOSICAO | 101876 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 10/2020 | UN | 0,03 | R\$ 85,85 | R\$ 2,18 |
| COMPOSICAO | 101891 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020 | UN | 0,10 | R\$ 24,49 | R\$ 2,49 |
| COMPOSICAO | 103328 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF. 12/2021 | M2 | 0,68 | R\$ 74,86 | R\$ 50,81 |
| SINAPI | 93213 | EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUI MOBILIÁRIO. | M² | | | R\$ 979,62 |
| INSUMO | 3080 | FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCO) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO | CI | 0,03 | R\$ 61,38 | R\$ 2,05 |
| INSUMO | 3659 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 0,02 | R\$ 20,90 | R\$ 0,34 |
| INSUMO | 3670 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 0,03 | R\$ 26,84 | R\$ 0,89 |
| INSUMO | 10698 | DIVISORIA, PLACA - PRE-MOLDADA EM GRANULITE, MARMORITE OU GRANITINA, E = *3 CM | M2 | 0,30 | R\$ 207,56 | R\$ 61,29 |
| INSUMO | 11587 | FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM (COM COLOCACAO / SEM ESTRUTURA METALICA) | M2 | 0,90 | R\$ 96,03 | R\$ 85,97 |
| INSUMO | 11697 | MICTORIO COLETIVO AÇO INOX (AISI 304), F = 0,8 MM, DE *100 X 40 X 30* CM (C X A X P) | UN | 0,02 | R\$ 808,20 | R\$ 13,49 |
| INSUMO | 11722 | CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688) | UN | 0,03 | R\$ 37,58 | R\$ 1,26 |
| INSUMO | 21112 | VAÍVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSÃO E FECHAMENTO AUTOMÁTICO | UN | 0,02 | R\$ 228,11 | R\$ 3,80 |
| INSUMO | 45777 | PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15990), DE 900 X 2100 MM, E = 35 MM, NÚCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRÃO MADEIRA | UN | 0,04 | R\$ 252,69 | R\$ 10,84 |
| COMPOSICAO | 86888 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020 | UN | 0,05 | R\$ 473,02 | R\$ 23,69 |
| COMPOSICAO | 86943 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUI SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020 | UN | 0,05 | R\$ 241,72 | R\$ 12,11 |
| COMPOSICAO | 87548 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALUSCAS, AF. 06/2014 | M2 | 0,26 | R\$ 22,57 | R\$ 5,77 |
| COMPOSICAO | 87777 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAINOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, AF. 06/2014 | M2 | 1,37 | R\$ 47,87 | R\$ 65,62 |
| COMPOSICAO | 87877 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA - ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG, AF. 05/2014 | M2 | 1,89 | R\$ 9,05 | R\$ 17,13 |
| COMPOSICAO | 87903 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA - ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG, AF. 06/2014 | M2 | 1,37 | R\$ 10,92 | R\$ 14,97 |
| COMPOSICAO | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO, AF. 06/2014 | M2 | 1,93 | R\$ 11,70 | R\$ 17,85 |
| COMPOSICAO | 89171 | [COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA] DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO, AF. 11/2014 | M2 | 0,78 | R\$ 55,38 | R\$ 43,25 |
| COMPOSICAO | 89173 | [COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA] DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRACO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 40L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALUSCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO, AF. 12/2014 | M2 | 1,89 | R\$ 31,97 | R\$ 50,52 |
| COMPOSICAO | 89709 | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 12/2014 | UN | 0,07 | R\$ 17,28 | R\$ 1,15 |
| COMPOSICAO | 89721 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 12/2014 | M | 0,16 | R\$ 18,91 | R\$ 2,95 |
| COMPOSICAO | 89712 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 12/2014 | M | 0,21 | R\$ 24,89 | R\$ 5,33 |
| COMPOSICAO | 89714 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 12/2014 | M | 0,05 | R\$ 34,64 | R\$ 1,56 |
| COMPOSICAO | 89724 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 12/2014 | UN | 0,17 | R\$ 8,67 | R\$ 1,44 |
| COMPOSICAO | 89731 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 12/2014 | UN | 0,02 | R\$ 13,77 | R\$ 0,22 |
| COMPOSICAO | 89748 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 12/2014 | UN | 0,05 | R\$ 42,98 | R\$ 2,15 |
| COMPOSICAO | 89784 | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 12/2014 | UN | 0,02 | R\$ 23,03 | R\$ 0,38 |
| COMPOSICAO | 89957 | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA, AF. 12/2014 | UN | 0,17 | R\$ 123,20 | R\$ 20,58 |
| COMPOSICAO | 89970 | KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LÁTÃO N°, INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014 | UN | 0,07 | R\$ 45,46 | R\$ 3,03 |
| COMPOSICAO | 90449 | RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, AF. 05/2015 | M | 0,07 | R\$ 10,82 | R\$ 0,74 |
| COMPOSICAO | 90447 | RASGO EM ALVENARIA PARA ELTODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, AF. 05/2015 | M | 0,18 | R\$ 5,39 | R\$ 0,94 |
| COMPOSICAO | 90456 | QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2), AF. 05/2015 | UN | 0,03 | R\$ 3,47 | R\$ 0,11 |
| COMPOSICAO | 90457 | QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19X25 CM), AF. 05/2015 | UN | 0,02 | R\$ 7,92 | R\$ 0,13 |
| COMPOSICAO | 90466 | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, AF. 05/2015 | M | 0,24 | R\$ 11,13 | R\$ 2,72 |
| COMPOSICAO | 90822 | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCAL (LEVE OU MEDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUI DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2019 | UN | 0,03 | R\$ 359,08 | R\$ 11,99 |

2.9

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campaginagrande.1doc.com.br/verificacao/A811-35F5-24E4-DE77> e informe o código A811-35F5-24E4-DE77



| | | | | | | | | |
|------------|--------|---|----|------|-----|--------|-----|--------|
| COMPOSICAO | 91170 | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015 | M | 0,44 | R\$ | 3,05 | R\$ | 1,35 |
| COMPOSICAO | 91305 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 0,05 | R\$ | 91,33 | R\$ | 4,57 |
| COMPOSICAO | 91831 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 0,32 | R\$ | 7,99 | R\$ | 2,53 |
| COMPOSICAO | 91834 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 0,13 | R\$ | 8,82 | R\$ | 1,10 |
| COMPOSICAO | 91852 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 0,15 | R\$ | 7,69 | R\$ | 1,15 |
| COMPOSICAO | 91854 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 0,03 | R\$ | 8,49 | R\$ | 0,21 |
| COMPOSICAO | 91924 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 1,20 | R\$ | 2,62 | R\$ | 3,15 |
| COMPOSICAO | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 7,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 0,45 | R\$ | 3,80 | R\$ | 1,71 |
| COMPOSICAO | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 1,08 | R\$ | 5,92 | R\$ | 5,93 |
| COMPOSICAO | 91940 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 0,07 | R\$ | 11,72 | R\$ | 0,78 |
| COMPOSICAO | 91959 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 0,02 | R\$ | 35,49 | R\$ | 0,59 |
| COMPOSICAO | 91967 | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 0,02 | R\$ | 48,57 | R\$ | 0,81 |
| COMPOSICAO | 92000 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 0,05 | R\$ | 23,71 | R\$ | 0,79 |
| COMPOSICAO | 92543 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATF 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 1,35 | R\$ | 18,63 | R\$ | 25,12 |
| COMPOSICAO | 92981 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 0,25 | R\$ | 25,12 | R\$ | 3,78 |
| COMPOSICAO | 93205 | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016 | M | 0,71 | R\$ | 36,90 | R\$ | 26,26 |
| COMPOSICAO | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | M3 | 0,03 | R\$ | 68,32 | R\$ | 1,89 |
| COMPOSICAO | 94210 | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019 | M2 | 1,35 | R\$ | 56,27 | R\$ | 75,88 |
| COMPOSICAO | 94559 | JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | M2 | 0,09 | R\$ | 789,29 | R\$ | 72,53 |
| COMPOSICAO | 95240 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016 | M2 | 0,01 | R\$ | 17,19 | R\$ | 0,10 |
| COMPOSICAO | 95241 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016 | M2 | 0,90 | R\$ | 28,66 | R\$ | 25,65 |
| COMPOSICAO | 96985 | HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | UN | 0,05 | R\$ | 67,06 | R\$ | 3,40 |
| COMPOSICAO | 96995 | REATOR MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017 | M3 | 0,01 | R\$ | 41,42 | R\$ | 0,28 |
| COMPOSICAO | 97586 | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPDR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 0,13 | R\$ | 154,24 | R\$ | 20,60 |
| COMPOSICAO | 97886 | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS M400, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30X0,30X0,3 M. AF_12/2020 | UN | 0,05 | R\$ | 143,92 | R\$ | 7,21 |
| COMPOSICAO | 97906 | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30X0,30X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020 | UN | 0,03 | R\$ | 386,51 | R\$ | 12,90 |
| COMPOSICAO | 98679 | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 | M2 | 0,46 | R\$ | 32,70 | R\$ | 15,13 |
| COMPOSICAO | 100860 | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO BUCHA T. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 0,07 | R\$ | 104,13 | R\$ | 6,95 |
| COMPOSICAO | 101165 | ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 | M3 | 0,03 | R\$ | 835,71 | R\$ | 23,73 |
| COMPOSICAO | 101876 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 0,02 | R\$ | 85,85 | R\$ | 1,43 |
| COMPOSICAO | 101881 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 55 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 0,10 | R\$ | 24,09 | R\$ | 2,45 |
| COMPOSICAO | 103328 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2 | 1,78 | R\$ | 74,86 | R\$ | 133,40 |

| | | | | | | | | |
|------------|-------|---|----|------|--|--------|--|--------|
| SINAPI | 93585 | EXECUÇÃO DE GUARITA EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO. | M² | | | | | 952,53 |
| INSUMO | 3080 | FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCO) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO | CJ | 0,19 | | 61,38 | | 11,85 |
| COMPOSICAO | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃS. AF_06/2014 | M2 | 3,72 | | 11,70 | | 43,50 |
| COMPOSICAO | 90822 | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LÉVE OU MÉDIA), 80X120CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 0,19 | | 359,08 | | 69,33 |
| COMPOSICAO | 91170 | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015 | M | 0,21 | | 3,05 | | 0,64 |
| COMPOSICAO | 91173 | FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015 | M | 0,47 | | 1,55 | | 0,73 |
| COMPOSICAO | 91852 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 0,19 | | 7,69 | | 1,48 |
| COMPOSICAO | 91862 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 0,21 | | 9,85 | | 2,09 |

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinggrande.1doc.com.br/verificacao/A811-35F5-24E4-DE77> e informe o código A811-35F5-24E4-DE77

COPIA



| | | | | | | | |
|------|------------|-------|--|----|------|--------|--------|
| 2.10 | COMPOSICAO | 91870 | ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015 | M | 0,48 | 10,77 | 4,95 |
| | COMPOSICAO | 91926 | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015 | M | 2,14 | 3,80 | 8,14 |
| | COMPOSICAO | 92027 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+1 30 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015 | UN | 0,19 | 52,74 | 10,18 |
| | COMPOSICAO | 92543 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019 | M2 | 1,60 | 18,63 | 29,74 |
| | COMPOSICAO | 94210 | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCUNAÇÃO MÁXIMA DE 10", COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF. 07/2019 | M2 | 1,60 | 56,27 | 89,83 |
| | COMPOSICAO | 95240 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLDO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 3 CM. AF. 07/2016 | M2 | 1,83 | 17,19 | 31,39 |
| | COMPOSICAO | 95811 | CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016 | UN | 0,39 | 12,48 | 4,81 |
| | COMPOSICAO | 97393 | LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020 | UN | 0,19 | 140,43 | 27,11 |
| | COMPOSICAO | 98308 | TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2019 | UN | 0,19 | 27,39 | 5,28 |
| | COMPOSICAO | 98441 | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF. 05/2018 | M2 | 0,75 | 108,01 | 81,43 |
| | COMPOSICAO | 98442 | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², SEM VÃO. AF. 05/2018 | M2 | 0,87 | 110,67 | 96,03 |
| | COMPOSICAO | 98445 | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF. 05/2018 | M2 | 1,18 | 132,72 | 156,33 |
| | COMPOSICAO | 98446 | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF. 05/2018 | M2 | 0,92 | 174,01 | 159,81 |

| | | | | | | | |
|------|------------|-------|--|-----|-------|---------|----------|
| 2.11 | SINAPI | 93214 | EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. | UN. | | | 5.106,46 |
| | RESUMO | 34636 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA | UN | 1,00 | 504,32 | 504,32 |
| | COMPOSICAO | 89408 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014 | UN | 3,00 | 6,96 | 20,88 |
| | COMPOSICAO | 89972 | KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO Nº1, INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014 | UN | 1,00 | 52,04 | 52,04 |
| | COMPOSICAO | 94648 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016 | M | 19,00 | 10,12 | 192,28 |
| | COMPOSICAO | 94688 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016 | UN | 1,00 | 9,43 | 18,86 |
| | COMPOSICAO | 94703 | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016 | UN | 1,00 | 21,03 | 21,02 |
| | COMPOSICAO | 94796 | TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021 | UN | 1,00 | 45,23 | 45,23 |
| | COMPOSICAO | 98461 | ESTRUTURA DE MADEIRA PROVISÓRIA PARA SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA ELEVADA DE 1000 LITROS. AF. 05/2018. P | UN | 1,00 | 4250,83 | 4250,83 |

| | | | | | | | |
|------------|--------------|---------------------------------------|--|-----|--------|--------|----------|
| 2.12 | ORSE | 9416 | INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFÁSICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR | UN. | | | 1.675,31 |
| | 00208/ORSE | | Arruela de alumínio p/eletruduto d=1" | un | 2 | 0,9 | 1,80 |
| | 00313/ORSE | | Bucha alumínio p/eletruduto d=1" | un | 2 | 1,35 | 2,70 |
| | 00420/SINAPI | | Cinta circular em aço galvanizado de 150 mm de diâmetro para fixação de caixa medidora, inclui parafusos e porcas | un | 1 | 41,47 | 61,47 |
| | 02392/SINAPI | | Disjuntor tipo nema, tripolar 10 ate 50a, tensão maxima de 415 v | un | 1 | 80,55 | 80,55 |
| | 02436/SINAPI | | Fletricitista (horista) | h | 8 | 7,8 | 62,40 |
| | 04750/SINAPI | | Pedreiro (horista) | h | 2 | 7,8 | 15,60 |
| | 06113/SINAPI | | Servente de obras | h | 8 | 5,51 | 44,08 |
| | 03358/SINAPI | | Isolador de porcelana, tipo roldana, dimensões de 72" x 72" mm, para uso em baixa tensão | un | 1 | 2,06 | 2,06 |
| | 03379/SINAPI | | Haste de aterramento em aço com 3,00 m de comprimento e dn = 5/8", revestida com baixa camada de cobre, sem conector | un | 1 | 99,15 | 99,15 |
| | 02685/SINAPI | | Eletroduto de pvc rígido roscavel de 1", sem luva | m | 5 | 7,68 | 46,08 |
| | 01892/SINAPI | | Luva em pvc rígido roscavel, de 1", para eletruduto | un | 4 | 1,47 | 5,88 |
| | 04786/ORSE | | Parafuso cabeça sextavada 5/8" x 6" | qj | 2 | 10,95 | 21,90 |
| | 04676/ORSE | | Fita em aço 1/2" fusimex ou similar | m | 0,1333 | 1,89 | 0,27 |
| | 03331/ORSE | | Calço de cobre m3 15 mm2 - 44400 | kg | 0,4322 | 136,76 | 59,11 |
| | 02845/ORSE | | Poste de ferro galvanizado, 3" x 6", completo, para entrada de energia | un | 1 | 335,91 | 335,91 |
| | 00436/ORSE | | Caixa de medicao bi ou trifásica, em neri (policarbonato) | un | 1 | 103 | 103,00 |
| | 00414/ORSE | | Cabo cobre rígido, isolado, 16mm² - 450/750v / 70º | m | 30 | 17,03 | 510,90 |
| | 00124/ORSE | | Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa (b1/b2), sem lançamento e adensamento | m3 | 0,08 | 490,96 | 39,28 |
| | 10549/ORSE | | Encargos Complementares - Servente | h | 8 | 3,78 | 30,24 |
| 10550/ORSE | | Encargos Complementares - Pedreiro | h | 2 | 3,68 | 7,36 | |
| 10552/ORSE | | Encargos Complementares - Eletricista | h | 6 | 3,62 | 28,96 | |
| | | | | | | 139,50 | |

| | | | | | | | |
|--|--------------|------|--|-----|----|-------|--------|
| | ORSE | 6096 | LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE MURETA E HIDRÔMETRO, REDE DN 50MM | UN. | | | 593,20 |
| | 05240/ORSE | | Colar de tomada em pvc com travas e saída roscável de 60mm x 1/2" | un | 1 | 10,61 | 10,61 |
| | 02696/SINAPI | | Excavador ou bombeio hidraulico (horista) | h | 1 | 7,8 | 7,8 |
| | 06111/SINAPI | | Servente de obras | h | 1 | 5,51 | 5,51 |
| | 05161/ORSE | | Adaptador pead 20mm x 1/2" | un | 2 | 4,08 | 8,16 |
| | 02360/ORSE | | Luva em pvc rígido roscavel d= 1/2" | un | 2 | 7,43 | 14,86 |
| | 02260/ORSE | | Torneira plastica para jardins 1/2", HERC 1128 ou similar | un | 1 | 2,13 | 2,13 |
| | 01784/ORSE | | Plug pvc rígido roscavel d= 1/2" | un | 1 | 0,85 | 0,85 |
| | 00980/ORSE | | Fita vedacao teflon larg= 1/2" | m | 20 | 0,22 | 4,4 |
| | 12773/SINAPI | | Hidrometro unijato / medidor de agua, dn 1/2", vazao maximada 3 m³/h, para agua potavel fria, rotacionaria plana, classeb, horizontal (sem conexoes) | un | 1 | 98,76 | 98,76 |

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinggrande.1doc.com.br/verificacao/A811-35F5-24E4-DE77> e informe o código A811-35F5-24E4-DE77



| | | | | | | | |
|------------|--------------|---------------------------------------|--|------|-------|--------|--------|
| 2.13 | 09856/SINAPI | 09856/SINAPI | Tubo pvc, rosca vel, 1/2", agua fria predial | m | 1 | 8,75 | 8,75 |
| | 09813/SINAPI | 09813/SINAPI | Tubo de polietileno de alta densidade (peadi, pe-83, ce = 20 mm x 2,3 mm de parede, para ligacao de agua predial (nbr 15561) | m | 6 | 5,46 | 32,76 |
| | 07088/SINAPI | 07088/SINAPI | Tp pvc, rosca vel, 90 graus, 1/2", agua fria predial | un | 1 | 4,22 | 4,22 |
| | 06036/SINAPI | 06036/SINAPI | Registro de esfera pvc, com borboleta, com rosca externa, de 1/2" | un | 1 | 12,08 | 12,08 |
| | 06113/ORSE | 06113/ORSE | Lacre anti-furto para Hidrômetro em poliolefileno | UN | 1 | 0,85 | 0,85 |
| | 00026/ORSE | 00026/ORSE | Coleta e carga manuais de entulho | m3 | 0,071 | 15,43 | 0,32 |
| | 00076/ORSE | 00076/ORSE | Reestero manual de valas com espalhamento s/ compactação | m3 | 1,326 | 15,43 | 20,49 |
| | 0249/ORSE | 0249/ORSE | Escarvação manual de vala ou caixa em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m | m3 | 1,347 | 46,36 | 62,45 |
| | 06083/ORSE | 06083/ORSE | Mureta Pré-Moldada para Ligacoes Domociliares de Água | un | 1 | 235,89 | 235,89 |
| | 10549/ORSE | 10549/ORSE | Encargos Complementares - Servente | h | 1 | 3,78 | 3,78 |
| 10554/ORSE | 10554/ORSE | Encargos Complementares - Encanador | h | 1 | 3,7 | 3,7 | |
| | | | Enc. Social | | | | 68,55 |
| 2.14 | ORSE | 2461 | SINALIZAÇÃO DE VIAS COM CONE DE PVC H=0,75M, PORTA PESO E BALDE PLÁSTICO (INCLUSIVE ILUMINAÇÃO) | M | | | 17,21 |
| | 00653/ORSE | 00653/ORSE | Cone de pvc h=0,75 m, para sinalização de vias | un | 0,05 | 44,9 | 2,25 |
| | 04675/ORSE | 04675/ORSE | Lâmpada fluorescente eletrônica PL 15W / 127v (compacta integrada) | un | 0,05 | 7,6 | 0,46 |
| | 01523/SINAPI | 01523/SINAPI | Concreto usinado convencional (nao bombazeel) classe de resistencia c15, com brita 1 e 2, slump = 80 mm +/- 10 mm (nbr 8953) | m3 | 0,027 | 400,63 | 10,82 |
| | 02436/SINAPI | 02436/SINAPI | Eletricista (horista) | h | 0,05 | 7,8 | 0,39 |
| | 04825/SINAPI | 04825/SINAPI | Baldae vambelho para sinalizacao de vias | un | 0,06 | 5,41 | 0,32 |
| | 06113/SINAPI | 06113/SINAPI | Servente de obras | h | 0,05 | 5,51 | 0,28 |
| | 00064/ORSE | 00064/ORSE | Encargado de turma - SICRD | h | 0,01 | 5,6 | 0,09 |
| | 00839/SINAPI | 00839/SINAPI | Fio de cobre, solido, classe 1, isolamento em pvc/a, antichama swa-b, 450/750v, secao nominal 2,5 mm2 | m | 0,5 | 2,59 | 1,35 |
| | 02825/ORSE | 02825/ORSE | Bocal baqueta para lâmpada com rascha | un | 0,07 | 2,35 | 0,35 |
| | 10549/ORSE | 10549/ORSE | Encargos Complementares - Servente | h | 0,05 | 3,78 | 0,19 |
| 10552/ORSE | 10552/ORSE | Encargos Complementares - Eletricista | h | 0,05 | 3,62 | 0,18 | |
| | | | Enc Social | | | | 0,83 |
| 3.1 | SINAPI | 88525 | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. | M² | | | 0,34 |
| | COMPOSICAO | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,00 | 17,27 | 0,05 |
| | COMPOSICAO | 88441 | JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,00 | 16,79 | 0,05 |
| | COMPOSICAO | 88031 | TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 300 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHI | 0,00 | 58,83 | 0,14 |
| | COMPOSICAO | 89032 | TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF. 06/2014 | CHP | 0,00 | 176,05 | 0,10 |
| 4.1.1 | SINAPI | 101237 | ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22KM/H. | M³ | | | 20,96 |
| | COMPOSICAO | 5631 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF. 06/2014 | CHP | 0,01 | 199,10 | 1,91 |
| | COMPOSICAO | 5632 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHI | 0,00 | 76,71 | 0,18 |
| | COMPOSICAO | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,01 | 17,27 | 0,20 |
| | COMPOSICAO | 89876 | CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF. 12/2014 | CHP | 0,05 | 308,16 | 17,68 |
| | COMPOSICAO | 89877 | CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF. 12/2014 | CHI | 0,01 | 68,75 | 0,59 |
| | | | | | | | |
| 4.1.2 | SINAPI | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. | M² | | | 2,28 |
| | COMPOSICAO | 5901 | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF. 06/2014 | CHP | 0,00 | 303,19 | 0,30 |
| | COMPOSICAO | 5903 | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHI | 0,01 | 59,87 | 0,41 |
| | COMPOSICAO | 5932 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF. 05/2014 | CHP | 0,00 | 242,48 | 0,02 |
| | COMPOSICAO | 5934 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF. 05/2014 | CHI | 0,01 | 82,68 | 0,66 |
| | COMPOSICAO | 73436 | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF. 02/2016 | CHP | 0,00 | 204,24 | 0,40 |
| | COMPOSICAO | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,01 | 17,27 | 0,13 |
| | COMPOSICAO | 89244 | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF. 02/2016 | CHI | 0,01 | 60,72 | 0,36 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| 4.1.3 | SINAPI | 96385 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. | M³ | | | 10,67 |
| | COMPOSICAO | 5901 | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF. 06/2014 | CHP | 0,00 | 303,19 | 1,21 |
| | COMPOSICAO | 5903 | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHI | 0,00 | 59,87 | 1,79 |
| | COMPOSICAO | 5932 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF. 05/2014 | CHP | 0,01 | 242,48 | 1,45 |
| | COMPOSICAO | 5934 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF. 05/2014 | CHI | 0,00 | 82,68 | 2,23 |
| | COMPOSICAO | 73436 | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF. 02/2016 | CHP | 0,01 | 204,24 | 2,04 |
| | COMPOSICAO | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,01 | 17,27 | 0,56 |

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camposgrande.1doc.com.br/verificacao/AB11-35FF5-24E4-DE77> e informe o código AB11-35FF5-24E4-DE77



| | | | | | | | |
|-------|------------|--------|--|-----|------|--------|--------|
| | COMPOSICAO | 93244 | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF. 02/2015 | CHI | 0,02 | 60,72 | 1,39 |
| 4.2.1 | SINAPI | 102278 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. | M³ | | | 8,99 |
| | COMPOSICAO | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,05 | 17,27 | 0,89 |
| | COMPOSICAO | 88907 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHP | 0,02 | 236,04 | 5,87 |
| | COMPOSICAO | 88908 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHI | 0,03 | 82,70 | 2,23 |
| 4.2.2 | SINAPI | 102311 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. | M³ | | | 11,23 |
| | COMPOSICAO | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,06 | 17,27 | 1,11 |
| | COMPOSICAO | 88907 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHP | 0,03 | 236,94 | 7,34 |
| | COMPOSICAO | 88908 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHI | 0,03 | 82,70 | 2,78 |
| 4.2.3 | SINAPI | 102355 | DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE. | M³ | | | 157,10 |
| | COMPOSICAO | 5795 | MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILÊNCIADOR - CHI DIURNO. AF. 07/2016 | CHP | 1,34 | 21,35 | 28,65 |
| | COMPOSICAO | 5952 | MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILÊNCIADOR - CHI DIURNO. AF. 07/2016 | CHI | 2,01 | 18,84 | 37,88 |
| | COMPOSICAO | 5953 | COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 189 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA BRUTA 63 CV - CHI DIURNO. AF. 06/2015 | CHP | 1,34 | 58,64 | 78,97 |
| | COMPOSICAO | 5954 | COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 189 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA BRUTA 63 CV - CHI DIURNO. AF. 06/2015 | CHI | 2,01 | 5,77 | 11,60 |
| 4.2.4 | SINAPI | 102361 | RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM RETROSCAVADEIRA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. | M³ | | | 31,73 |
| | COMPOSICAO | 5678 | RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHP | 0,05 | 137,12 | 7,08 |
| | COMPOSICAO | 5679 | RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHI | 0,46 | 53,33 | 24,70 |
| 4.2.5 | SINAPI | 100982 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). | M³ | | | 8,25 |
| | COMPOSICAO | 5631 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHP | 0,01 | 199,10 | 1,65 |
| | COMPOSICAO | 5632 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHI | 0,01 | 76,71 | 0,80 |
| | COMPOSICAO | 91386 | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTL. MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHP | 0,02 | 252,52 | 4,99 |
| | COMPOSICAO | 91387 | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTL. MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHI | 0,01 | 58,74 | 0,81 |
| 4.2.6 | SINAPI | 93352 | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. | M³ | | | 12,59 |
| | COMPOSICAO | 5631 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHP | 0,03 | 199,10 | 5,97 |
| | COMPOSICAO | 5632 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHI | 0,04 | 76,71 | 3,06 |
| | COMPOSICAO | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,03 | 17,27 | 0,50 |
| | COMPOSICAO | 91533 | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF. 08/2015 | CHP | 0,02 | 27,54 | 0,55 |
| | COMPOSICAO | 91534 | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF. 08/2015 | CHI | 0,02 | 21,50 | 0,38 |
| | COMPOSICAO | 95606 | UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L AF. 11/2016 | M3 | 1,00 | 2,13 | 2,13 |
| 4.2.7 | SINAPI | 101571 | ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. | M² | | | 25,56 |
| | INSUMO | 5061 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10) | KG | 0,01 | 23,00 | 0,22 |
| | INSUMO | 6189 | TABUA NÃO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA | M | 0,22 | 21,65 | 4,70 |
| | INSUMO | 21138 | MOLURO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (PARA CERCA) | M | 0,11 | 8,69 | 0,94 |
| | COMPOSICAO | 88252 | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,68 | 21,62 | 14,68 |
| | COMPOSICAO | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,29 | 17,27 | 5,02 |
| | SINAPI | 100565 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRUTA - 50/50 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. | M³ | | | 102,62 |
| | INSUMO | 4721 | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | M3 | 0,69 | 119,37 | 82,12 |
| | COMPOSICAO | 5684 | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CLINDRO AÇO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHP | 0,01 | 156,42 | 1,67 |
| | COMPOSICAO | 5685 | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CLINDRO AÇO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHI | 0,03 | 59,25 | 1,65 |
| | COMPOSICAO | 5901 | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTL. MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHP | 0,08 | 303,19 | 1,21 |
| | COMPOSICAO | 5903 | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTL. MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHI | 0,04 | 59,87 | 2,15 |

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A811-35F5-24E4-DE77>



| | | | | | | | |
|------------|------------|--|--|-------|------------|------------|------------|
| 5.1.1 | COMPOSICAO | 5921 | GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHP DIURNO. AF. 06/2014 | CHP | 0,01 | 5,53 | 0,04 |
| | COMPOSICAO | 5923 | GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF. 05/2014 | CHI | 0,03 | 3,30 | 0,11 |
| | COMPOSICAO | 5932 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF. 05/2014 | CHP | 0,01 | 242,48 | 1,93 |
| | COMPOSICAO | 5934 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHI | 0,03 | 82,69 | 2,64 |
| | COMPOSICAO | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,16 | 17,27 | 2,76 |
| | COMPOSICAO | 89035 | TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF. 06/2014 | CHP | 0,01 | 120,05 | 0,96 |
| | COMPOSICAO | 89036 | TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHI | 0,03 | 37,43 | 1,19 |
| | COMPOSICAO | 96463 | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF. 06/2017 | CHP | 0,01 | 214,10 | 1,07 |
| | COMPOSICAO | 96464 | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF. 06/2017 | CHI | 0,04 | 83,57 | 2,92 |
| 5.1.2 | SINAPI | 100974 | CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). | M³ | | | 7,91 |
| | COMPOSICAO | 5940 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF. 06/2014 | CHP | 0,0083 | 175,24 | 1,45 |
| | COMPOSICAO | 5942 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11633 KG - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHI | 0,0105 | 63,44 | 0,86 |
| | COMPOSICAO | 91386 | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF. 06/2014 | CHP | 0,0158 | 252,52 | 4,99 |
| | COMPOSICAO | 91387 | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHI | 0,0138 | 58,74 | 0,81 |
| 5.1.3 | 91389 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REV | M3XKM | | | R\$ 2,49 |
| | 91386 | SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 2 | CHP | 0,01 | R\$ 252,52 | R\$ 2,27 |
| | 91387 | SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 2 | CHI | 0,00 | R\$ 58,74 | R\$ 0,22 |
| 5.1.4 | 100565 | SINAPI | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE S | M3 | | | R\$ 162,62 |
| | 4721 | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | M3 | 0,69 | R\$ 119,37 | R\$ 82,12 |
| | 5684 | SINAPI | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PE | CHP | 0,01 | R\$ 156,42 | R\$ 1,87 |
| | 5685 | SINAPI | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PE | CHI | 0,03 | R\$ 59,25 | R\$ 1,65 |
| | 5901 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL M | CHP | 0,00 | R\$ 303,19 | R\$ 1,21 |
| | 5903 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL M | CHI | 0,04 | R\$ 59,87 | R\$ 2,15 |
| | 5921 | SINAPI | GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRAN | CHP | 0,01 | R\$ 5,53 | R\$ 0,04 |
| | 5923 | SINAPI | GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRAN | CHI | 0,03 | R\$ 3,30 | R\$ 0,11 |
| | 5932 | SINAPI | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO | CHP | 0,01 | R\$ 242,48 | R\$ 1,93 |
| | 5934 | SINAPI | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO | CHI | 0,03 | R\$ 82,69 | R\$ 2,64 |
| | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,16 | R\$ 17,27 | R\$ 2,76 |
| | 89035 | SINAPI | TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG | CHP | 0,01 | R\$ 120,05 | R\$ 0,96 |
| | 89036 | SINAPI | TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG | CHI | 0,03 | R\$ 37,43 | R\$ 1,19 |
| 96463 | SINAPI | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, | CHP | 0,01 | R\$ 214,10 | R\$ 1,07 | |
| 96464 | SINAPI | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, | CHI | 0,04 | R\$ 83,57 | R\$ 2,92 | |
| 5.2.1 | SINAPI | 100564 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40/60 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. | M³ | | | 118,98 |
| | INSUMO | 4721 | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | M3 | 0,83 | 119,37 | 96,48 |
| | COMPOSICAO | 5684 | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF. 06/2014 | CHP | 0,01 | 156,42 | 1,87 |
| | COMPOSICAO | 5685 | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHI | 0,03 | 59,25 | 1,65 |
| | COMPOSICAO | 5901 | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF. 06/2014 | CHP | 0,00 | 303,19 | 1,21 |
| | COMPOSICAO | 5903 | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHI | 0,04 | 59,87 | 2,15 |
| | COMPOSICAO | 5921 | GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHP DIURNO. AF. 06/2014 | CHP | 0,01 | 5,53 | 0,04 |
| | COMPOSICAO | 5923 | GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHI | 0,03 | 3,30 | 0,11 |
| | COMPOSICAO | 5932 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF. 06/2014 | CHP | 0,01 | 242,48 | 1,93 |
| | COMPOSICAO | 5934 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHI | 0,03 | 82,69 | 2,64 |
| | COMPOSICAO | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,16 | 17,27 | 2,76 |
| | COMPOSICAO | 89035 | TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF. 06/2014 | CHP | 0,01 | 120,05 | 0,96 |
| | COMPOSICAO | 89036 | TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHI | 0,03 | 37,43 | 1,19 |
| COMPOSICAO | 96463 | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF. 06/2017 | CHP | 0,01 | 214,10 | 1,07 | |
| COMPOSICAO | 96464 | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF. 06/2017 | CHI | 0,04 | 83,57 | 2,92 | |
| | SINAPI | 100974 | CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). | M³ | | | 7,91 |
| | COMPOSICAO | 5940 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF. 06/2014 | CHP | 0,01 | 175,24 | 1,45 |

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campanagrande.fdoc.com.br/verificacao/A811-35F5-24E4-DE77> e informe o código A811-35F5-24E4-DE77



| | | | | | | | | |
|------------------|------------------|--|--|-------|-----------|------------|------------|------|
| 5.2.2 | COMPOSICAO | 5942 | PA CARREGADORA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO, AF_ 06/2014 | CHI | 0,01 | 63,94 | 0,66 | |
| | COMPOSICAO | 91386 | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO, AF_ 06/2014 | CHP | 0,02 | 252,52 | 4,99 | |
| | COMPOSICAO | 91387 | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO, AF_ 06/2014 | CHI | 0,01 | 58,74 | 0,81 | |
| 5.2.3 | 93589 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M³XKM). | M³XKM | | | R\$ 2,49 | |
| | 91386 | SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO, AF_ 06/2014 | CHP | 0,01 | R\$ 252,52 | R\$ 2,27 | |
| | 91387 | SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO, AF_ 06/2014 | CHI | 0,00 | R\$ 58,74 | R\$ 0,22 | |
| 5.2.4 | 100554 | SINAPI | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SUPERFÍCIE RÍGIDA (M3) | M3 | | | R\$ 118,98 | |
| | 4721 | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | M3 | 0,83 | R\$ 119,37 | R\$ 98,48 | |
| | 5684 | SINAPI | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP | CHP | 0,01 | R\$ 156,42 | R\$ 1,87 | |
| | 5685 | SINAPI | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO SECO 1000 KG | CHP | 0,03 | R\$ 59,25 | R\$ 1,65 | |
| | 5801 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO, AF_ 06/2014 | CHI | 0,00 | R\$ 309,19 | R\$ 1,21 | |
| | 5903 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO, AF_ 06/2014 | CHI | 0,04 | R\$ 59,87 | R\$ 2,15 | |
| | 5921 | SINAPI | GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 5 MM COM PNEUS PARA TRATOR | CHP | 0,01 | R\$ 5,63 | R\$ 0,04 | |
| | 5923 | SINAPI | GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 5 MM COM PNEUS PARA TRATOR | CHI | 0,03 | R\$ 3,50 | R\$ 0,11 | |
| | 5932 | SINAPI | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO, AF_ 06/2014 | CHP | 0,01 | R\$ 242,48 | R\$ 1,93 | |
| | 5934 | SINAPI | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO, AF_ 06/2014 | CHI | 0,03 | R\$ 82,69 | R\$ 2,84 | |
| | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,16 | R\$ 17,27 | R\$ 2,76 | |
| | 89035 | SINAPI | TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG | CHP | 0,01 | R\$ 120,05 | R\$ 0,96 | |
| | 89036 | SINAPI | TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG | CHI | 0,03 | R\$ 37,43 | R\$ 1,19 | |
| | 96463 | SINAPI | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP | CHP | 0,01 | R\$ 214,10 | R\$ 3,07 | |
| 96464 | SINAPI | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP | CHI | 0,04 | R\$ 83,57 | R\$ 2,02 | | |
| 5.3.1 | SINAPI | 96402 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSOES ASFÁLTICAS RR-2C. | M² | | | 2,69 | |
| | COMPOSICAO | 5839 | VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO, AF_ 06/2014 | CHP | 0,002 | 11,1 | 0,02 | |
| | COMPOSICAO | 5841 | VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO, AF_ 06/2014 | CHI | 0,004 | 5,28 | 0,02 | |
| | INSUMO | 41903 | EMULSAO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE 10%) | KG | 0,45 | 4,25 | 1,91 | |
| | COMPOSICAO | 83362 | ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO, AF_ 08/2015 | CHP | 0,0004 | 248,86 | 0,09 | |
| | COMPOSICAO | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0055 | 16,29 | 0,08 | |
| | COMPOSICAO | 89035 | TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO, AF_ 06/2014 | CHP | 0,0017 | 121,67 | 0,20 | |
| | COMPOSICAO | 89036 | TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO, AF_ 06/2014 | CHI | 0,0038 | 35,6 | 0,13 | |
| | COMPOSICAO | 91486 | ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO, AF_ 08/2015 | CHI | 0,0051 | 47,76 | 0,24 | |
| 5.3.2 | SINAPI | 100986 | CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). | M³ | | | 8,35 | |
| | COMPOSICAO | 91386 | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO, AF_ 06/2014 | CHP | 0,03 | 252,52 | 7,32 | |
| | COMPOSICAO | 91387 | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO, AF_ 06/2014 | CHI | 0,02 | 58,74 | 1,03 | |
| 5.3.3 | SINAPI | 93589 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M³XKM). | M³XKM | | | 2,49 | |
| | COMPOSICAO | 91386 | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO, AF_ 06/2014 | CHP | 0,01 | 252,52 | 2,27 | |
| | COMPOSICAO | 91387 | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO, AF_ 06/2014 | CHI | 0,00 | 58,74 | 0,22 | |
| 5.3.4 | 95995 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BASE | M3 | | | 1449,58 | |
| | 1518 | SINAPI | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | T | 2,55 | 524,00 | 1338,71 | |
| | 5835 | SINAPI | VIBROALISADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,9 M | CHP | 0,05 | 392,37 | 18,70 | |
| | 5837 | SINAPI | VIBROALISADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,9 M | CHI | 0,05 | 141,74 | 13,45 | |
| | 88314 | SINAPI | RASTLEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,13 | 16,27 | 18,90 | |
| | 91386 | SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO, AF_ 06/2014 | CHP | 0,05 | 252,52 | 11,71 | |
| | 95631 | SINAPI | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, AÇO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SECO 1000 KG | CHP | 0,08 | 226,66 | 18,24 | |
| | 95652 | SINAPI | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, AÇO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SECO 1000 KG | CHI | 0,06 | 77,55 | 4,70 | |
| | 96153 | SINAPI | TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL | CHI | 0,11 | 42,32 | 4,53 | |
| | 96157 | SINAPI | TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL | CHP | 0,03 | 129,84 | 4,42 | |
| | 96463 | SINAPI | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP | CHP | 0,04 | 214,10 | 8,97 | |
| 96464 | SINAPI | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP | CHI | 0,10 | 83,57 | 8,27 | | |
| 5.3.5 | 05152/ORSE | | Sinalização com Cavalete Plástico Desmontável | un | | | 13,88 | |
| | 06111/SINAPI | | Servente de obras | h | 0,02 | 5,51 | 0,11 | |
| | 05234/ORSE | | Cavalete plástico desmontável | un | 0,10 | 135,72 | 13,57 | |
| | 10545/ORSE | | Encargos Complementares - Servente | h | 0,02 | 3,78 | 0,08 | |
| ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | 0,12 |
| 6.1.1 | ORSE | 2663 | LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM | M² | | | 1,64 | |
| | 00670/ORSE | | Topógrafo - SICO | h | 0,018 | 17,39 | 0,31 | |
| | 00670/ORSE | | Auxiliar topógrafo - SICO | h | 0,036 | 16,25 | 0,37 | |
| | 02480/ORSE | | Pick-up, capacidade 1,2 t | h | 0,018 | 10,91 | 0,20 | |
| ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | 0,76 |
| 6.1.2 | 05152/ORSE | | Sinalização com Cavalete Plástico Desmontável | un | | | 13,88 | |
| | 05234/ORSE | | Cavalete plástico desmontável | un | 0,1 | 135,72 | 13,57 | |
| | 06111/SINAPI | | Servente de obras | h | 0,02 | 5,51 | 0,11 | |
| | 10545/ORSE | | Encargos Complementares - Servente | h | 0,02 | 3,78 | 0,08 | |
| | ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | |
| SINAPI | 96622 | | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 4 CM* | M² | | | 169,44 | |
| | INSUMO | 4718 | PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | M3 | 1,13 | 120,00 | 135,60 | |

Assinado por 1 pessoa: JOAO MACHADO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A811-35F5-24E4-DE77



| | | | | | | | |
|-------|------------|-------|---|-----|------|--------|----------|
| 6.2.1 | COMPOSICAO | 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,22 | 22,00 | 26,77 |
| | COMPOSICAO | 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,35 | 17,27 | 5,80 |
| | COMPOSICAO | 91277 | PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGf), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF. 08/2015 | CHP | 0,03 | 8,35 | 0,26 |
| | COMPOSICAO | 91278 | PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGf), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF. 08/2015 | CHI | 0,03 | 0,57 | 0,01 |
| 6.2.2 | SINAPI | 92219 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. | M | | | 166,66 |
| | COMPOSICAO | 5631 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF. 06/2014 | CHP | 0,09 | 199,10 | 17,52 |
| | COMPOSICAO | 5632 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHI | 0,19 | 76,71 | 14,26 |
| | INSUMO | 7745 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM | M | 1,03 | 108,52 | 111,77 |
| | COMPOSICAO | 88246 | ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,42 | 18,21 | 7,55 |
| | COMPOSICAO | 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,83 | 17,27 | 14,35 |
| | COMPOSICAO | 88629 | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF. 08/2019 | M3 | 0,00 | 609,12 | 1,21 |
| 6.2.3 | SINAPI | 92221 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. | M | | | 295,99 |
| | COMPOSICAO | 5631 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF. 06/2014 | CHP | 0,13 | 199,10 | 25,08 |
| | COMPOSICAO | 5632 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHI | 0,27 | 76,71 | 20,32 |
| | INSUMO | 7725 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE = 600 MM | M | 1,08 | 210,00 | 216,30 |
| | COMPOSICAO | 88246 | ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,59 | 18,21 | 10,79 |
| | COMPOSICAO | 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,15 | 17,27 | 20,46 |
| | COMPOSICAO | 88629 | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF. 08/2019 | M3 | 0,01 | 609,12 | 3,04 |
| 6.2.4 | SINAPI | 92223 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. | M | | | 466,69 |
| | COMPOSICAO | 5631 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF. 06/2014 | CHP | 0,16 | 199,10 | 32,45 |
| | COMPOSICAO | 5632 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHI | 0,33 | 76,71 | 26,46 |
| | INSUMO | 7750 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 800 MM | M | 1,03 | 349,41 | 359,89 |
| | COMPOSICAO | 88246 | ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,77 | 18,21 | 14,02 |
| | COMPOSICAO | 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,54 | 17,27 | 26,57 |
| | COMPOSICAO | 88629 | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF. 08/2019 | M3 | 0,01 | 609,12 | 7,30 |
| 6.2.5 | SINAPI | 92226 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. | M | | | 561,20 |
| | COMPOSICAO | 5631 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF. 06/2014 | CHP | 0,20 | 199,10 | 40,81 |
| | COMPOSICAO | 5632 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHI | 0,42 | 76,71 | 32,52 |
| | INSUMO | 7753 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM | M | 1,03 | 409,41 | 421,69 |
| | COMPOSICAO | 88246 | ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,95 | 18,21 | 17,24 |
| | COMPOSICAO | 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,89 | 17,27 | 32,69 |
| | COMPOSICAO | 88629 | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF. 08/2019 | M3 | 0,03 | 609,12 | 17,05 |
| 6.2.6 | SINAPI | 92829 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. | M | | | 802,87 |
| | COMPOSICAO | 5631 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF. 06/2014 | CHP | 0,25 | 199,10 | 49,66 |
| | COMPOSICAO | 5632 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHI | 0,53 | 76,71 | 40,34 |
| | INSUMO | 7757 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1200 MM | M | 1,03 | 611,47 | 629,81 |
| | COMPOSICAO | 88246 | ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,17 | 18,21 | 21,39 |
| | COMPOSICAO | 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2,35 | 17,27 | 40,55 |
| | COMPOSICAO | 88629 | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF. 08/2019 | M3 | 0,03 | 609,12 | 21,13 |
| 6.2.7 | SINAPI | 92831 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. | M | | | 1.142,52 |
| | COMPOSICAO | 5631 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF. 06/2014 | CHP | 0,33 | 199,10 | 65,98 |
| | COMPOSICAO | 5632 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHI | 0,70 | 76,71 | 53,62 |
| | INSUMO | 7758 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1500 MM | M | 1,03 | 885,88 | 912,45 |
| | COMPOSICAO | 88246 | ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,56 | 18,21 | 28,43 |
| | COMPOSICAO | 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 3,12 | 17,27 | 53,96 |
| | COMPOSICAO | 88629 | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF. 08/2019 | M3 | 0,05 | 609,12 | 28,14 |
| | SINAPI | 97949 | CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. | UN. | | | 1.579,62 |
| | INSUMO | 2692 | DES Moldante PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA | L | 0,01 | 9,18 | 0,07 |
| | INSUMO | 4491 | PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA | M | 0,18 | 34,26 | 2,51 |
| | INSUMO | 4517 | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA | M | 0,21 | 4,95 | 1,04 |
| | INSUMO | 5069 | FREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 1 1/2) | KG | 0,02 | 23,85 | 0,44 |
| | COMPOSICAO | 5678 | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADORA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,25 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF. 06/2014 | CHP | 0,03 | 137,12 | 4,29 |

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A811-35F5-24E4-DE77> e informe o código A811-35F5-24E4-DE77



| | | | | | | | |
|------------|------------|--|--|--------|---------|---------|----------|
| 6.3.1 | COMPOSICAO | 5679 | RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4X4, POTENCIA LQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHI | 0,05 | 53,53 | 3,40 |
| | INSUMO | 6193 | TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGIUM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 0,66 | 14,83 | 9,82 |
| | INSUMO | 7258 | TUOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C) | UN | 635,46 | 8,80 | 561,27 |
| | INSUMO | 43386 | MEIO-FIO DU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSÕES *1,20* X 0,15 X 0,30 M | UN | 1,00 | 40,66 | 40,66 |
| | COMPOSICAO | 87316 | ARGAMASSA TRACAO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA UMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 08/2019 | M3 | 0,04 | 444,64 | 18,58 |
| | COMPOSICAO | 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 13,51 | 22,00 | 292,81 |
| | COMPOSICAO | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 10,46 | 17,27 | 180,60 |
| | COMPOSICAO | 88628 | ARGAMASSA TRACAO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA), PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 08/2019 | M3 | 0,54 | 524,56 | 282,63 |
| | COMPOSICAO | 89995 | GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF. 09/2021 | M3 | 0,08 | 892,28 | 71,38 |
| | COMPOSICAO | 89998 | ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF. 09/2021 | KG | 2,47 | 10,75 | 26,53 |
| | COMPOSICAO | 94970 | CONCRETO FCK = 20MPA, TRACAO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 05/2021 | M3 | 0,16 | 447,71 | 72,88 |
| | COMPOSICAO | 96536 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017 | M2 | 0,80 | 68,41 | 54,72 |
| | COMPOSICAO | 97735 | PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF. 01/2018 | M3 | 0,06 | 2112,13 | 130,10 |
| | COMPOSICAO | 101617 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF. 08/2020 | M2 | 1,17 | 5,04 | 5,89 |
| 6.3.2 | SINAPI | 97950 | CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X2,2X1,2 M. | UN | | | 2.773,76 |
| | INSUMO | 2692 | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA. EM AGUA | L | 0,01 | 9,18 | 0,11 |
| | INSUMO | 4491 | PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 0,27 | 14,16 | 3,77 |
| | INSUMO | 4517 | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 0,32 | 6,95 | 1,56 |
| | INSUMO | 5069 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 1 1/2) | KG | 0,03 | 23,85 | 0,67 |
| | COMPOSICAO | 5678 | RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4X4, POTENCIA LQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHI | 0,08 | 137,12 | 10,99 |
| | COMPOSICAO | 5679 | RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4X4, POTENCIA LQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHI | 0,16 | 53,53 | 8,43 |
| | INSUMO | 6193 | TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGIUM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 0,99 | 14,83 | 14,73 |
| | INSUMO | 7258 | TUOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C) | UN | 1013,92 | 9,80 | 606,55 |
| | INSUMO | 43386 | MEIO-FIO DU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSÕES *1,20* X 0,15 X 0,30 M | UN | 2,00 | 40,66 | 81,32 |
| | COMPOSICAO | 87316 | ARGAMASSA TRACAO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA UMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 08/2019 | M3 | 0,07 | 444,64 | 30,68 |
| | COMPOSICAO | 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 22,89 | 22,00 | 492,55 |
| | COMPOSICAO | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 17,59 | 17,27 | 303,80 |
| | COMPOSICAO | 88628 | ARGAMASSA TRACAO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA), PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 08/2019 | M3 | 0,92 | 524,56 | 482,90 |
| | COMPOSICAO | 89995 | GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF. 09/2021 | M3 | 0,13 | 892,28 | 114,21 |
| | COMPOSICAO | 89998 | ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF. 09/2021 | KG | 3,95 | 10,75 | 42,44 |
| | COMPOSICAO | 94970 | CONCRETO FCK = 20MPA, TRACAO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 05/2021 | M3 | 0,30 | 447,71 | 135,38 |
| | COMPOSICAO | 96536 | EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017 | M2 | 1,28 | 68,41 | 87,56 |
| | COMPOSICAO | 97735 | PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF. 01/2018 | M3 | 0,12 | 2112,13 | 280,21 |
| | COMPOSICAO | 97737 | PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 70 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 70KG/M³. AF. 01/2018 | M3 | 0,03 | 2834,42 | 90,70 |
| COMPOSICAO | 101617 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF. 08/2020 | M2 | 2,25 | 2,49 | 5,60 | |
| 6.3.3 | SINAPI | 102142 | BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPAO. | UN | | | 2.363,35 |
| | INSUMO | 7258 | TUOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C) | UN | 0,43 | 137,12 | 59,63 |
| | INSUMO | 12563 | ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA, POÇOS DE VISITA, POÇOS DE INSPEÇÃO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,50 M E ALTURA DE 0,50 M | UN | 0,89 | 53,53 | 47,44 |
| | INSUMO | 41610 | ANEL DE CONCRETO ARMADO COM FUNDO, PARA FOSSA L POÇO 1,50 X *0,50* M | UN | 289,59 | 0,60 | 173,75 |
| | COMPOSICAO | 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,00 | 378,77 | 378,77 |
| | COMPOSICAO | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,00 | 148,24 | 148,24 |
| | COMPOSICAO | 88628 | ARGAMASSA TRACAO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA), PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 08/2019 | M3 | 2,73 | 22,00 | 59,96 |
| | COMPOSICAO | 88907 | ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTENCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHI | 2,14 | 17,27 | 36,98 |
| | COMPOSICAO | 88908 | ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTENCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHI | 0,26 | 524,56 | 134,81 |
| | COMPOSICAO | 97738 | PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE FIBRA DE POLIPROPILENO APROXIMADA DE 6 KG/M³. AF. 01/2018 P | M3 | 0,02 | 3667,03 | 81,04 |
| | COMPOSICAO | 97740 | PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF. 01/2018 | M3 | 0,31 | 1838,77 | 577,92 |
| | COMPOSICAO | 101625 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF. 08/2020 | M3 | 0,65 | 250,90 | 164,81 |
| | SINAPI | 99289 | ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TUOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,5 M. | M | | | 1.692,26 |
| INSUMO | 7258 | TUOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C) | UN | 712,21 | 0,60 | 427,32 | |
| COMPOSICAO | 87316 | ARGAMASSA TRACAO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA UMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 08/2019 | M3 | 0,04 | 444,64 | 19,96 | |
| COMPOSICAO | 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 22,02 | 22,00 | 484,42 | |

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A811-35F5-24E4-DE77> e informe o código A811-35F5-24E4-DE77



| | | | | | | | |
|-------|------------|--------|---|----|--------|--------|-----------|
| 6.3.4 | COMPOSICAO | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 17,30 | 17,27 | 298,78 |
| | COMPOSICAO | 88628 | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA UMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_08/2019 | M3 | 0,71 | 524,56 | 371,91 |
| | COMPOSICAO | 89995 | GRATEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL AF_09/2021 | M3 | 0,05 | 892,28 | 42,02 |
| | COMPOSICAO | 89998 | ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021 | KG | 1,45 | 10,75 | 15,62 |
| | COMPOSICAO | 96536 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES AF_06/2017 | M2 | 0,47 | 58,41 | 32,23 |
| 6.3.5 | SINAPI | 99319 | CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLEIS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. | M | | | 785,50 |
| | INSUMO | 7258 | TIJOLELO CERÂMICO MACIÇO COMUM "3 X 10 X 20" CM (L X A X C) | UN | 259,85 | 0,60 | 151,93 |
| | COMPOSICAO | 87316 | ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA UMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_08/2019 | M3 | 0,02 | 444,64 | 9,38 |
| | COMPOSICAO | 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 9,19 | 22,00 | 102,18 |
| | COMPOSICAO | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 7,22 | 17,27 | 124,70 |
| | COMPOSICAO | 88628 | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA UMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_08/2019 | M3 | 0,41 | 524,56 | 213,39 |
| | COMPOSICAO | 89995 | GRATEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL AF_09/2021 | M3 | 0,04 | 892,28 | 33,63 |
| | COMPOSICAO | 96536 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES AF_06/2017 | M2 | 0,38 | 58,41 | 25,79 |
| 6.3.6 | SINAPI | 98114 | TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. | UN | | | 686,96 |
| | INSUMO | 11301 | TAMPA FOGO ARTICULADO, CLASSE R125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE) | UN | 1,00 | 632,94 | 632,94 |
| | COMPOSICAO | 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,25 | 22,00 | 25,26 |
| | COMPOSICAO | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,90 | 17,27 | 15,58 |
| | COMPOSICAO | 94970 | CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 500 L AF_05/2021 | M3 | 0,09 | 447,71 | 12,58 |
| 6.3.7 | SINAPI | 102738 | BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. | UN | | | 2.044,78 |
| | COMPOSICAO | 96620 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS. AF_08/2017 | M3 | 0,20 | 573,68 | 115,99 |
| | COMPOSICAO | 102727 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES AF_07/2021 | M2 | 5,92 | 81,43 | 481,85 |
| | COMPOSICAO | 102728 | ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_07/2021 | KG | 37,41 | 14,94 | 558,88 |
| | COMPOSICAO | 102729 | ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF_07/2021 | KG | 2,15 | 14,22 | 30,57 |
| | COMPOSICAO | 102730 | ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF_07/2021 | KG | 5,15 | 12,81 | 78,74 |
| | COMPOSICAO | 102731 | ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF_07/2021 | KG | 15,15 | 10,88 | 164,78 |
| | COMPOSICAO | 102734 | ARMAÇÃO DE SOLEIRA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_07/2021 | KG | 6,63 | 14,25 | 94,51 |
| | COMPOSICAO | 102736 | CONCRETAGEM DE BOCA PARA BUEIRO, FCK = 20 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2021 | M3 | 0,93 | 557,80 | 519,81 |
| 6.3.8 | SINAPI | 102740 | BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. | UN | | | 5.167,08 |
| | COMPOSICAO | 96620 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS. AF_08/2017 | M3 | 0,39 | 573,68 | 223,44 |
| | COMPOSICAO | 102727 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES AF_07/2021 | M2 | 12,79 | 81,43 | 1041,59 |
| | COMPOSICAO | 102728 | ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_07/2021 | KG | 100,86 | 14,94 | 1506,87 |
| | COMPOSICAO | 102729 | ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF_07/2021 | KG | 5,79 | 14,22 | 82,29 |
| | COMPOSICAO | 102730 | ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF_07/2021 | KG | 16,57 | 12,81 | 212,31 |
| | COMPOSICAO | 102731 | ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF_07/2021 | KG | 40,84 | 10,88 | 444,30 |
| | COMPOSICAO | 102734 | ARMAÇÃO DE SOLEIRA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_07/2021 | KG | 17,88 | 14,25 | 254,81 |
| | COMPOSICAO | 102736 | CONCRETAGEM DE BOCA PARA BUEIRO, FCK = 20 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2021 | M3 | 2,51 | 557,80 | 1401,47 |
| 6.3.9 | SINAPI | 102741 | BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 120 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. | UN | | | 7.274,76 |
| | COMPOSICAO | 96620 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS. AF_08/2017 | M3 | 0,51 | 573,68 | 290,18 |
| | COMPOSICAO | 102727 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES AF_07/2021 | M2 | 16,42 | 81,43 | 1337,40 |
| | COMPOSICAO | 102728 | ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_07/2021 | KG | 145,97 | 14,94 | 2180,75 |
| | COMPOSICAO | 102729 | ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF_07/2021 | KG | 8,38 | 14,22 | 119,10 |
| | COMPOSICAO | 102730 | ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF_07/2021 | KG | 23,99 | 12,81 | 307,25 |
| | COMPOSICAO | 102731 | ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF_07/2021 | KG | 59,10 | 10,88 | 643,00 |
| | COMPOSICAO | 102734 | ARMAÇÃO DE SOLEIRA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_07/2021 | KG | 25,88 | 14,25 | 358,77 |
| | COMPOSICAO | 102736 | CONCRETAGEM DE BOCA PARA BUEIRO, FCK = 20 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2021 | M3 | 3,64 | 557,80 | 2028,21 |
| | SINAPI | 102749 | BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 150 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. | UN | | | 18.826,82 |
| | COMPOSICAO | 96620 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS. AF_08/2017 | M3 | 1,92 | 573,68 | 1101,46 |
| | COMPOSICAO | 102727 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES AF_07/2021 | M2 | 33,00 | 81,43 | 2686,94 |
| | COMPOSICAO | 102728 | ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_07/2021 | KG | 325,72 | 14,94 | 4866,27 |

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/AB11-35F5-24E4-DE77> e informe o código AB11-35F5-24E4-DE77



| | | | | | | | |
|------------|--------------|--|---|------|--------|------------|------------|
| 6.3.10 | COMPOSICAO | 102729 | ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 07/2021 | KG | 43,75 | 14,22 | 622,15 |
| | COMPOSICAO | 102730 | ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 07/2021 | KG | 41,01 | 12,81 | 525,17 |
| | COMPOSICAO | 102731 | ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA 50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 07/2021 | KG | 179,26 | 10,88 | 1950,35 |
| | COMPOSICAO | 102734 | ARMAÇÃO DE SOLTEIRA UTILIZANDO AÇO CA 50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 07/2021 | KG | 115,32 | 14,23 | 1643,37 |
| | COMPOSICAO | 102735 | CONCRETAGEM DE BOCA PARA BUENHO, FCK = 20 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 07/2021 | M3 | 9,74 | 557,80 | 5431,01 |
| 7.1 | SINAPI | 94273 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X130X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). | M | | | 46,35 |
| | INSUMO | 370 | AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | M3 | 0,01 | 115,00 | 0,80 |
| | INSUMO | 4059 | MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP. 1 M, 130 X 12/15* CM (H X L X A/L) | M | 1,01 | 28,74 | 28,88 |
| | COMPOSICAO | 88309 | PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,39 | 22,00 | 8,66 |
| | COMPOSICAO | 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,38 | 17,27 | 6,80 |
| | COMPOSICAO | 88529 | ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF. 08/2019 | M3 | 0,00 | 609,12 | 1,21 |
| 7.2 | SINAPI | 101620 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. | M² | | | 206,46 |
| | INSUMO | 370 | AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | M3 | 1,10 | 115,00 | 126,50 |
| | COMPOSICAO | 88309 | PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,64 | 22,00 | 36,02 |
| | COMPOSICAO | 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2,49 | 17,27 | 42,41 |
| | COMPOSICAO | 91535 | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF. 08/2015 | CHP | 0,03 | 27,54 | 0,89 |
| | COMPOSICAO | 91534 | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF. 08/2015 | CHI | 0,03 | 21,50 | 0,64 |
| 7.3 | SINAPI | 94991 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. | M² | | | 690,15 |
| | 2692 | SINAPI | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIFICADA | L | 0,02 | R\$ 9,15 | R\$ 0,19 |
| | 4509 | SINAPI | SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA | M | 3,13 | R\$ 7,18 | R\$ 22,43 |
| | 4527 | SINAPI | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA | M | 2,50 | R\$ 4,95 | R\$ 12,37 |
| | 5068 | SINAPI | PREÇO DE AÇO POLIDO COM CARÇA 17 X 21 (2 X 11) | KG | 0,30 | R\$ 23,40 | R\$ 7,00 |
| | 34492 | SINAPI | CONCRETO USINADO BOMBÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1. | M3 | 1,23 | R\$ 437,50 | R\$ 538,78 |
| | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,63 | R\$ 21,62 | R\$ 35,17 |
| | 88309 | SINAPI | PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,16 | R\$ 22,00 | R\$ 3,43 |
| | 88315 | SINAPI | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,78 | R\$ 17,27 | R\$ 30,78 |
| 7.4 | SINAPI | 98520 | APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. | M² | | | 4,14 |
| | INSUMO | 3123 | FERTILIZANTE NPK - 4-14-8 | KG | 0,10 | 2,80 | 0,28 |
| | INSUMO | 38125 | FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A | KG | 2,50 | 1,01 | 2,52 |
| | COMPOSICAO | 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,05 | 17,27 | 1,06 |
| | COMPOSICAO | 88441 | JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,02 | 16,79 | 0,26 |
| 7.5 | SINAPI | 98504 | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. | M² | | | 15,49 |
| | INSUMO | 3324 | GRAMA BAIXAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO | M2 | 1,00 | 12,14 | 12,14 |
| | COMPOSICAO | 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,16 | 17,27 | 2,70 |
| | COMPOSICAO | 88441 | JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,04 | 16,79 | 0,65 |
| 7.6 | 12436/ORSE | | Rampa pedrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples fck=25MPa, desmoldada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional. | un | | | 425,27 |
| | 00677/ORSE | | Atorno de caiação de edificação, com fornec. de areia, adensada com água | m3 | 0,4 | 155,36 | 66,54 |
| | 00096/ORSE | | Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura | m3 | 0,26 | 513,34 | 133,99 |
| | 02373/ORSE | | Pintura af. piso af. aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rolo - R2 | m2 | 0,75 | 7,82 | 5,87 |
| | 02497/ORSE | | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m | m3 | 0,4 | 46,36 | 18,54 |
| | 02624/ORSE | | Remoção e reposição de meio-fio | m | 2,2 | 15,9 | 34,98 |
| | 03644/ORSE | | Acabamento de superfície de piso de concreto com desmoldamento manual | m2 | 2,64 | 14,24 | 37,59 |
| | 04864/ORSE | | Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, prof.efeitos visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada 20-II, retilizado, exclusiva regularização de base | m2 | 0,45 | 105,74 | 48,03 |
| 09182/ORSE | | Demolição de concreto com martelo e compressor | m3 | 0,17 | 488,08 | 79,73 | |
| 7.7 | SINAPI | 102498 | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). | M | | | 1,26 |
| | INSUMO | 11151 | CAL HIDRATADA PARA PINTURA | KG | 0,11 | 1,33 | 0,14 |
| | COMPOSICAO | 88310 | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,04 | 23,21 | 0,85 |
| | COMPOSICAO | 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,02 | 17,27 | 0,27 |
| 7.8 | 11935/ORSE | | Corrimão Central em tubo ferro galvanizado, superior alt=1,10m, barras intermediárias alt=0,92m e 0,70m de cada lado, diam= 1.1/2" inclusive as verticais de apoio. | m | | | 230,85 |
| | 12780/ORSE | | Corrimão Central para arcaibancada em tubo ferro galvanizado, superior alt=1,10m | m | 1,00 | 189,96 | 189,96 |
| | 04750/SINAPI | | Pedreiro (horista) | h | 1,00 | 7,80 | 7,80 |
| | 05111/SINAPI | | Serveinte de obras | h | 0,80 | 5,51 | 4,41 |
| | 00125/ORSE | | Concreto simples fck= 15 MPa (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e | m3 | 0,02 | 518,32 | 7,77 |
| | 10545/ORSE | | Encargos Complementares - Serveinte | h | 0,80 | 3,78 | 3,02 |
| | 10550/ORSE | | Encargos Complementares - Pedreiro | h | 1,00 | 3,69 | 3,68 |
| | | | Encargos Sociais | | | 14,21 | |
| 8.1 | SINAPI | 102509 | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. | M² | | | 29,63 |
| | INSUMO | 5318 | DILUENTE AGUARRAS | L | 0,02 | 20,05 | 0,42 |
| | INSUMO | 7343 | TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA (NBR 11862) | L | 0,43 | 16,41 | 7,00 |
| | INSUMO | 12815 | FITA CREPE 50LD DE 25 MM X 50 M | UN | 0,01 | 7,46 | 0,06 |
| | INSUMO | 44477 | MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184 | KG | 0,25 | 14,15 | 3,54 |
| | INSUMO | 44478 | MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA, TIPO I-B (PREMIK) - NBR 16184 | KG | 0,11 | 14,15 | 1,55 |
| | COMPOSICAO | 88310 | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,36 | 23,21 | 8,44 |
| COMPOSICAO | 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,15 | 17,27 | 2,60 | |

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A811-35F5-24E4-DE77> e informe o código A811-35F5-24E4-DE77



| | | | | | | | |
|--------------|--------------|--|---|------------|------------|--------|----------|
| 8.2 | SINAPI | 102512 | PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULSADA. | M | | | 4,75 |
| | INSUMO | 5318 | DILUENTE AGLUARRAS | L | 0,00 | 20,09 | 0,04 |
| | INSUMO | 7343 | TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA (NBR 12862) | L | 0,01 | 16,41 | 0,70 |
| | INSUMO | 44477 | MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184 | KG | 0,03 | 14,16 | 0,35 |
| | INSUMO | 44478 | MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184 | KG | 0,01 | 14,16 | 0,15 |
| | COMPOSICAO | 88310 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,03 | 23,21 | 0,78 |
| | COMPOSICAO | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,01 | 17,27 | 0,24 |
| | COMPOSICAO | 95133 | MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRAFEGO A FRIO, AUTOPROPULSADA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016 | CHP | 0,00 | 157,19 | 0,04 |
| COMPOSICAO | 96159 | MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRAFEGO A FRIO, AUTOPROPULSADA, POTÊNCIA 38 HP - CH DIURNO. AF_07/2016 | CHI | 0,03 | 75,64 | 2,45 | |
| 8.3 | 10719/ORSE | | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL | UN. | | | 62,91 |
| | 06111/SINAPI | | Servente de obras | h | 0,11428571 | 11,67 | 1,33 |
| | 44497/SINAPI | | Montador de estruturas metálicas horista | h | 0,05714286 | 15,8 | 0,96 |
| | 09612/ORSE | | Martelete rompedor 33kg Atlas Copco TEX32PS | h | 2 | 82,71 | 0,93 |
| | 02911/ORSE | | Cola à base de resina poliéster com catalisador | kg | 0,2 | 37,43 | 7,49 |
| | 02789/ORSE | | Veículo leve - pick up (97kw) | h | 1 | 10,19 | 3,35 |
| | 02788/ORSE | | Caminhão carroc. madeira 4,0 t (94,0 kw ou equivalente) | h | 1 | 44,5 | 3,67 |
| | 00054/ORSE | | Encarregado de turma - SICRO | h | 0,02857143 | 18,22 | 0,52 |
| | 11801/ORSE | | Sinalização Horizontal - Tachão mono-direcional - Fornecimento | un | 1 | 44,07 | 44,07 |
| | 10549/ORSE | | Encargos Complementares - Servente | h | 0,11428571 | 11,67 | 1,33 |
| 10635/ORSE | | Encargos Complementares - Montador | h | 0,05714286 | 15,8 | 0,90 | |
| 8.4 | SINAPI | 103694 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. | UN. | | | 116,37 |
| | INSUMO | 4491 | PONTALETE 7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA | M | 3,63 | 14,16 | 51,40 |
| | COMPOSICAO | 88262 | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,21 | 23,62 | 4,62 |
| | COMPOSICAO | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,64 | 17,27 | 11,07 |
| | COMPOSICAO | 102197 | PINTURA FUNDO NÍVEL, ADOR ALQUIDÚCO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021 | M3 | 0,99 | 22,09 | 21,86 |
| | COMPOSICAO | 102118 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO POSCO EM MADEIRA, 2 DEMÓS. AF_03/2021 | M2 | 0,95 | 13,33 | 13,19 |
| 8.5 | 10712/ORSE | | Confeção de placa de sinalização totalmente refletiva | m2 | | | 432,03 |
| | 08823/ORSE | | Chapa de aço galvanizado nº 16 - e=1,55mm - dimensões 2,00x1,00m | m2 | 1 | 182,64 | 182,64 |
| | 04789/SINAPI | | Pintor (horista) | h | 0,3 | 7,8 | 2,34 |
| | 06110/SINAPI | | Serraheira (horista) | h | 1 | 7,8 | 7,80 |
| | 00054/ORSE | | Encarregado de turma - SICRO | h | 0,5 | 8,5 | 4,30 |
| | 44497/SINAPI | | Montador de estruturas metálicas horista | h | 2 | 7,46 | 14,92 |
| | 10454/ORSE | | Ajudante-praticó/Melo-Oficial | h | 4 | 5,36 | 21,44 |
| | 07288/SINAPI | | Tinta esmalte sintético premium fasco | l | 0,53 | 35,48 | 18,80 |
| | 11474/ORSE | | Película refletiva lentes inclusas | m2 | 1,4 | 138,85 | 194,39 |
| | 11423/ORSE | | Guilotina de bancada - (HKN) | h | 1 | 14,95 | 14,95 |
| | 11422/ORSE | | Máquina universal de corte de chapas, de bancada, 4kw - C-6A | h | 1 | 11,91 | 11,91 |
| | 11421/ORSE | | Pressa excêntrica - (1kw) | h | 1 | 13,02 | 13,02 |
| | 11420/ORSE | | Compressor de ar p/ pintura c/ filtro (2 kw) | h | 1 | 6,45 | 6,45 |
| | 10553/ORSE | | Encargos Complementares - Pintor | h | 0,25 | 3,85 | 0,19 |
| | 10576/ORSE | | Encargos Complementares - Ajudante Prático | h | 0,5656 | 3,78 | 2,52 |
| | 10594/ORSE | | Encargos Complementares - Serraheira ou Operador de Equipamento Leve | h | 0,1666 | 3,6 | 0,60 |
| 10605/ORSE | | Encargos Complementares - Montador | h | 0,3333 | 4,29 | 1,43 | |
| 9.1 | SINAPI | 97625 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUAI QUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. | M³ | | | 50,89 |
| | COMPOSICAO | 5940 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 0,24 | 175,24 | 62,05 |
| | COMPOSICAO | 5942 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 0,14 | 63,44 | 5,84 |
| 9.2 | SINAPI | 100982 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE); M3 | M³ | | | 8,25 |
| | COMPOSICAO | 5631 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 0,01 | 199,10 | 1,65 |
| | COMPOSICAO | 5632 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 0,01 | 76,71 | 0,80 |
| | COMPOSICAO | 91386 | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 0,02 | 252,52 | 4,69 |
| | COMPOSICAO | 91387 | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 0,01 | 58,74 | 0,81 |
| 9.3 | SINAPI | 97637 | REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | M² | | | 2,07 |
| | COMPOSICAO | 88278 | MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,04 | 17,02 | 0,69 |
| | COMPOSICAO | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,08 | 17,27 | 1,38 |
| 9.4 | 00025/ORSE | | Demolição de cerca - estacas de concreto com até 20 fios de arame farpado | m | | | 30,90 |
| | 06111/SINAPI | | Servente de obras | h | 2 | 5,31 | 11,02 |
| | 10549/ORSE | | Encargos Complementares - Servente | h | 2 | 3,78 | 7,56 |
| | | | Encargos Sociais | | | | 12,32 |
| 9.5 | PROPRIA | CPU0182 | DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA (PESSOAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) CAMINHÃO TÔCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.585 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 | UN | | | 9.681,40 |
| | COMPOSICAO | 53797 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 80,00 | 85,30 | 6.744,00 |
| | COMPOSICAO | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 80,00 | 15,29 | 1.303,20 |
| | COMPOSICAO | 88309 | PELOREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 80,00 | 20,43 | 1.634,40 |
| 02450/ORSE | | Limpeza geral | m2 | | | 2,19 | |
| 06111/SINAPI | | Servente de obras | h | 0,1 | 5,51 | 0,55 | |

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinggrande.1doc.com.br/verificacaob11-35F5-24E4-DE77> e informe o código A811-35F5-24E4-DE77



| | | | | | | |
|-----|------------|------------------------------------|----|-------|------|------|
| 9.6 | 02414/DRSE | Mossora pipava | un | 0,05 | 11,8 | 0,59 |
| | 01997/DRSE | Sabão em pó | kg | 0,005 | 9,68 | 0,05 |
| | 30549/DRSE | Encargos Complementares - Servente | h | 0,1 | 3,78 | 0,38 |
| | | | | | | 0,62 |

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A811-35F5-24E4-DE77> e informe o código A811-35F5-24E4-DE77





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A811-35F5-24E4-DE77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 10/05/2023 11:43:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A811-35F5-24E4-DE77>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO





Cronograma Físico e Financeiro



PROPONE ATECEL
 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DA AV. TAVARES INCLUINDO URBANISMO
 LOCAL: CAMPINA GRANDE - PB

DATA: 13/04/2023
 BASES: SINAPI-PB 03/2023; ORSE 03/2023
 BDI: 20,84%

| Item | Descrição dos serviços | Valor (R\$) | % | 30 dias | 60 dias | 90 dias | 120 dias | 150 dias | 180 dias |
|-------------------------------|---------------------------------------|--------------------------|----------------|-----------------------|----------------------|------------------------|------------------------|------------------------|----------------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO | R\$ 494.278,99 | 4,18% | 40,00% 197.711,60 | 12,00% 59.313,48 | 12,00% 59.313,48 | 12,00% 59.313,48 | 12,00% 59.313,48 | 12,00% 59.313,48 |
| 2 | INSTALAÇÕES E CANTEIRO DE OBRAS | R\$ 278.352,33 | 2,35% | 100,00% 278.352,33 | | | | | |
| 3 | LIMPEZA E DEMOLIÇÕES | R\$ 15.499,15 | 0,13% | 100,00% 15.499,15 | | | | | |
| 4 | MOVIMENTO DE TERRA | R\$ 1.271.397,67 | 10,75% | | 40,00% 508.559,07 | 40,00% 508.559,07 | 20,00% 254.279,53 | | |
| 5 | PAVIMENTAÇÃO VIAS | R\$ 6.830.322,31 | 57,76% | | | 50,00% 3.415.161,16 | 50,00% 3.415.161,16 | 50,00% 3.415.161,16 | |
| 6 | DRENAGEM PLUVIAL | R\$ 1.517.257,59 | 12,83% | | | 50,00% 758.628,80 | 50,00% 758.628,80 | | |
| 7 | PASSEIOS E URBANISMO | R\$ 1.246.873,07 | 10,54% | | | | | 70,00% 872.811,15 | 30,00% 374.061,92 |
| 8 | SINALIZAÇÃO | R\$ 121.950,46 | 1,03% | | | | | 80,00% 97.560,37 | 20,00% 24.390,09 |
| 9 | LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA | R\$ 48.601,04 | 0,41% | | | | | | 100,00% 48.601,04 |
| Totais Simples | | R\$ 11.824.532,61 | 100,00% | 491.563,08 | 567.872,55 | 1.326.501,34 | 4.487.382,96 | 4.444.846,15 | 506.366,53 |
| Totais Acumulados | | 491.563,08 | | 1.059.435,62 | 2.385.936,96 | 6.873.319,93 | 11.318.166,08 | 11.824.532,61 | |
| Percentual Mensal % | | 4,16% | | 4,80% | 11,22% | 37,95% | 37,59% | 4,28% | |
| Percentual Acumulado % | | 4,16% | | 8,96% | 20,18% | 58,13% | 95,72% | 100,00% | |



Assinado por: JOAB MAHAD...
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://campaingraude.1doc.com.br/verificacao/659223A00-076B-DAFC...
 Impresso em 31/05/2023 09:52. Validação: 8A10.7F2A.1727.9A22.0E5D.7B35.12DC.6D77



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6392-BA00-076B-DAFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 10/05/2023 11:39:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6392-BA00-076B-DAFC>





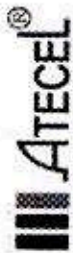
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023

ANEXO III

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI





Composição de BDI



PROponente: ATECEL

DATA: 13/04/2023

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DA AV. TAVARES

BASES: SINAPI-PB 03/2023; ORSE 03/2023

LOCAL: CAMPINA GRANDE - PB

BDI: 20,84%

Construção de Rodovias e Ferrovias SEM DESONERAÇÃO

| Itens | Intervalo de admissibilidade | | | Alíquota Adotada (%) |
|-----------------------------|------------------------------|-------|------------|----------------------|
| | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | |
| AC = Administração Central; | 3,80% | 4,01% | 4,67% | 4,10% |
| S + G = Seguros + Garantia; | 0,32% | 0,40% | 0,74% | 0,60% |
| R = Riscos; | 0,50% | 0,56% | 0,97% | 0,65% |
| DF = Despesas Financeiras; | 1,02% | 1,11% | 1,21% | 1,05% |
| L = Lucro; | 6,64% | 7,30% | 8,69% | 7,10% |

Faixa de referência constante no Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

| ISS Bruto % | 5,00% | % Incidência M.O. | 40,00% | ISS | 2,00% |
|--|-------|-------------------|--------|---------------|--------|
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | | | | | |
| | | | | PIS | 0,65% |
| | | | | COFINS | 3,00% |
| | | | | I = Impostos. | 5,650% |

$$BDI\% = \frac{(1 + AC\% + R\% + S\% + G\%) \times (1 + DF\%) \times (1 + L\%) - 1}{1 - I\%} = 20,84\%$$

Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 13.161/2015)

| | |
|---------------|--------|
| CPRB | 4,50% |
| I = Impostos. | 10,15% |

$$BDI\text{ CALCULADO COM DESONERAÇÃO} = 26,89\%$$





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D778-17F5-73FA-CDA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 10/05/2023 11:40:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D778-17F5-73FA-CDA5>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome Empresarial:
Endereço:
Telefone: (DDD)Email:

A
Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE 1.550 M DA AVENIDA TAVARES A COMPLEMENTAÇÃO DE 140 M DA RUA EPAMINONDAS MACAXEIRA E 215 M DA AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, ATÉ CRUZAREM COM A AVENIDA TAVARES. AS VIAS SÃO DUPLAS, COM CANTEIRO CENTRAL, E POSSUEM DIMENSÕES VARIÁVEIS, CLASSIFICADAS COMO VIAS DE MÉDIO VOLUME DE TRÁFEGO, COM REVESTIMENTO EM CBUQ.**

Temos a satisfação de apresentar à apreciação de Vossa Senhoria, nossa "PROPOSTA", no valor de R\$_(_____) relativa à Licitação emepígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham serverificados na sua preparação.

- Validade da "PROPOSTA" é de 90 (noventa) dias consecutivos;
- Prazo de execução dos serviços (CONFORME EDITAL);

Banco:
Agência:
Número da Conta:

Campina Grande, de de 2023

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTECPF Nº

CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE OBRAS E EMPRESA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA DE OBRAS**, órgão integrante da Administração Direta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com Sede à Rua Irineu Joffily, Nº 304, Bairro Centro, CEP: 58.400-270, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº **08.993.917/0001-46**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** o Sr. **JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **EMPRESA XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº , estabelecida na Rua, Nº , Bairro XXX, no Município de XXX, Estado XXX, representada neste ato, por seu Diretor o Senhor(a) XXX, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob Nº , portador(a) da Cédula de identidade Nº XxX, domiciliado(a) à Rua XXX, Nº XXX, Bairro XXX, no Município de XXX, Estado XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista do constante na **CONCORRÊNCIA Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pela **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes **CLÁUSULAS CONTRATUAIS** a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE 1.550 M DA AVENIDA TAVARES A COMPLEMENTAÇÃO DE 140 M DA RUA EPAMINONDAS MACAXEIRA E 215 M DA AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, ATÉ CRUZAREM COM A AVENIDA TAVARES. AS VIAS SÃO DUPLAS, COM CANTEIRO CENTRAL, E POSSUEM DIMENSÕES VARIÁVEIS, CLASSIFICADAS COMO VIAS DE MÉDIO VOLUME DE TRÁFEGO, COM REVESTIMENTO EM CBUQ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:.

1.1. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e PROJETO BÁSICO, ANEXOS da CONCORRÊNCIA Nº 004/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente **CONTRATO** é decorrente da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023**, realizada com base na **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Aplica-se ao presente **CONTRATO**, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

3.1.1. **EDITAL** de Licitação da **CONCORRÊNCIA Nº 004/2023**.

3.1.2. **PROPOSTA** da **LICITANTE VENCEDORA**.

3.2. A partir da assinatura do presente **CONTRATO**, a este passará a ser aplicável toda a ata de reuniões que resulte em **TERMOS ADITIVOS** que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do **OBJETO** deste **CONTRATO** são os seguintes:

4.2.1. Gestão/Unidade: **SECRETARIA DE OBRAS**

4.2.2. Fonte: **17540000**

4.2.3. Programa de Trabalho: **15 451 1020 2050**

4.2.4. Elemento de Despesa: **4490.51**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____).

5.2. O valor acordado nesta **CLÁUSULA** é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do **OBJETO** deste **CONTRATO** tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do **OBJETO** contratado, conforme as exigências constantes na **CONCORRÊNCIA** que norteou o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A **CONTRATADA**, antes da assinatura do **CONTRATO**, prestará garantia no valor de R\$ _____ (_____), de conformidade com o Artigo 56 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, que lhe será devolvida em até 120 (cento e vinte) dias consecutivos após a conclusão dos serviços.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O presente **CONTRATO** terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.
- 7.2. O presente **CONTRATO** considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O presente **CONTRATO** poderá ter sua duração prorrogada, de acordo com o disposto na **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.
- 8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** pertinente ao **OBJETO** contratado, até **30** (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** adaptado às novas condições.
- 8.3. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo como Artigo 65 e seus parágrafos, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. O presente **CONTRATO** poderá ser subcontratado, sendo vedado a Cessão Integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de apresentação das "**PROPOSTAS DE PREÇOS**".
- 10.2. Após os **12 (doze) meses** previstos no **Item Anterior**, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o **Índice Nacional da Construção Civil - INCC** da **Fundação Getúlio Vargas**, tomando-se por base a data da apresentação das "**PROPOSTAS DE PREÇOS**", mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

ONDE:

- R** = Valor do reajuste procurado.
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados.
I₀ = Índice inicial – refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da "**PROPOSTA**".
I₁ = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da "**PROPOSTA**".





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação das "PROPOSTAS DE PREÇOS", e de acordo com a vigência do CONTRATO.

10.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em 3 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.

11.2. A CONTRATADA deverá indicar, no documento de cobrança, o número do CONTRATO, com a respectiva data de assinatura, item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a datado vencimento.

11.3. O prazo para pagamento referente ao OBJETO deste CONTRATO será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento de cobrança no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

11.4. A não apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.

11.5. As cobranças deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data apazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela LICITANTE VENCEDORA, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

11.6. Na existência de erros, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

11.7. O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF e Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com prazo de validade vigente.

11.8. O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as exigências contratuais.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. (Art. 78, XV, Lei n. 8666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES

12.1. De conformidade com a Legislação Vigente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** efetuará retenção do percentual de **11%** (onze por cento) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela **CONTRATADA**.

12.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, fatura ou recibos emitidos pela **CONTRATADA**, relativa a outros **Tributos Federais, Estaduais e Municipais**, de conformidade com a Legislação Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da **ORDEM DO SERVIÇOS** do **CONTRATO**, de acordo com o **CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO, ANEXO II** da **CONCORRÊNCIA Nº 004/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

14.1. A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. As sanções de que trata este Contrato são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993, bem como na forma prevista na **PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM 02/2021** (Anexo XI do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1. Deverão ser observadas pela **LICITANTE CONTRATADA**, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária à preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** e ao público afeto, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

16.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de Segurança, Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela **LICITANTE CONTRATADA**. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da **LICITANTE CONTRATADA**.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.3. A **LICITANTE CONTRATADA** se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

16.4. Caso não sejam atendidos os procedimentos referentes às condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela **LICITANTE CONTRATADA** no prazo previsto, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a **LICITANTE CONTRATADA**, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, rescindir o **CONTRATO** sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.5.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo recolhimento de todos os **Tributos Federais, Estaduais e Municipais**, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o **OBJETO CONTRATUAL**.

17.2. Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

17.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na sua **PROPOSTA**, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela **SECRETARIA DE OBRAS**.

17.4. A mão-de-obra empregada pela **CONTRATADA**, na execução dos serviços, **OBJETO do CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a **CONTRATANTE**.

17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução dos serviços, **OBJETO do CONTRATO** a ser firmado com a **CONTRATADA**, bem como pelos danos que a qualquer título causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** ou a terceiros em decorrência da execução do presente **CONTRATO**, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

17.6. A **CONTRATADA** se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a Legislação Vigente e apresentar mensalmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, cópias autenticadas das guias de recolhimento.

17.7. Comprovar perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

17.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, referem-se ao pessoal alocado para a execução dos serviços.

17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

17.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá alterar, acrescentar, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a **CONTRATADA**, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

17.10. Obedecer todas as Normas Técnicas da **ABNT** vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, sobre o **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado.

17.11. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar e corrigir, no total ou em parte, o **OBJETO** do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

17.12. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.

17.13. A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

17.14. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a **CONTRATADA**.

18.2. Suprir a **CONTRATADA** de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Manter entendimentos com a **CONTRATADA** sempre por escrito ou mediante anotação em **LIVRO DE OCORRÊNCIA**, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir do referido entendimento.

18.3. Comunicar, formalmente, a **CONTRATADA**, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

18.4. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela **CONTRATADA**.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.5. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços **OBJETO** desta Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A **SECRETARIA DE OBRAS**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à **CONTRATADA** tal decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, composta de no mínimo 3 (três) técnicos, que emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do **OBJETO** aos Termos Contratuais, ou **PROVISÓRIO**, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **LICITANTE CONTRATADA**, a seu critério;

20.2. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, não isenta a **CONTRATADA** das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela **LEI** ou pelo **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. A Garantia prestada pela **CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A **SECRETARIA DE OBRAS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

22.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de "**HABILITAÇÃO**" e das "**PROPOSTAS DE PREÇOS**", cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3. Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **CONTRATADA**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4. Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.5. Após a data da assinatura do **CONTRATO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá desclassificar a **CONTRATADA** tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à **ADJUDICAÇÃO** do **OBJETO** desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**.

22.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

22.7. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.

22.8. O **EDITAL** que norteou o presente **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, bem como a "**PROPOSTA DE PREÇOS**" da **LICITANTE VENCEDORA**, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, de _____ de 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

DECLARAMOS ter pleno conhecimento do **EDITAL**, submetendo-nos às condições nele estabelecidas e conhecendo todas as condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

EMPRESA:
CNPJ Nº

Campina Grande, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.
CPF Nº





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII TERMO DE ADESÃO AO EDITAL

| DADOS A CONSTAR | |
|--|--|
| RAZÃO SOCIAL | |
| CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ | |
| ENDEREÇO | |
| TELEFONE/FAX | |
| E-MAIL | |
| NOME DO SIGNATÁRIO | |
| ESTADO CIVIL DO SIGNATÁRIO | |
| IDENTIDADE DO SIGNATÁRIO | |
| NACIONALIDADE DO SIGNATÁRIO | |
| CPF DO SIGNATÁRIO | |
| <p>OBSERVAÇÃO: Comprovação que a Licitante adquiriu e aderiu ao EDITAL e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no EDITAL para o cumprimento das obrigações OBJETO da LICITAÇÃO.</p> <p>Contato: fone: (83) 3310-6057. Email: cdc.campinagran.de</p> | |

Representante Legal: CPF Nº

CARIMBO DA EMPRESA

CNPJ Nº ENDEREÇO:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA E NEM CARGO DE CHEFIA E/OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADODA PARAÍBA, NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023

ANEXO VIII

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

(NOME DA EMPRESA)

inscrita(o) no CNPJ sob o Nº _____, com Sede (endereço _____ completo),
interessada(o) em participar da CONCORRÊNCIA Nº 004/2023, DECLARA QUE NENHUM DOS SEUS SÓCIOS,
DIRIGENTES, GERENTES OU ACIONISTAS DETENTORES DE MAIS DE 5% (CINCO) POR CENTO DO CAPITAL OU
CONTROLADOR, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, FUNCIONÁRIOS OUSUBCONTRATADOS, SÃO SERVIDORES DA
ATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, E NEM EXERCEM CARGO
DE CHEFIA E/OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA EM EMPRESA DE SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOB QUALQUER REGIME DE CONTRATAÇÃO.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campina Grande, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESACPF Nº _____





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO
EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL**





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

(NOME DA EMPRESA)

inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade Nº _____ e inscrito(a) CPF sob o Nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do Artigo 27 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações, combinado como Artigo 7º, Inciso XXXIII da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/98, que NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS.

RESSALVA: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (____).

OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

Campina Grande, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CPF Nº _____





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO**





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE REFERENTE:
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023.

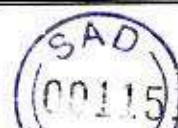
DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita(o)
no CNPJ sob o Nº _____, com Sede (endereço completo), interessada(o)
em participar do CONCORRÊNCIA Nº 004/2023, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA
GRANDE, DECLARA, sob as penas da LEI, a inexistência de FATO IMPEDITIVO a sua "HABILITAÇÃO" e a
obrigação de comunicar A SUPERVENIÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO DA MESMA.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campina Grande, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CPF Nº _____





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023

ANEXO XI

PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM 02/2021





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

INSTITUI O RITO PROCESSUAL ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE EVENTUAIS INFRAÇÕES PRATICADAS POR FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, REGULAMENTA AS COMPETÊNCIAS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis n.ºs. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e 10.520/2002 (Lei do Pregão), no Decreto n.º 10.024/2019 (Pregão na forma eletrônica) e Decreto Municipal n.º. 4.422/2019, **RESOLVEM:**

Art. 1º. Instituir o rito processual administrativo de apuração de responsabilidade referente a eventuais infrações praticadas por fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, bem como regulamentar a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação, contratos e instrumentos convocatórios.

§ 1º Os atos previstos como infrações administrativas à Lei n.º 8.666/93 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conforme disposto no art. 12 do Decreto n.º. 8.420 de 18 de março de 2015.

§ 2º Na hipótese do § 1º, os autos do processo, contendo os elementos probatórios ou indiciários deverão ser remetidos ao Secretário de Administração de Campina Grande, para a adoção das providências cabíveis.

Art. 2º. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, supremacia do interesse público, impessoalidade e eficiência.

§ 1º Aquele que, no exercício de suas competências, tiver conhecimento de qualquer irregularidade que possa ensejar a aplicação de sanções previstas nesta Portaria e não tomar as medidas cabíveis, retardando ou omitindo-se no seu dever, estará sujeito à apuração de responsabilidade, conforme determinado na Lei n.º 2.378, de 07 de janeiro de 1992.

§ 2º Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

- I - atuação conforme a lei e o Direito;
- II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
- III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
- IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
- V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;
- VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
- VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
- VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
- IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
- X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
- XI - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;
- XII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

SEÇÃO I
Das Definições

Art. 3º. Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

- I - Fornecedor: pessoa física ou jurídica, participante de licitações/aquisições ou contratada para fornecimento de bens ou prestação de serviços;
- II - Licitação/aquisição: todas as modalidades licitatórias e de aquisições, em qualquer de suas fases, inclusive as representadas pela dispensa e inexigibilidade de licitação, adesões e registro de preço;
- III - Autoridade competente: servidor investido de competência administrativa para expedir atos administrativos, quer em razão de função quer por delegação;
- IV - Autoridade superior: aquela hierarquicamente acima da autoridade competente responsável pela aplicação da penalidade;
- V - Despacho fundamentado: instrumento que concretiza o dever de motivação das decisões, previsto no art. 37, caput, e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

VI - Saneamento: procedimento que visa eliminar vícios, irregularidades ou nulidades processuais, bem como a verificação da razoabilidade da sanção indicada;

VII - Recurso de reconsideração: pedido dirigido à autoridade que prolatou a decisão, com o fito de que seja o decidido reconsiderado, a partir dos argumentos apresentados;

VIII - Recurso hierárquico: o pedido de reexame dirigido à autoridade superior àquela que produziu o ato impugnado;

IX - Advertência: Ato de chamar a atenção de participante do processo licitatório por infração leve cometida, precedida de anotação no histórico cadastral da empresa e registro junto ao SICAF - Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores;

X - Multa: Aplicação de sanção monetária precedida de anotação no histórico cadastral da empresa, registro junto ao SICAF, desconto no valor das parcelas devidas ao contratado ou posterior recolhimento do valor da multa a crédito do Município de Campina Grande, caso o valor do crédito junto à contratante não seja suficiente para se efetuar o pagamento da multa.

XI - Suspensão de licitar e impedimento de contratar: Ato de impedir a licitante infratora de participar de futuros certames ou assinar contratos junto a administração pública precedido de anotação no histórico cadastral da empresa e registro junto ao SICAF - Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores; e

XII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: Documento que declara que a licitante infratora não possui idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública precedido de anotação no histórico cadastral da empresa e registro junto ao SICAF - Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores.

SEÇÃO II
Das Sanções Administrativas

Art. 4º. As sanções de que trata esta Portaria são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993, art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 49, Decreto nº. 10.024/2019, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos.

§ 1º As infrações contidas nesta portaria estão distribuídas em graus (de 1 a 5) conforme a gravidade do ato, e estão sujeitas a:

I – Advertência;

II – Multa:

a) de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

b) de 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

d) de 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 4, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

III – Aplica-se a suspensão de licitar, não superior a 2 (dois) anos, e impedimento de contratar, prazo de até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública quando caracterizadas as situações de:

- a) inexecução total;
- b) inexecução parcial em maior grau de reprovabilidade;
- c) aquele que não celebrar o contrato, após convocado;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A multa que trata o inciso II do § 1º terá o limite máximo de 30 dias para pagamento. No caso de inadimplemento, os autos serão remetidos para a Secretária de Finanças para inserção na Dívida Ativa do Município e o caso encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que adote as medidas jurídicas cabíveis, conforme artigo 7º, §13 da Lei Complementar municipal 15/2002.

§ 3º Além das implicações contidas no inciso III do § 1º, aquele (a) que ensejar nos atos danos descritos nas alíneas será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10.520/2002.

§ 4º Na hipótese da alínea “a” do inciso I do § 1º, após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

§ 5º Na hipótese da alínea “e” do inciso I do § 1º, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.

§ 6º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

§ 7º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 8º A Unidade Contratante poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

§ 9º As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 10 Nos casos de recusa à assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, a multa aplicada será calculada com base na UFR/CG, aplicando ao caso concreto de 10 a 100 unidades de referências.

§ 11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 do **ANEXO ÚNICO**.

§ 12 Aplica-se o inciso IV do § 1º quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevado grau de lesividade e culpabilidade, em que tenha agido a contratada com dolo ou má-fé na execução contratual e intencionalmente tenha causado graves prejuízos à Administração ou aos administrados, sendo eles:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

SEÇÃO III

Das competências para Aplicação das Sanções

Art. 5º. A aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do § 1º, do art. 4º é de competência da Gerência de Compras, da Presidência da Comissão Permanente de Licitação CPL ou do Pregoeiro Oficial.

Art. 6º. A aplicação das sanções previstas nos incisos IV do § 1º do art. 4º é de competência da Secretaria instauradora do procedimento sancionatório.

Parágrafo único. As competências previstas nos artigos 5º e 6º poderão ser objeto de avocação, em decisão fundamentada, tendo sido expedida a devida comunicação e publicação do ato administrativo de avocação, tanto por parte da Secretaria instauradora do procedimento sancionatório, quanto por parte do Chefe do Executivo para fins de julgamento e aplicação das sanções previstas nos art. 87, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SEÇÃO IV
Do Rito Procedimental

Art. 7º. O procedimento de apuração de responsabilidade será realizado observando-se as seguintes fases:

- I – Fase preliminar;
- II – Notificação e defesa prévia;
- III – Saneamento e aplicação da sanção;
- IV – Intimação da decisão e apresentação de recurso;
- V – Análise do recurso e decisão.

Art. 8º. A Fase Preliminar obedecerá aos seguintes estágios:

I – Constatação da infração pelo pregoeiro ou pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL e, durante a execução contratual, pelos fiscais ou gestores, por recebimento de denúncia ou reclamação dos usuários dos serviços.

II - Descrição da infração pelo pregoeiro, pelo presidente da CPL ou Gestor, e encaminhada à Gerência de Compras da SAD, observando-se que:

- a) a comunicação deverá definir a suposta infração, indicar o dispositivo contratual ou editalício violado, e sugerir as sanções a serem aplicadas, além de apresentar a documentação probatória necessária à demonstração material dos fatos alegados;
- b) no caso da comunicação ser feita pelo gestor do contrato, deverão constar também informações quanto às medidas saneadoras já realizadas pela equipe de gestão/fiscalização do contrato que não tiverem sido bem sucedidas;
- c) a Assessoria Jurídica do Gestor poderá solicitar informações complementares ao fiscal designado, ao pregoeiro ou ao presidente da CPL, para melhor compreensão da materialidade e da caracterização tipológica da suposta infração e encaminhar a análise prévia por meio de Nota Técnica.

III - Comunicação ao fornecedor para apresentação de justificativa referente à suposta infração, via ofício, ao endereço eletrônico indicado pelo licitante na fase de habilitação do certame licitatório, com indicação de recebimento, informando a legislação e o rito do processo administrativo a que ele será submetido, com a concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das justificativas;

IV – Recebimento e análise da justificativa, autuação do processo administrativo, quando for o caso, e encaminhamento para o superior hierárquico, que o instruirá com cópias do edital de licitação, do contrato, do empenho, da portaria de designação da equipe de fiscalização e da nota técnica e encaminhará para análise da Assessoria Jurídica da CPL;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

V – Encaminhamento dos autos à Controladoria Geral do Município - CGM para manifestação quanto à eventual incidência da Lei nº 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública), após sua instrução;

VI – Devolução do processo pela CGM, após sua manifestação, para decisão sobre a continuidade do procedimento, adotando uma das seguintes posições:

a) se, após análise da justificativa e dos documentos que a complementam, for constatado que os fatos não correspondem a uma infração ou que os argumentos trazidos pela parte contrária podem ser aceitos por possuírem justificativa capaz de afastar a sanção prevista, a gerência de compras poderá decidir pelo arquivamento dos autos, por meio de despacho fundamentado;

b) no caso de não serem acatados os argumentos contidos nas justificativas da parte, ou de estas não serem apresentadas, deverá ser realizado o enquadramento do fato às sanções previstas na Seção III desta Portaria, no edital, contrato administrativo e demais disposições sancionatórias, por meio de despacho fundamentado.

Parágrafo único. A Nota Técnica mencionada no inciso V deverá apresentar resumo dos fatos que ensejaram o processo administrativo em vistas de suposta infração, os argumentos dados em defesa da parte contrária, se os houver, e, por fim, opinião analítica se a materialidade dos fatos corresponde efetivamente à tipologia de alguma infração.

Art. 9º. A etapa de Notificação e Defesa Prévia observar-se-ão os seguintes passos:

I – a notificação do fornecedor será feita via ofício, da Gerência de Compras, com indicação de recebimento, e conterá descrição do fato, as conclusões quanto à análise das justificativas apresentadas (se as houver), informação acerca da sanção indicada na fase preliminar, e prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, no caso das penalidades previstas nos incisos I a IV do artigo 3º, e de 10 (dez) dias úteis para a penalidade prevista no inciso V;

II - a defesa prévia apresentada será analisada pela Assessoria Jurídica da Secretaria Processante, com posterior encaminhamento à autoridade competente, que:

a) no caso de serem aceitos os argumentos na defesa prévia, deverá ser produzida Nota Técnica com justificativa da não aplicação da penalidade e sugestão de arquivamento dos autos;

b) se, após a análise da defesa prévia, for constatado que o comportamento do fornecedor corresponde a uma infração ou que os argumentos trazidos não são capazes de afastar a sanção prevista, será produzida Nota Técnica conforme o inciso V do art. 8º desta portaria.

Parágrafo único. Se o fornecedor/licitante não apresentar defesa prévia, será considerado revel e os prazos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial.

Art. 10. A fase de Saneamento e Aplicação da Sanção terá início com o envio dos autos à autoridade competente, para aplicação da sanção cabível, observando-se o seguinte:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

I – o saneamento contemplará a realização de diligências para complementação de informações ou produção de provas adicionais necessárias à instrução processual, caso haja necessidade, bem como a apreciação da autoridade administrativa quanto à proporcionalidade e à razoabilidade da sanção proposta, além das considerações sobre eventuais critérios que a autoridade decisora entender pertinentes;

II – após as providências e diligências da fase do Saneamento e antes da Decisão, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica da Secretaria instauradora do procedimento sancionatório para análise e manifestação;

III – após concluída a análise jurídica de que trata o inciso anterior, caberá à autoridade competente exarar a decisão pela aplicação ou não da penalidade ou decidir pela desclassificação da sanção.

§ 1º Se a decisão mencionada no inciso III for pela não aplicação da sanção, deverá ser exarado despacho fundamentado de forma a contemplar as razões que levaram a autoridade a entender pela inexistência da violação das regras da licitação ou contrato ou a acatar a defesa apresentada, com o conseqüente arquivamento dos autos.

§ 2º A decisão pela aplicação da sanção deverá ser fundamentada de forma a demonstrar as razões que levaram a autoridade a entender pela existência da violação das regras da licitação ou contrato e rejeitar a defesa apresentada.

§ 3º Na hipótese de conclusão pela aplicação de sanção diversa para a qual não seja competente, emitirá despacho encaminhando para a autoridade competente.

§ 4º Quando a autoridade competente for o Secretário de Administração e houver desclassificação para sanção menos grave, a própria Gerência de Compras poderá julgar e aplicar a sanção, podendo eventualmente solicitar a análise prévia da Assessoria Jurídica da CPL a fim de valer-se dos fundamentos técnicos e jurídicos ou encaminhará os autos à autoridade administrativa competente para apreciar as razões e decidir, proferindo decisão de mérito dentro da sua competência sancionatória.

Art. 11. Proferida a decisão da autoridade competente, o fornecedor será intimado, em seu endereço eletrônico, via Ofício Externo, acerca da aplicação ou não da penalidade, sendo garantido prazo para recorrer de 5 (cinco) dias úteis.

§1º O recurso hierárquico será dirigido à instância hierarquicamente superior à que decidiu pela aplicação da sanção, todavia, interposto perante a autoridade prolatora, que, após juízo de admissibilidade, poderá reconsiderar sua decisão, decidindo de forma fundamentada, ou remetê-la à instância hierarquicamente superior para seu conhecimento e decisão.

§2º O recurso de reconsideração será dirigido à autoridade prolatora, a qual fará o juízo de admissibilidade e julgará o mérito do recurso interposto.

§3º A admissibilidade do recurso será examinada pela Assessoria Jurídica CPL, quanto aos aspectos técnicos, devendo a autoridade competente apreciar as razões apresentadas e, mediante despacho fundamentado, decidir pela admissibilidade ou inadmissibilidade do recurso, para posteriormente proferir decisão de mérito.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Art. 12. Admitido o recurso, a Assessoria Jurídica da CPL analisará de forma preliminar os documentos apresentados e o submeterá à apreciação da autoridade competente que decidiu pela aplicação da sanção, que poderá reconsiderá-la ou, mantendo-a, remeter o recurso hierárquico à autoridade superior;

Parágrafo único. Havendo reconsideração, o recurso interposto estará prejudicado, restituindo-se os autos à Assessoria Jurídica da CPL para as providências consequentes do juízo de reconsideração proferido, sendo ressalvada a situação de quando houver uma reconsideração parcial e que configure manutenção da pretensão do recorrente na reforma da parcela da decisão mantida.

Art. 13. Da decisão da autoridade superior, o fornecedor será notificado por meio de ofício ou por outro meio de comunicação igualmente idôneo.

Art. 14. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

Art. 15. As sanções, a serem aplicadas por autoridade competente, terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou não fazer, assegurado sempre o direito de defesa.

SEÇÃO V
Da aplicação da penalidade

Art. 16. A autoridade competente, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, aos motivos, às circunstâncias e consequências da infração, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção:

I - As penas aplicáveis dentre as cominadas;

II - A quantidade de pena aplicável, dentro dos limites previstos.

SEÇÃO VI
Das atenuantes

Art. 17. São circunstâncias que atenuam a pena em 10%:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

- I - Ter o fornecedor procurado, por sua espontânea vontade e com eficiência, logo após a infração, evitar-lhe ou minorar-lhe as consequências; ou
- II - Após expedida notificação, reparado o dano.

SEÇÃO VII
Do Cálculo da penalidade

Art. 18. A penalidade será calculada obedecendo ao critério bifásico, onde primeiramente caberá à autoridade competente efetuar a fixação da penalidade base, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I, e, em seguida, aplicar as circunstâncias atenuantes.

SEÇÃO VIII
Da Dosimetria

Art. 19. A autoridade, ao aplicar a penalidade, deverá considerar a conduta ou omissão praticada pelo licitante ou fornecedor, estipular a multa base de acordo com o ato e o percentual referenciado, analisar a existência de circunstâncias atenuantes, aplicar a penalidade correspondente diminuindo a multa na ordem de 10% de acordo com a circunstância, e aplicar a multa final.

Parágrafo único: Os limites temporais para as sanções relativas ao impedimento e/ou suspensão, seguem conforme Tabela contida no ANEXO II.

Art. 20. Serão utilizados os seguintes parâmetros/critérios para a dosimetria das penas:

- I - A gravidade da conduta em relação ao objeto licitado;
- II - O tempo que o contratado levou para reparar a obrigação;
- III - A reiteração da conduta faltosa;
- IV - Os argumentos da defesa e as provas que a instruem; e
- V - Se a infração atinge o objeto principal da licitação ou do contrato, ou alguma obrigação acessória menos importante.

SEÇÃO IX
Disposições Gerais

Art. 21. Esta Portaria deverá ser obrigatoriamente expressa nos editais e nos contratos, em complementação às demais leis e atos normativos aplicáveis, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Art. 22. A aplicação de penalidade não prejudica o direito de a Administração recorrer às garantias contratuais com o objetivo de ser ressarcida dos prejuízos que o contratado lhe tenha causado.

Art. 23. Na contagem dos prazos referidos nesta Portaria, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos referidos no caput somente se iniciam e se vencem em dia de expediente no órgão da Administração Pública Municipal.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a **PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Campina Grande, 18 de junho de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

RICARDO WAGNER BARROS DE OLIVEIRA
Controlador Geral





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

ANEXO ÚNICO

TABELA 1

| GRAU | PERCENTUAL CORRESPONDENTE |
|------|---|
| 1 | 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento. |
| 2 | 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento. |
| 3 | 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento. |
| 4 | 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento. |
| 5 | 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento. |

TABELA 2

| CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA | LIMITE APLICÁVEL |
|--|------------------|
| Deixar de entregar documentação exigida para o certame | 2 meses |
| Não manter a proposta | 12 meses |
| Falhar na execução do contrato | 12 meses |
| Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | 24 meses |
| Apresentar documentação falsa | 24 meses |
| Comportar-se de modo inidôneo | 24 meses |
| Fraudar na execução do contrato | 40 meses |
| Cometer fraude fiscal | 60 meses |



12

Assinado por 2 pessoas: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA e RICARDO WAGNER BARROS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F67A-3A5F-0B11-EB41





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

TABELA 3

| ITENS | DESCRIÇÃO | GRAU |
|-------|--|------|
| 01 | Atraso na execução do serviço em até 15 dias | 1 |
| 02 | Atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação) | 1 |
| 03 | Deixar de substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia. | 1 |
| 04 | Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato. | 1 |
| 05 | Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada. | 1 |
| 06 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia. | 2 |
| 07 | Atraso na execução do objeto por tempo superior a 15 dias | 2 |
| 08 | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência. | 2 |
| 09 | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência. | 3 |
| 10 | Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia. | 3 |
| 11 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento. | 4 |
| 12 | Deixar de assinar contrato após notificado | 5 |
| 13 | Deixar de fornecer o objeto do contrato. | 5 |
| 14 | Inexecução total da obrigação assumida | 5 |





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6FA-3A5F-0B11-EB41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA** (CPF 042.XXX.XXX-07) em 18/06/2021 13:32:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **RICARDO WAGNER BARROS DE OLIVEIRA** (CPF 396.XXX.XXX-91) em 18/06/2021 14:59:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F6FA-3A5F-0B11-EB41>



PORTARIA Nº 265/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 22.453/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **ENEIAS FERNANDES DA SILVA, mat. 9862**, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador II, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Terceiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de junho até 30 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 266/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 19.950/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **JOSILEIDE DE ARAÚJO SILVA OLIVEIRA, mat. 14760**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotado(a) na Secretaria de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Primeiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de junho até 30 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 267/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 14.199/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **JOÃO VICENTE CLAUDINO FILHO, mat. 2150**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Administração, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Segundo Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de julho até 31 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 268/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92

– Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 412/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **JOSÉ SIDÔNIO DO NASCIMENTO, mat. 9553**, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador III, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Terceiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 15 de junho até 14 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de junho de 2021.

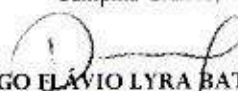
PORTARIA Nº 272/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 22.742/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **STÊNIO DE SOUSA CARVALHO, mat. 2183**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Agricultura, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Segundo Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de junho até 30 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 18 de junho de 2021.


DIOGO ELÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

INSTITUI O RITO PROCESSUAL ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE EVENTUAIS INFRAÇÕES PRATICADAS POR FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, REGULAMENTA AS COMPETÊNCIAS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis nºs. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e 10.520/2002 (Lei do Pregão), no Decreto nº 10.024/2019 (Pregão na forma eletrônica) e Decreto Municipal nº. 4.422/2019,

RESOLVEM:

Art. 1º. Instituir o rito processual administrativo de apuração de responsabilidade referente a eventuais infrações praticadas por fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, bem como regulamentar a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação, contratos e instrumentos convocatórios.

§ 1º Os atos previstos como infrações administrativas à Lei nº 8.666/93 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conforme disposto no art. 12 do Decreto nº. 8.420 de 18 de março de 2015.

§ 2º Na hipótese do § 1º, os autos do processo, contendo os elementos probatórios ou indiciários deverão ser remetidos ao Secretário de Administração de Campina Grande, para a adoção das providências cabíveis.

Art. 2º. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, supremacia do interesse público, impessoalidade e eficiência.

§ 1º Aquele que, no exercício de suas competências, tiver conhecimento de qualquer irregularidade que possa ensejar a aplicação de sanções previstas nesta Portaria e não tomar as medidas cabíveis, retardando ou omitindo-se no seu dever, estará sujeito à apuração de responsabilidade, conforme determinado na Lei nº 2.378, de 07 de janeiro de 1992.

§ 2º Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

- I - atuação conforme a lei e o Direito;
- II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
- III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
- IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
- V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;
- VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
- VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
- VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
- IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
- X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
- XI - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;
- XII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

SEÇÃO I Das Definições

Art. 3º. Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Fornecedor: pessoa física ou jurídica, participante de licitações/aquisições ou contratada para fornecimento de bens ou prestação de serviços;

II - Licitação/aquisição: todas as modalidades licitatórias e de aquisições, em qualquer de suas fases, inclusive as representadas pela dispensa e inexigibilidade de licitação, adesões e registro de preço;

III - Autoridade competente: servidor investido de competência administrativa para expedir atos administrativos, quer em razão de função quer por delegação;

IV - Autoridade superior: aquela hierarquicamente acima da autoridade competente responsável pela aplicação da penalidade;

V - Despacho fundamentado: instrumento que concretiza o dever de motivação das decisões, previsto no art. 37, caput, e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

VI - Saneamento: procedimento que visa eliminar vícios, irregularidades ou nulidades processuais, bem como a verificação da razoabilidade da sanção indicada;

VII - Recurso de reconsideração: pedido dirigido à autoridade que prolatou a decisão, com o fito de que seja o decidido reconsiderado, a partir dos argumentos apresentados;

VIII - Recurso hierárquico: o pedido de reexame dirigido à autoridade superior àquela que produziu o ato impugnado;

IX - Advertência: Ato de chamar a atenção de participante do processo licitatório por infração leve cometida, precedida de anotação no histórico cadastral da empresa e registro junto ao SICAF - Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores;

X - Multa: Aplicação de sanção monetária precedida de anotação no histórico cadastral da empresa, registro junto ao SICAF, desconto no valor das parcelas devidas ao contratado ou posterior recolhimento do valor da multa a crédito do Município de Campina Grande, caso o valor do crédito junto à contratante não seja suficiente para se efetuar o pagamento da multa.

XI - Suspensão de licitar e impedimento de contratar: Ato de impedir a licitante infratora de participar de futuros certames ou assinar contratos junto a administração pública precedido de anotação no histórico cadastral da empresa e registro junto ao SICAF - Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores; e

XII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: Documento que declara que a licitante infratora não possui idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública precedido de anotação no histórico cadastral da empresa e registro junto ao SICAF - Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores.

SEÇÃO II Das Sanções Administrativas

Art. 4º. As sanções de que trata esta Portaria são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993, art. 7º da Lei nº.



10.520/2002 e art. 49, Decreto nº. 10.024/2019, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos.

§ 1º As infrações contidas nesta portaria estão distribuídas em graus (de 1 a 5) conforme a gravidade do ato, e estão sujeitas a:

I – Advertência;

II – Multa:

a) de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

b) de 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

d) de 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 4, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

III – Aplica-se a suspensão de licitar, não superior a 2 (dois) anos, e impedimento de contratar, prazo de até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública quando caracterizadas as situações de:

a) inexecução total;

b) inexecução parcial em maior grau de reprovabilidade;

c) aquele que não celebrar o contrato, após convocado;

d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) não mantiver a proposta;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A multa que trata o inciso II do § 1º terá o limite máximo de 30 dias para pagamento. No caso de inadimplemento, os autos serão remetidos para a Secretária de Finanças para inserção na Dívida Ativa do Município e o caso encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que adote as medidas jurídicas cabíveis, conforme artigo 7º, §13 da Lei Complementar municipal 15/2002.

§ 3º Além das implicações contidas no inciso III do § 1º, aquele (a) que ensejar nos atos danos descritos nas alíneas será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10.520/2002.

§ 4º Na hipótese da alínea “a” do inciso I do § 1º, após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

§ 5º Na hipótese da alínea “e” do inciso I do § 1º, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.

§ 6º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

§ 7º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 8º A Unidade Contratante poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

§ 9º As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 10 Nos casos de recusa à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a multa aplicada será calculada com base na UFR/CG, aplicando ao caso concreto de 10 a 100 unidades de referências.

§ 11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 do ANEXO ÚNICO.

§ 12 Aplica-se o inciso IV do § 1º quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevado grau de lesividade e culpabilidade, em que tenha agido a contratada com dolo ou má-fé na execução contratual e intencionalmente tenha causado graves prejuízos à Administração ou aos administrados, sendo eles:

a) Não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não manter a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

SEÇÃO III

Das competências para Aplicação das Sanções

Art. 5º. A aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do § 1º, do art. 4º é de competência da Gerência de Compras, da Presidência da Comissão Permanente de Licitação CPL ou do Pregoeiro Oficial.



Art. 6º. A aplicação das sanções previstas nos incisos IV do § 1º do art. 4º é de competência da Secretaria instauradora do procedimento sancionatório.

Parágrafo único. As competências previstas nos artigos 5º e 6º poderão ser objeto de avocação, em decisão fundamentada, tendo sido expedida a devida comunicação e publicação do ato administrativo de avocação, tanto por parte da Secretaria instauradora do procedimento sancionatório, quanto por parte do Chefe do Executivo para fins de julgamento e aplicação das sanções previstas nos art. 87, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO IV Do Rito Procedimental

Art. 7º. O procedimento de apuração de responsabilidade será realizado observando-se as seguintes fases:

- I – Fase preliminar;
- II – Notificação e defesa prévia;
- III – Saneamento e aplicação da sanção;
- IV – Intimação da decisão e apresentação de recurso;
- V – Análise do recurso e decisão.

Art. 8º. A Fase Preliminar obedecerá aos seguintes estágios:

I – Constatação da infração pelo pregoeiro ou pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL e, durante a execução contratual, pelos fiscais ou gestores, por recebimento de denúncia ou reclamação dos usuários dos serviços.

II - Descrição da infração pelo pregoeiro, pelo presidente da CPL ou Gestor, e encaminhada à Gerência de Compras da SAD, observando-se que:

a) a comunicação deverá definir a suposta infração, indicar o dispositivo contratual ou editalício violado, e sugerir as sanções a serem aplicadas, além de apresentar a documentação probatória necessária à demonstração material dos fatos alegados;

b) no caso da comunicação ser feita pelo gestor do contrato, deverão constar também informações quanto às medidas saneadoras já realizadas pela equipe de gestão/fiscalização do contrato que não tiverem sido bem sucedidas;

c) a Assessoria Jurídica do Gestor poderá solicitar informações complementares ao fiscal designado, ao pregoeiro ou ao presidente da CPL, para melhor compreensão da materialidade e da caracterização tipológica da suposta infração e encaminhar a análise prévia por meio de Nota Técnica.

III - Comunicação ao fornecedor para apresentação de justificativa referente à suposta infração, via ofício, ao endereço eletrônico indicado pelo licitante na fase de habilitação do certame licitatório, com indicação de recebimento, informando a legislação e o rito do processo administrativo a que ele será submetido, com a concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das justificativas;

IV – Recebimento e análise da justificativa, autuação do processo administrativo, quando for o caso, e encaminhamento para o superior hierárquico, que o instruirá com cópias do edital de licitação, do contrato, do empenho, da portaria de designação da equipe de fiscalização e da nota técnica e encaminhará para análise da Assessoria Jurídica da CPL;

V – Encaminhamento dos autos à Controladoria Geral do Município - CGM para manifestação quanto à eventual incidência da Lei nº 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública), após sua instrução;

VI – Devolução do processo pela CGM, após sua manifestação, para decisão sobre a continuidade do procedimento, adotando uma das seguintes posições:

a) se, após análise da justificativa e dos documentos que a complementam, for constatado que os fatos não correspondem a uma infração ou que os argumentos trazidos pela parte contrária podem ser aceitos por possuírem justificativa capaz de afastar a sanção prevista, a gerência de compras poderá decidir pelo arquivamento dos autos, por meio de despacho fundamentado;

b) no caso de não serem acatados os argumentos contidos nas justificativas da parte, ou de estas não serem apresentadas, deverá ser realizado o enquadramento do fato às sanções previstas na Seção III desta Portaria, no edital, contrato administrativo e demais disposições sancionatórias, por meio de despacho fundamentado.

Parágrafo único. A Nota Técnica mencionada no inciso V deverá apresentar resumo dos fatos que ensejaram o processo administrativo em vistas de suposta infração, os argumentos dados em defesa da parte contrária, se os houver, e, por fim, opinião analítica se a materialidade dos fatos corresponde efetivamente à tipologia de alguma infração.

Art. 9º. A etapa de Notificação e Defesa Prévia observar-se-ão os seguintes passos:

I – a notificação do fornecedor será feita via ofício, da Gerência de Compras, com indicação de recebimento, e conterá descrição do fato, as conclusões quanto à análise das justificativas apresentadas (se as houver), informação acerca da sanção indicada na fase preliminar, e prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, no caso das penalidades previstas nos incisos I a IV do artigo 3º, e de 10 (dez) dias úteis para a penalidade prevista no inciso V;

II - a defesa prévia apresentada será analisada pela Assessoria Jurídica da Secretaria Processante, com posterior encaminhamento à autoridade competente, que:

a) no caso de serem aceitos os argumentos na defesa prévia, deverá ser produzida Nota Técnica com justificativa da não aplicação da penalidade e sugestão de arquivamento dos autos;

b) se, após a análise da defesa prévia, for constatado que o comportamento do fornecedor corresponde a uma infração ou que os argumentos trazidos não são capazes de afastar a sanção prevista, será produzida Nota Técnica conforme o inciso V do art. 8º desta portaria.

Parágrafo único. Se o fornecedor/licitante não apresentar defesa prévia, será considerado revel e os prazos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial.

Art. 10. A fase de Saneamento e Aplicação da Sanção terá início com o envio dos autos à autoridade competente, para aplicação da sanção cabível, observando-se o seguinte:

I – o saneamento contemplará a realização de diligências para complementação de informações ou produção de provas



adicionais necessárias à instrução processual, caso haja necessidade, bem como a apreciação da autoridade administrativa quanto à proporcionalidade e à razoabilidade da sanção proposta, além das considerações sobre eventuais critérios que a autoridade decisora entender pertinentes;

II – após as providências e diligências da fase do Saneamento e antes da Decisão, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica da Secretaria instauradora do procedimento sancionatório para análise e manifestação;

III – após concluída a análise jurídica de que trata o inciso anterior, caberá à autoridade competente exarar a decisão pela aplicação ou não da penalidade ou decidir pela desclassificação da sanção.

§ 1º Se a decisão mencionada no inciso III for pela não aplicação da sanção, deverá ser exarado despacho fundamentado de forma a contemplar as razões que levaram a autoridade a entender pela inexistência da violação das regras da licitação ou contrato ou a acatar a defesa apresentada, com o consequente arquivamento dos autos.

§ 2º A decisão pela aplicação da sanção deverá ser fundamentada de forma a demonstrar as razões que levaram a autoridade a entender pela existência da violação das regras da licitação ou contrato e rejeitar a defesa apresentada.

§ 3º Na hipótese de conclusão pela aplicação de sanção diversa para a qual não seja competente, emitirá despacho encaminhando para a autoridade competente.

§ 4º Quando a autoridade competente for o Secretário de Administração e houver desclassificação para sanção menos grave, a própria Gerência de Compras poderá julgar e aplicar a sanção, podendo eventualmente solicitar a análise prévia da Assessoria Jurídica da CPL a fim de valer-se dos fundamentos técnicos e jurídicos ou encaminhará os autos à autoridade administrativa competente para apreciar as razões e decidir, proferindo decisão de mérito dentro da sua competência sancionatória.

Art. 11. Proferida a decisão da autoridade competente, o fornecedor será intimado, em seu endereço eletrônico, via Ofício Externo, acerca da aplicação ou não da penalidade, sendo garantido prazo para recorrer de 5 (cinco) dias úteis.

§1º O recurso hierárquico será dirigido à instância hierarquicamente superior à que decidiu pela aplicação da sanção, todavia, interposto perante a autoridade prolatora, que, após juízo de admissibilidade, poderá reconsiderar sua decisão, decidindo de forma fundamentada, ou remetê-la à instância hierarquicamente superior para seu conhecimento e decisão.

§2º O recurso de reconsideração será dirigido à autoridade prolatora, a qual fará o juízo de admissibilidade e julgará o mérito do recurso interposto.

§3º A admissibilidade do recurso será examinada pela Assessoria Jurídica CPL, quanto aos aspectos técnicos, devendo a autoridade competente apreciar as razões apresentadas e, mediante despacho fundamentado, decidir pela admissibilidade ou inadmissibilidade do recurso, para posteriormente proferir decisão de mérito.

Art. 12. Admitido o recurso, a Assessoria Jurídica da CPL analisará de forma preliminar os documentos apresentados e o submeterá à apreciação da autoridade competente que decidiu

pela aplicação da sanção, que poderá reconsiderá-la ou, mantendo-a, remeter o recurso hierárquico à autoridade superior;

Parágrafo único. Havendo reconsideração, o recurso interposto estará prejudicado, restituindo-se os autos à Assessoria Jurídica da CPL para as providências consequentes do juízo de reconsideração proferido, sendo ressalvada a situação de quando houver uma reconsideração parcial e que configure manutenção da pretensão do recorrente na reforma da parcela da decisão mantida.

Art. 13. Da decisão da autoridade superior, o fornecedor será notificado por meio de ofício ou por outro meio de comunicação igualmente idôneo.

Art. 14. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

Art. 15. As sanções, a serem aplicadas por autoridade competente, terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou não fazer, assegurado sempre o direito de defesa.

SEÇÃO V

Da aplicação da penalidade

Art. 16. A autoridade competente, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, aos motivos, às circunstâncias e consequências da infração, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção:

- I - As penas aplicáveis dentre as cominadas;
- II - A quantidade de pena aplicável, dentro dos limites previstos.

SEÇÃO VI

Das atenuantes

Art. 17. São circunstâncias que atenuam a pena em 10%:

- I - Ter o fornecedor procurado, por sua espontânea vontade e com eficiência, logo após a infração, evitar-lhe ou minorar-lhe as consequências; ou
- II - Após expedida notificação, reparado o dano.

SEÇÃO VII

Do Cálculo da penalidade

Art. 18. A penalidade será calculada obedecendo ao critério bifásico, onde primeiramente caberá à autoridade competente efetuar a fixação da penalidade base, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I, e, em seguida, aplicar as circunstâncias atenuantes.

SEÇÃO VIII

Da Dosimetria

Art. 19. A autoridade, ao aplicar a penalidade, deverá considerar a conduta ou omissão praticada pelo licitante ou fornecedor, estipular a multa base de acordo com o ato e o percentual



referenciado, analisar a existência de circunstâncias atenuantes, aplicar a penalidade correspondente diminuindo a multa na ordem de 10% de acordo com a circunstância, e aplicar a multa final.

Parágrafo único: Os limites temporais para as sanções relativas ao impedimento e/ou suspensão, seguem conforme Tabela contida no ANEXO II.

Art. 20. Serão utilizados os seguintes parâmetros/critérios para a dosimetria das penas:

I - A gravidade da conduta em relação ao objeto licitado;

II - O tempo que o contratado levou para reparar a obrigação;

III - A reiteração da conduta faltosa;

IV - Os argumentos da defesa e as provas que a instruem; e

V - Se a infração atinge o objeto principal da licitação ou do contrato, ou alguma obrigação acessória menos importante.

SEÇÃO IX Disposições Gerais

Art. 21. Esta Portaria deverá ser obrigatoriamente expressa nos editais e nos contratos, em complementação às demais leis e atos

normativos aplicáveis, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 22. A aplicação de penalidade não prejudica o direito de a Administração recorrer às garantias contratuais com o objetivo de ser ressarcida dos prejuízos que o contratado lhe tenha causado.

Art. 23. Na contagem dos prazos referidos nesta Portaria, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos referidos no caput somente se iniciam e se vencem em dia de expediente no órgão da Administração Pública Municipal.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Campina Grande, 18 de junho de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

RICARDO WAGNER BARROS DE OLIVEIRA
Controlador Geral

ANEXO ÚNICO

TABELA 1

| GRAU | PERCENTUAL CORRESPONDENTE |
|------|---|
| 1 | 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento. |
| 2 | 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento. |
| 3 | 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento. |
| 4 | 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento. |
| 5 | 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento. |

TABELA 2

| CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA | LIMITE APLICÁVEL |
|--|------------------|
| Deixar de entregar documentação exigida para o certame | 2 meses |
| Não manter a proposta | 12 meses |
| Falhar na execução do contrato | 12 meses |
| Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | 24 meses |
| Apresentar documentação falsa | 24 meses |
| Comportar-se de modo indóneo | 24 meses |
| Fraudar na execução do contrato | 40 meses |
| Cometer fraude fiscal | 60 meses |



TABELA 3

| ITENS | DESCRIÇÃO | GRAU |
|-------|--|------|
| 01 | Atraso na execução do serviço em até 15 dias | 1 |
| 02 | Atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação) | 1 |
| 03 | Deixar de substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia. | 1 |
| 04 | Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato. | 1 |
| 05 | Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada. | 1 |
| 06 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia. | 2 |
| 07 | Atraso na execução do objeto por tempo superior a 15 dias | 2 |
| 08 | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência. | 2 |
| 09 | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência. | 3 |
| 10 | Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia. | 3 |
| 11 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento. | 4 |
| 12 | Deixar de assinar contrato após notificado | 5 |
| 13 | Deixar de fornecer o objeto do contrato. | 5 |
| 14 | Inexecução total da obrigação assumida | 5 |

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021
ERRATA – LIASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, torna público para o conhecimento dos interessados, a **ERRATA NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021**. Desta forma:

ONDE SE LÊ: "3.1 As movimentações financeiras, pertinentes à folha de pagamento do mês de maio de 2021, dos servidores da Prefeitura Municipal de Campina Grande totalizaram, em valores brutos, a quantia de R\$ 55.456.566,50 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) através de pagamentos de remunerações a 23.046 (vinte e três mil e quarenta e seis) servidores ativos e inativos."

LEIA-SE: "3.1 As movimentações financeiras, pertinentes à folha de pagamento do mês de maio de 2021, dos servidores da Prefeitura Municipal de Campina Grande totalizaram, em valores brutos, a quantia de R\$ 48.313.617,46 (quarenta e oito milhões, trezentos e treze mil,

seiscentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos) através de pagamentos de remunerações a 19.325 (dezenove mil, trezentos e vinte e cinco reais) servidores ativos e inativos."

ONDE SE LÊ: "4.3. Os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas através de certificados digitais e as informações em trânsito deverão ser criptografadas. Ainda, a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a comunicar obrigatória e previamente, por qualquer meio idôneo, a Prefeitura de Campina Grande, por intermédio dos respectivos setores competentes, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais."

LEIA-SE: "4.3. Os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas através de certificados digitais e as informações em trânsito deverão ser criptografadas. Ainda, a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a comunicar obrigatoriamente, por qualquer meio idôneo, a Prefeitura de Campina Grande, por intermédio dos respectivos setores competentes, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais."



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ATESTADO DE VISITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2023.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)

inscrita(o) no CNPJ sob o Nº _____, com Sede (endereço completo), interessada(o) em participar do CONCORRÊNCIA Nº 004/2023, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, DECLARA, ter visitado o(s) local(is) onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campina Grande, de _____

de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESACPF Nº _____





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023

ANEXO XIII

PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA 18/2023

1. OBJETO

- 1.1. *Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obra de terraplenagem, pavimentação e drenagem de 1.550 m da Avenida Tavares a complementação de 140 m da Rua Epaminondas Macaxeira e 215 m da Avenida Floriano Peixoto, até cruzarem com a Avenida Tavares. As vias são duplas, com canteiro central, e possuem dimensões variáveis, classificadas como vias de médio volume de tráfego, com revestimento em CBUQ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:*
- 1.2. *O objeto da licitação tem a natureza de obra/serviço comum de engenharia.*
- 1.3. *Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados no anexo do Projeto Básico.*
- 1.4. *A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, tipo menor preço.*
- 1.5. *O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.*
- 1.6. *O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias corridos.*
- 1.7. ***A presente contratação será executada seguindo a regência da Lei nº 8.666, de 1993.***

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 4.1.1. Habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista;
 - 4.1.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 4.1.2.1. Declaração de capacidade técnica com comprovação de aptidão para execução de serviços especializados de terraplenagem, pavimentação e drenagem;
 - 4.1.2.2. Declaração de comprovação de capacidade socioeconômica para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.
 - 4.1.2.3. Acervo técnico como comprovação da experiência na prestação dos serviços especificados neste projeto básico.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 4.1.2.3.1.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 4.1.2.3.2.** *Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.*
- 4.1.2.3.3.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

| Descrição da Fase | % |
|---------------------------------------|--------|
| Serviços Preliminares e Administração | 4,18% |
| Instalações e Canteiro De Obras | 2,35% |
| Limpeza e Demolições | 0,13% |
| Movimento de Terra | 10,75% |
| Pavimentação Vias | 57,76% |
| Drenagem Pluvial | 12,83% |
| Passeios e Urbanismo | 10,54% |
| Sinalização | 1,03% |
| Limpeza e Entrega da Obra | 0,41% |





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

| | |
|--------------|---------------------------|
| TOTAL | 99,98%¹ |
|--------------|---------------------------|

6.2. A execução dos serviços será iniciada 7 (sete) dias corridos, contados após a assinatura do contrato, cujas etapas observarão cronograma anexo a este projeto básico.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
 - 7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 7.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 7.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

¹Total aproximado (99,98%) dado arredondamentos decorrentes de casas decimais para além da segunda casa após a vírgula para melhor visualização. Os dados completos, com todas as casas decimais, podem ser verificados na planilha orçamentária anexa no formato.xlsx.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 7.10.2. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 7.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 7.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.2.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à Administração Pública Municipal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 8.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.6.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 8.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas,





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 8.22.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 8.23.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 8.24.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.25.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 8.26.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 8.27.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 8.28.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 8.29.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.30.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.31.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 8.32.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.32.1.** Providenciar junto ao CREA e as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.33.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.34.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.35.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.36.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 8.37.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 8.37.1.** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - 8.37.2.** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;
 - 8.37.3.** Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença obrigatória.
 - 8.37.3.1.** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 8.38.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 8.38.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
 - 8.38.2.** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - 8.38.2.1.** resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
 - 8.38.2.2.** resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 8.38.2.3.** resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 8.38.2.4.** resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 8.38.3.** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 8.38.4.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 8.39.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 8.39.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 8.39.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 8.39.3.** Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 8.40.** A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3° e 10° da Resolução n° 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.
- 8.41.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação,





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8.43. No caso de execução de obras:

8.43.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

8.43.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

8.43.2. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas para todas as obrigações previstas no presente edital e/ou projeto básico relativas aos direitos trabalhistas.

8.43.3. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

8.44. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

8.45. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

9.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 9.1.2.** Não serão permitidas subcontratações para a totalidade das atividades realizadas para conclusão do objeto, sendo aceitável apenas a subcontratação para uma das atividades a serem realizadas (Terraplanagem, pavimentação e drenagem) limitadas à 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- 9.1.3.** A empresa subcontratada deverá cumprir todos os pré-requisitos de qualificação aplicados à empresa licitante indicados no item 9 deste documento.
- 9.2.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 9.2.1.** No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas para todas as obrigações previstas no presente edital e/ou projeto básico relativas aos direitos trabalhistas.
- 9.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 9.4.** A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais máximo de 20% (vinte por cento), atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:
- 9.4.1.** as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- 9.4.2.** no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- 9.4.3.** a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 9.4.4.** a empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 9.4.5.** a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
- 9.4.5.1.** microempresa ou empresa de pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

9.4.5.2. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

9.4.6. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

9.4.7. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 11.8.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.9.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.10.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 11.11.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 11.12.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 11.13.** No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:
- 11.13.1.** ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - 11.13.1.1.** à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
 - 11.13.1.2.** à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - 11.13.1.3.** aos depósitos do FGTS; e
 - 11.13.1.4.** ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
 - 11.13.2.** solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;
 - 11.13.3.** oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;
 - 11.13.4.** somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.
- 11.14.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

12. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 12.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 12.1.1.** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 12.1.2.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.2.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 12.2.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 12.2.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
 - 12.2.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
 - 12.2.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 12.2.5.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
 - 12.2.6.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 12.2.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 12.2.8.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 12.2.9.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 12.2.10.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 12.2.11.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 12.2.12.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 12.2.13.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 12.2.14.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 12.2.15.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Nos casos da contratada apresentar alguma irregularidade ou descumprimento dos termos previstos neste instrumento e seus anexos, será indicada, no edital, a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 12.3.1.** não produziu os resultados acordados;
- 12.3.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 12.3.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

13. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 13.1.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 13.1.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 13.1.3.** A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 13.2.** O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 13.2.1.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 13.2.1.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 13.2.1.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 13.2.1.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 13.2.1.4.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 13.2.1.5.** Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;
- 13.2.2.** No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 13.2.2.1.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 13.2.2.2.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 13.2.2.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 13.3.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 13.3.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 13.3.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 13.3.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 13.4.** Nos contratos de escopo O recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:
- 13.4.1.** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- 13.4.2.** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;
- 13.4.3.** O prazo para recebimento definitivo será de 30 dias.
- 13.4.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.
- 13.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 13.5.1.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.
- 14.2.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 14.2.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 14.4.1.** o prazo de validade;
 - 14.4.2.** a data da emissão;
 - 14.4.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 14.4.4.** o período de prestação dos serviços;
 - 14.4.5.** o valor a pagar; e
 - 14.4.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 14.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 14.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 14.12.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 14.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 14.14.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 14.15.** No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 14.15.1.** Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 14.15.2.** O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.
- 14.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual Anual} = 6\%$$

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Concorrência: obra/serviço comum de engenharia
Atualização: Setembro/2021

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/AD20-FC37-7AAE-74CC> e informe o código AD20-FC37-7AAE-74CC





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

15. REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994);

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 16.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 16.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 16.1.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 16.2.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 16.2.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 16.2.2.** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 16.2.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 16.2.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 16.3.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 16.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 16.5.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.6.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 16.7.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 16.8.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente no pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze.) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 16.9.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 16.10.** Será considerada extinta a garantia:
- 16.10.1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 16.11.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 16.12.** A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** As sanções de que trata este Termo de referência são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, art. 7º da Lei nº. 10.024/2019, bem como na forma prevista na Portaria Conjunta SAD/CGM 02/2021 (Anexo VI do Edital).

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 18.2. Os critérios de qualificação econômica e técnica a serem atendidos pelo fornecedor consistem em:
- 18.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 18.2.2. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente profissionais de nível superior, sendo estes engenheiros civis, reconhecidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) *em plena validade*, detentores de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados nos respectivos órgãos, acompanhados das respectivas certidões de Acerto Técnico - CAT que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, cujas parcelas de maior relevância e de valor significativo são as seguintes:
- 18.2.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 18.2.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 18.2.2.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
- 18.2.2.3.1. Nome do contratado e do contratante;
- 18.2.2.3.2. Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- 18.2.2.3.3. Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
- 18.2.2.3.4. Localização da obra ou dos serviços;
- 18.2.2.3.5. Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
- 18.2.2.3.6. Data do início e término dos serviços.
- 18.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 18.2.4. Execução de obras de terraplenagem, pavimentação e drenagem com quantitativos em pelo menos 50% (cinquenta por cento) daqueles definidos nos respectivos projetos executivos, anexos a este projeto básico, considerando as seguintes especificações:
- 18.2.4.1. Obra de terraplenagem: caracterizado pela realização de cortes e aterros para conformar o leito estabelecido geometricamente do projeto. Podendo haver a necessidade de empréstimos de solos, para complementação do corpo de aterro, quando o material





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- proveniente dos cortes não for suficiente ou inadequado, além da execução da camada final de terraplanagem obedecendo às especificações de reforço do subleito, a fim de se obter um CBR compatível com o dimensionamento do pavimento, além de atender a um controle geométrico adequado à sua finalidade.
- 18.2.4.2.** Obra de Pavimentação: Respeitando a estimativa de tráfego, fazendo uso de um pavimento dimensionado do tipo flexível, constituído de revestimento em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) sobre as faixas de rolamento com espessura de 5 cm. Sobre o subleito foi projetada uma camada de regularização e reforço do subleito, uma camada de sub-base e uma camada de base, todas com 20 cm de espessura
- 18.2.4.3.** Obra de drenagem: Direcionando adequadamente as águas pluviais de modo a preservar a estrutura do pavimento.
- 18.2.5.** Declaração de comprovação de capacidade socioeconômica para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.
- 18.2.6.** Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 18.2.7.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
- 18.2.8.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 18.2.9.** No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 18.2.10.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.
- 18.3.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 18.3.1.** Valor Global: R\$11.824.532,61 (onze milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).
- 18.3.2.** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

18.3.3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital

18.4. O critério de julgamento da proposta é o de menor preço

18.5. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande deste exercício, cuja dotação será especificada no edital.*

Campina Grande - PB, de de

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD20-FC37-7AAE-74CC

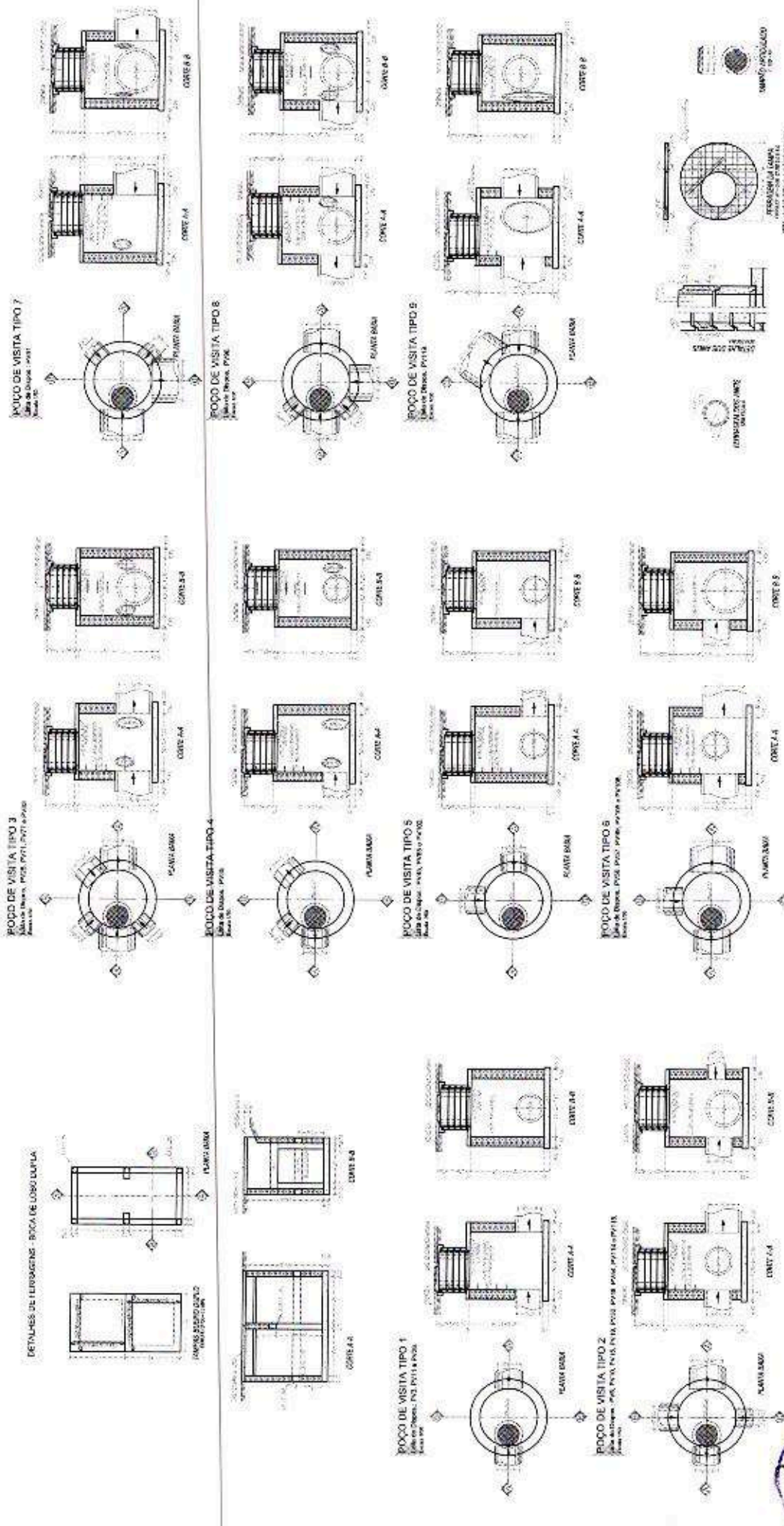
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 10/05/2023 13:22:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/AD20-FC37-7AAE-74CC>





| | | | | | |
|--|--|----------------------------------|--|--------------------------------|--|
| NOME: NUNES, DR. JOSE, MING | | FUNÇÃO: 100 | | DATA: 04/05 | |
| LOCAL: CAMPUS UNIVERSITÁRIO | | PROJETO: 100 | | SITIO: 100 | |
| TÍTULO: PROJETO DE ENLARGAMENTO DE MANHOS DE VISITA TIPO 1 A 8 | | AUTOR: NUNES, DR. JOSE, MING | | REVISOR: NUNES, DR. JOSE, MING | |
| ESCALA: 1:50 | | SITIO: 100 | | DATA: 04/05 | |
| VERIFICADO: A.L.B. V. C. A. O. | | APPROVADO: NUNES, DR. JOSE, MING | | DATA: 04/05 | |
| REVISÃO: 01 | | MATERIAL: 100 | | SITIO: 100 | |
| AUTOR: NUNES, DR. JOSE, MING | | PROJETO: 100 | | SITIO: 100 | |
| TÍTULO: PROJETO DE ENLARGAMENTO DE MANHOS DE VISITA TIPO 1 A 8 | | AUTOR: NUNES, DR. JOSE, MING | | REVISOR: NUNES, DR. JOSE, MING | |
| ESCALA: 1:50 | | SITIO: 100 | | DATA: 04/05 | |
| VERIFICADO: A.L.B. V. C. A. O. | | APPROVADO: NUNES, DR. JOSE, MING | | DATA: 04/05 | |
| REVISÃO: 01 | | MATERIAL: 100 | | SITIO: 100 | |
| AUTOR: NUNES, DR. JOSE, MING | | PROJETO: 100 | | SITIO: 100 | |

SEMI SIMPLIFICADO DE CONCRETO - BOCAS NORMAIS E ESCORAS

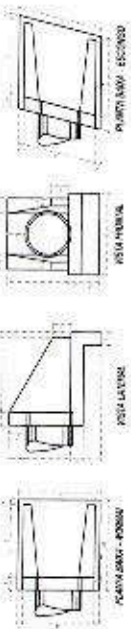


Table with 4 columns: DIMENSÃO, QUANTIDADE, VOLUME, and CONSUMO MÉDIO. It lists various structural elements and their quantities and volumes.

NOTAS: 1. Dimensionar em cm. 2. Reservar espaço de 10cm de boca para montagem de ferragem. 3. Reservar espaço de 10cm de boca para montagem de escoras. 4. Boca de porta de 1,5m para montagem de escora de 1,5m.

MURO TRILHO TUBULAR DE CONCRETO - BOCAS NORMAIS E ESCORAS

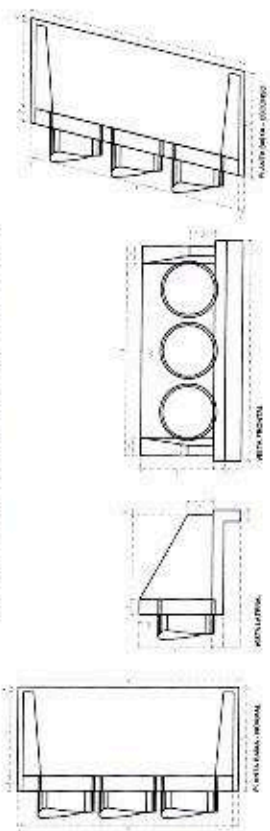
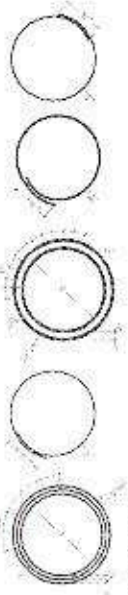


Table with 4 columns: DIMENSÃO, QUANTIDADE, VOLUME, and CONSUMO MÉDIO. It lists various structural elements and their quantities and volumes.

NOTAS: 1. Dimensionar em cm. 2. Reservar espaço de 10cm de boca para montagem de ferragem. 3. Reservar espaço de 10cm de boca para montagem de escoras. 4. Boca de porta de 1,5m para montagem de escora de 1,5m.

ARMADURAS DE LIBROS



TABELAS DE ARMADURAS POR METRO DE LIBRO

Large table with multiple columns and rows, providing reinforcement specifications for different concrete elements.

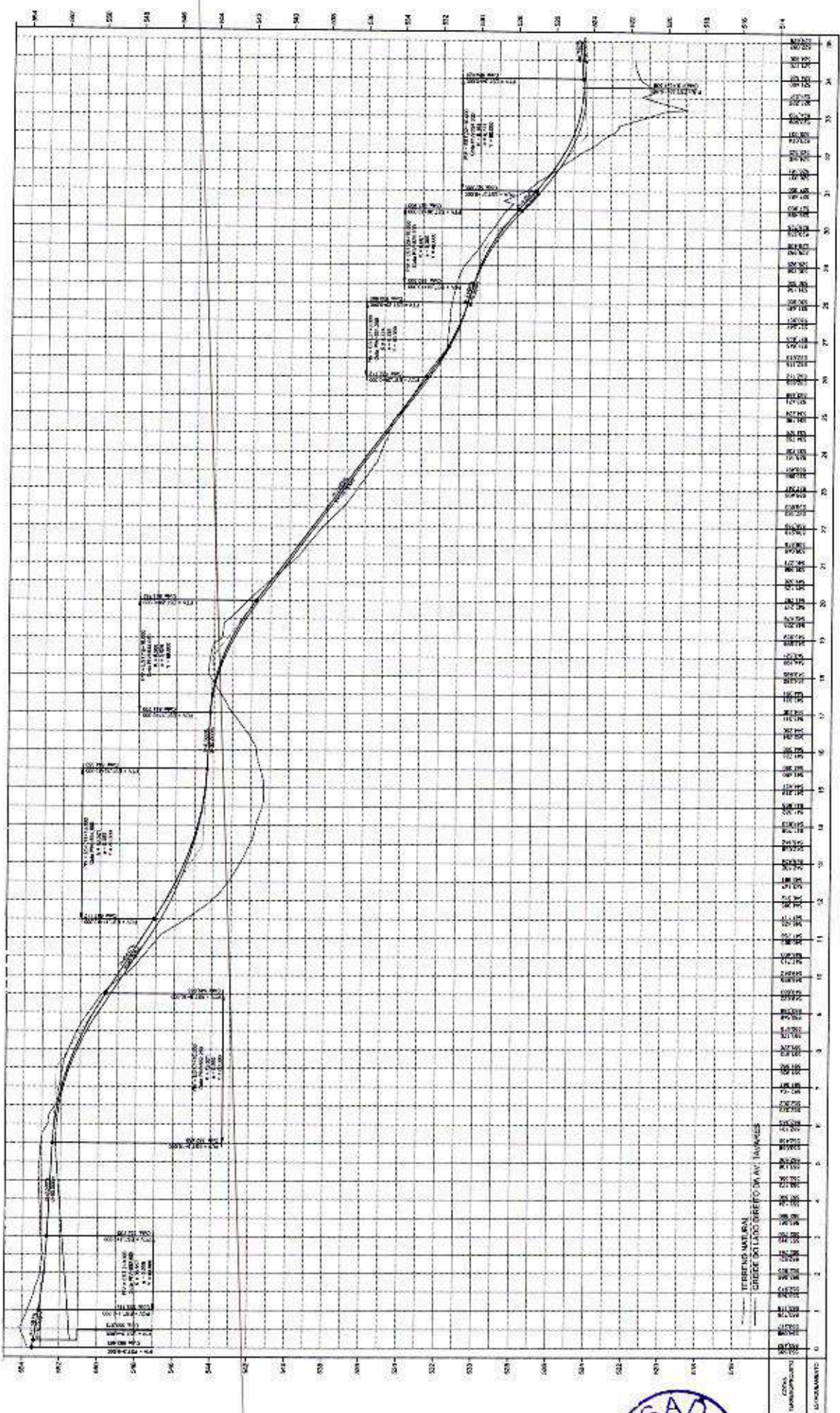
DETALHE DE ENCAIXE



DETALHE DE ENCAIXE COM ESCORAS



PERFIL LONGITUDINAL
Projeto: Tronco L.L. - km 0+000 a 3+400
Escala: 1:500



| | | | |
|---------|---------|-------------------------------|---------|
| REVISÃO | | THIAGOS_PAV PE DE TO_2019.dwg | |
| PROJETO | REVISÃO | DATA | PROJETO |
| 01 | 05/07 | 01/07/19 | 05/07 |
| 02 | | | |
| 03 | | | |
| 04 | | | |
| 05 | | | |
| 06 | | | |
| 07 | | | |
| 08 | | | |
| 09 | | | |
| 10 | | | |
| 11 | | | |
| 12 | | | |
| 13 | | | |
| 14 | | | |
| 15 | | | |
| 16 | | | |
| 17 | | | |
| 18 | | | |
| 19 | | | |
| 20 | | | |
| 21 | | | |
| 22 | | | |
| 23 | | | |
| 24 | | | |
| 25 | | | |
| 26 | | | |
| 27 | | | |
| 28 | | | |
| 29 | | | |
| 30 | | | |
| 31 | | | |
| 32 | | | |
| 33 | | | |
| 34 | | | |
| 35 | | | |
| 36 | | | |
| 37 | | | |
| 38 | | | |
| 39 | | | |
| 40 | | | |
| 41 | | | |
| 42 | | | |
| 43 | | | |
| 44 | | | |
| 45 | | | |
| 46 | | | |
| 47 | | | |
| 48 | | | |
| 49 | | | |
| 50 | | | |
| 51 | | | |
| 52 | | | |
| 53 | | | |
| 54 | | | |
| 55 | | | |
| 56 | | | |
| 57 | | | |
| 58 | | | |
| 59 | | | |
| 60 | | | |
| 61 | | | |
| 62 | | | |
| 63 | | | |
| 64 | | | |
| 65 | | | |
| 66 | | | |
| 67 | | | |
| 68 | | | |
| 69 | | | |
| 70 | | | |
| 71 | | | |
| 72 | | | |
| 73 | | | |
| 74 | | | |
| 75 | | | |
| 76 | | | |
| 77 | | | |
| 78 | | | |
| 79 | | | |
| 80 | | | |
| 81 | | | |
| 82 | | | |
| 83 | | | |
| 84 | | | |
| 85 | | | |
| 86 | | | |
| 87 | | | |
| 88 | | | |
| 89 | | | |
| 90 | | | |
| 91 | | | |
| 92 | | | |
| 93 | | | |
| 94 | | | |
| 95 | | | |
| 96 | | | |
| 97 | | | |
| 98 | | | |
| 99 | | | |
| 100 | | | |



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD70-3E7A-BC83-42C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 02/02/2023 10:21:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/AD70-3E7A-BC83-42C8>



AV. TAVARES

PROJETO DE TERRAPLENAGEM
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM



**CAMPINA
GRANDE**
PREFEITURA MUNICIPAL



Sumário

| | | |
|------|--|-----|
| 1. | Introdução | 1 |
| 2. | Estudos Preliminares | 2 |
| 2.1. | Estudo Topográfico..... | 2 |
| 2.2. | Estudo Geotécnico | 2 |
| 2.3. | Estudo Hidrológico | 2 |
| 3. | Justificativa do Projeto | 6 |
| 3.1. | Projeto Geométrico..... | 6 |
| 3.2. | Projeto de Terraplenagem..... | 7 |
| 3.3. | Projeto de Pavimentação | 7 |
| 3.4. | Projeto de Drenagem | 9 |
| 4. | Especificações de Serviço | 12 |
| 5. | Mapas de Cubação das Vias | 127 |
| 6. | Notas de Serviço das Vias | 140 |
| 7. | Dimensionamento da Drenagem..... | 155 |
| 8. | Nota de Serviço da Escavação da Drenagem | 159 |
| 9. | Quantitativos | 190 |
| 10. | Desenhos | 195 |

SEPLAN – Secretaria de Planejamento do Município



Assinado por 2 pessoas: RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO e JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9CD0-C027-FE36-547F> e informe o código 9CD0-C027-FE36-547F



1. Introdução

A ATECEL – Associação Técnico Científica Ernesto Luiz de Oliveira Junior neste relatório apresenta à SEPLAN – Secretaria de Planejamento do Município de Campina Grande, os projetos de terraplenagem, pavimentação e drenagem superficial da Avenida Tavares, localizada no Bairro Jardim Tavares, na cidade de Campina Grande-PB.

O empreendimento, consiste da execução de 1.550 m da Avenida Tavares e a complementação de 140 m da Rua Epaminondas Macaxeira e 215 m da Avenida Floriano Peixoto, até cruzarem com a Avenida Tavares. As vias são duplas, com canteiro central, e possuem dimensões variáveis, classificadas como vias de médio volume de tráfego, com revestimento em CBUQ. Todas as vias estão associadas a passeios em concreto não estrutural, com dimensões variáveis.



SEPLAN – Secretaria de Planejamento do Município

Assinado por 2 pessoas: RAMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO e JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9CD0-C027-FE36-547F> e informe o código 9CD0-C027-FE36-547F



2. Estudos Preliminares

2.1. Estudo Topográfico

Os Estudos topográficos foram desenvolvidos com o objetivo de coletar dados pertinentes à área de implantação das obras, com vistas à elaboração dos projetos, quantitativos e especificações de obras e serviços de engenharia.

Os dados apresentam um levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, de toda a área de abrangência do empreendimento, com a locação de todos os elementos ali existentes como edificações, estradas, divisas de propriedade, cercas e outras informações julgadas necessárias à elaboração de projetos de engenharia. O levantamento foi disponibilizado georreferenciado, com altitudes verdadeiras.

As curvas de nível foram geradas de metro em metro, utilizando o sistema de MDT para a geração da malha de triangulação, com pontos obtidos do levantamento em locais cadastrados e em pontos específicos do terreno natural.

2.2. Estudo Geotécnico

O estudo geotécnico tem a finalidade de fornecer elementos necessários ao dimensionamento das camadas do Pavimento. Os dados obtidos permitem identificar as propriedades dos solos existentes na área do empreendimento.

Neste sentido, é necessário a realização de estudos do terreno natural no momento da execução da obra, com o objetivo de coletar amostras, para elaboração de ensaios em laboratórios, e assim verificar se as propriedades dos materiais de subleito atendem às características mínimas especificadas no projeto de pavimentação.

2.3. Estudo Hidrológico

A execução dos estudos para fins de projeto consistiu basicamente na estimativa do regime de chuvas da região e na avaliação das vazões de enchentes que venham a solicitar as obras hidráulicas a serem implantadas.



SEPLAN – Secretaria de Planejamento do Município

As descargas de projeto foram determinadas através de processos usuais, de acordo com o Método Racional, empregado para determinação de descargas de projeto, em pequenas obras de drenagem e bueiros que drenam bacias com áreas de até 1 km²:

$$Q = \frac{C \times I \times A}{3,6}$$

Sendo:

Q – descarga, em m³/s;

C – coeficiente de escoamento superficial, adimensional;

I – intensidade de chuva, em mm/h;

A – área da bacia de captação, em km².

Os coeficientes de escoamento superficial foram adotados de acordo com o tipo de ocupação da área de interesse, nos seguintes valores:

| Natureza da superfície de acordo com a ocupação da área | Coeficiente (C) |
|---|-----------------|
| áreas centrais, densamente construídas, c/ ruas pavimentadas | 0,70 a 0,95 |
| áreas adjacentes ao centro, c/ ruas pavimentadas | 0,60 a 0,70 |
| áreas residenciais densamente povoadas e c/ ruas pavimentadas | 0,50 a 0,60 |
| áreas com casas isoladas, mansões e ruas pavimentadas | 0,25 a 0,50 |
| áreas suburbanas pouco edificadas | 0,10 a 0,25 |
| áreas rurais, parques e campos de esportes gramados | 0,05 a 0,20 |

Os períodos de retorno (TR) adotados foram estipulados de acordo com as características da ocupação da área em estudo, nos seguintes valores:

| Ocupação da área | Período de retorno (TR) |
|--|-------------------------|
| residencial | 2 anos |
| comercial | 5 anos |
| com edifícios de atendimento público | 5 anos |
| aeroportos | 2 a 5 anos |
| áreas de movimento intenso de pedestres e veículos | 5 a 10 anos |



SEPLAN – Secretaria de Planejamento do Município

A intensidade de chuva foi obtida através das curvas de intensidade/duração/freqüência ou equações de chuva empregadas na região e formuladas a partir da observação das chuvas e da análise estatístico-matemática do fenômeno.

No V Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste, os pesquisadores da UFCG, E. Aragão, E. E. Figueiredo, V. S. Srinivasa e R. S. Gós, apresentaram uma equação para intensidade de chuva, válida para todo o estado da Paraíba:

$$I = \frac{K \times T_R^m}{(T_c + B)^n}$$

Sendo:

I – intensidade de chuva, em mm/h;

TR – período de retorno;

Tc – tempo de concentração, em min.

As constantes B, m, n e K, variam para cada posto de observação, como mostra a tabela abaixo:

| Posto | B | m | n | K |
|----------------------------|----|-------|-------|-----|
| Antenor Navarro | 15 | 0,161 | 0,693 | 936 |
| Barra de Santa Rosa | 16 | 0,277 | 0,786 | 765 |
| Bonito de Santa Fé | 10 | 0,181 | 0,729 | 813 |
| Campina Grande | 5 | 0,227 | 0,596 | 334 |
| Catolé do Rocha | 13 | 0,095 | 0,566 | 708 |
| Guarabira | 5 | 0,239 | 0,536 | 246 |
| Taperoá | 7 | 0,074 | 0,497 | 342 |
| Teixeira | 18 | 0,160 | 0,604 | 877 |
| Seridó | 8 | 0,168 | 0,543 | 492 |
| Itaporanga | 15 | 0,083 | 0,580 | 527 |
| João Pessoa | 10 | 0,087 | 0,398 | 290 |
| Monteiro | 10 | 0,295 | 0,604 | 392 |
| Patos | 12 | 0,305 | 0,639 | 429 |
| Bacia Experimental de Sumé | 12 | 0,187 | 0,735 | 874 |
| São Gonçalo | 7 | 0,301 | 0,651 | 352 |

SEPLAN – Secretaria de Planejamento do Município



4

O tempo de concentração (Tc) foi calculado através da aplicação da fórmula de Kirpich:

$$T_c = 0,95 \left(\frac{L^3}{H} \right)^{0,385}$$

Sendo:

Tc – tempo de concentração, em horas;

L – extensão do curso d'água, em km;

H – desnível máximo, em m.



SEPLAN – Secretaria de Planejamento do Município

3. Justificativa do Projeto

3.1. Projeto Geométrico

O projeto geométrico foi elaborado de forma que permitisse o máximo de aproveitamento da situação atual do terreno natural, obedecendo-se as diretrizes de implantação da SEPLAN, às edificação e postes de alta tensão existentes na área, e às condições favoráveis de drenagem superficial.

Foram fixadas as características geométricas das plataformas, e em particular, da pista de rolamento, em função das indicações fornecidas pela equipe técnica da SEPLAN. Nesta etapa foram estabelecidas as diretrizes básicas para o cálculo das Notas de Serviço, definidas as larguras das diversas camadas componentes do pavimento, passeios e canteiros.

No projeto de execução, são apresentados desenhos em planta e em perfil nas escalas apropriadas. Em planta, indica-se a poligonal de locação e, em perfil, os elementos básicos do greide, tais como: estaqueamento dos elementos de curvas verticais, cotas, rampas, comprimento das curvas verticais, flechas das parábolas, assim como os pontos principais das curvas verticais (PCV, PIV e PTV).

As cotas do greide projetado referem-se à plataforma final do pavimento, obtida após a execução do revestimento, dessa forma se faz necessário, para a execução da camada de terraplenagem, a dedução da espessura da camada do pavimento.

Nas notas de serviço, são apresentados o número da estaca, a cota do terreno natural no eixo e os afastamentos a partir do eixo (offset) e suas respectivas cotas. Os resultados obtidos a partir do traçado geométrico são apresentados nas NOTAS DE SERVIÇOS, em anexo.



SEPLAN – Secretaria de Planejamento do Município

3.2. Projeto de Terraplenagem

A terraplenagem caracteriza-se pela execução de cortes e aterros para conformar o leito estabelecido geometricamente do projeto. Pode haver a necessidade de empréstimos de solos, para complementação do corpo de aterro, quando o material proveniente dos cortes não for suficiente ou inadequado.

O projeto de terraplenagem foi desenvolvido a partir do projeto geométrico, procurando-se soluções adaptadas às condicionantes locais, visando obter-se um mínimo de movimento de terra.

Nos trechos onde houver ocorrências de materiais fora das especificações deverá haver retirada deste material, o qual poderá ser colocado em aterros sob a estrutura do pavimento, onde a espessura deste for superior a 40 cm.

A camada final de terraplenagem deverá ser executada obedecendo às especificações de reforço do subleito, a fim de se obter um CBR compatível com o dimensionamento do pavimento, além de atender a um controle geométrico adequado à sua finalidade. A espessura mínima da última camada de terraplenagem será de 20 cm. Os resultados no projeto de terraplenagem são apresentados no QUADRO DE CUBAÇÃO, em anexo.

3.3. Projeto de Pavimentação

Atendendo a recomendação da SEPLAN, o revestimento adotado na pavimentação das vias foi do tipo flexível.

Para o dimensionamento do pavimento flexível, foram considerados os seguintes fatores:

- a) Estimativa de tráfego atuante;
- b) O subleito deverá ser constituído por um material com CBR \geq 5%;

A estimativa do tráfego é feita, geralmente, em função do volume de tráfego diário, V_m , do volume de tráfego total, V_t , e dos fatores de equivalência de operação



entre eixos simples e em "tandem" com diferentes cargas e o eixo simples padrão de 8,2 toneladas (18.000 lbs).

Pelas características da via, foi feita uma estimativa de tráfego para elaboração do projeto de pavimentação, em termos do número de operações do eixo padrão, baseado no tráfego da Avenida Manoel Tavares, o que se enquadrou entre 10^6 e 5×10^6 . Após implantação desse projeto básico, sugerem-se contagens de tráfego e estudo de futuras projeções, para adequação das novas condições estruturais do pavimento, se necessário.

O pavimento dimensionado foi do tipo flexível, constituído de revestimento em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) sobre as faixas de rolamento com espessura de 5 cm. Sobre o subleito foi projetada uma camada de regularização e reforço do subleito, uma camada de sub-base e uma camada de base, todas com 20 cm de espessura.

Adotou-se para dimensionamento do pavimento flexível, a metodologia proposta pelo Engo. Murillo Lopes de Souza (Método do DNR), com número de operações do eixo de 8,2 toneladas de 5×10^6 (N), enquadrado como tráfego de porte médio. Dessa forma, foi obtido uma estrutura do pavimento conforme discriminado a seguir:

- **Revestimento:** Revestimento superficial em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CBUQ), com 5 cm de espessura.

- **Base:** Camada de base em material granular numa espessura de 20 cm, compactado da energia adequada, com CBR \geq 80%.

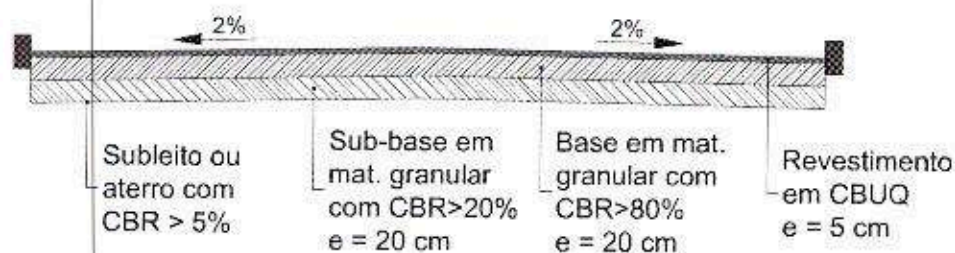
- **Sub-base:** Camada de sub-base em material granular numa espessura de 20 cm, compactada na energia adequada, com CBR \geq 20%.

- **Subleito:** Regularização do subleito com solo local, na espessura de 20 cm, compactada na energia apropriada, com CBR \geq 5%.

SEPLAN – Secretaria de Planejamento do Município



A seguir é apresentada a Seção Tipo de Pavimentação em CBUQ.



3.4. Projeto de Drenagem

O projeto de drenagem superficial tem como objetivo direcionar adequadamente as águas pluviais de modo a preservar a estrutura do pavimento. A definição da drenagem superficial começa pela adoção de declividades longitudinal e transversal que minimizam o acúmulo de água em dias chuvosos.

A escolha de unidades e dispositivos hidráulicos apropriados é de fundamental importância para um funcionamento satisfatório do sistema.

Considerando as condições favoráveis obtidas na fase de projeto geométrico, permitindo a adoção do escoamento superficial em todo o empreendimento, desta forma, os dispositivos de drenagem necessários ao funcionamento do sistema de escoamento superficial são:

Meios-fios: Inseridos como limitadores físicos da plataforma, com diversas finalidades, entre as quais, destaca-se a função de escoamento das águas precipitadas sobre a plataforma que, decorrem da declividade transversal. Desta forma os meios-fios interceptarão o fluxo, conduzindo os deflúvios para pontos previamente escolhidos para lançamento.

Guias (Linhas d'água): Inseridas para limitar a área da plataforma dos terrenos marginais, principalmente em segmentos onde se torna necessária à orientação do tráfego como: canteiro central, interseções, obras de arte e outros pontos singulares,

cumprindo desta forma importante função de segurança, além de orientar a drenagem superficial.

Caixas coletoras tipo Bocas de lobo: São dispositivos de captação, inseridos junto aos bordos de meios-fios da malha viária urbana que, através de ramais, para transferirem os deflúvios para as galerias ou outros coletores. Por se situarem em área urbana, por razões de segurança, foram projetadas com grelhas metálicas e/ou de concreto.

O dimensionamento das caixas coletoras, tipo bocas de lobo, partiu do princípio de escoamento com superfície livre e afogado, no qual a boca de lobo funciona como um vertedor e como um orifício, respectivamente.

Galerias: São dispositivos destinados à condução dos deflúvios que se desenvolvem na plataforma rodoviária para os coletores de drenagem, através de canalizações subterrâneas, integrando o sistema de drenagem da via ao sistema urbano, de modo a permitir a livre circulação de veículos.

Para o dimensionamento das galerias foram considerados os aspectos:

- Traçado retilíneo, sempre que possível;
- Dimensões e declividade sempre crescentes no sentido do escoamento;
- Pressão interna;
- Pontos de conexão;
- Deposição de sedimentos;
- Utilização de poços de visitas.

Poços de visita: Os poços de visitas foram dimensionados como caixas intermediárias, inseridas ao longo da rede de galerias, para permitir modificações de alinhamento, dimensões, declividade ou alterações de quedas.

Poços de inspeção: Caixas destinadas a permitir a conexão de canalizações com alinhamentos ou declividades diferentes que se interceptam em um ponto. Foram

inseridos em segmentos muito longos de canalizações, para a facilitar as atividades de limpeza, manutenção e inspeções periódicas.

Bueiros: São dispositivos destinados ao escoamento de águas pluviais que se desenvolvem em rios e riachos para transposição de talvegues, sem comprometer a estrutura do corpo estradal.

Nas plantas, são apresentados os elementos de drenagem projetados e detalhes de cada um dos dispositivos.



SEPLAN – Secretaria de Planejamento do Município

4. Especificações de Serviço

SEPLAN – Secretaria de Planejamento do Município



12

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTITUTO DE PESQUISAS
RODOVIÁRIAS

Rodovia Presidente Dutra, km 163
Centro Rodoviário – Vigário Geral
Rio de Janeiro – RJ – CEP 21240-000
Tel/fax: (21) 3545-4600

Agosto/2009

NORMA DNIT 104/2009 - ES

Terraplenagem – Serviços preliminares
Especificação de serviço

Autor: Instituto de Pesquisas Rodoviárias – IPR

Processo: 50.607.003.581/2008-46

Origem: Revisão da Norma DNER - ES 278/97.

Aprovação pela Diretoria Colegiada do DNIT na reunião de 04/08/2009.

Direitos autorais exclusivos do DNIT, sendo permitida reprodução parcial ou total, desde que citada a fonte (DNIT), mantido o texto original e não acrescentado nenhum tipo de propaganda comercial.

Palavras-Chave:

Terraplenagem, Serviços preliminares

Nº total de páginas

11

Resumo

Este documento define a sistemática a ser empregada no preparo de áreas de implantação do corpo estradal.

São também apresentados os requisitos concernentes ao exame do projeto de engenharia, aos levantamentos topográficos, ao preparo do terreno, aos materiais, equipamentos, inclusive condicionantes ambientais, controle de qualidade, condições de conformidade e não-conformidade e os critérios de medição dos serviços.

Abstract

This document presents procedures for clearing the site affected by the road works.

It includes the requirements concerning the examination of the project and specifications, field preparation, topographic surveys, the design and the execution of the job layout, and includes also equipment and materials besides sampling plan, the environmental management, the quality control, the conditions for conformity and non-conformity and the criteria for the measurement and payment of the performed jobs.

Sumário

| | |
|--------------------------------|---|
| Prefácio | 1 |
| 1 Objetivo | 1 |
| 2 Referências normativas | 2 |

| | |
|--|----|
| 3 Definições | 2 |
| 4 Condições gerais | 2 |
| 5 Condições específicas | 4 |
| 6 Condicionantes ambientais | 6 |
| 7 Inspeções | 7 |
| 8 Critérios de medição | 7 |
| Anexo A (Informativo) Bibliografia | 10 |
| Índice geral | 11 |

Prefácio

A presente Norma foi preparada pelo Instituto de Pesquisas Rodoviárias – IPR/DIREX, para servir como documento base, visando estabelecer a sistemática empregada para os serviços de preparo das áreas de implantação do corpo estradal.

Está formatada de acordo com a Norma DNIT 001/2009 – PRO, cancela e substitui a Norma DNER-ES 278/97

1 Objetivo

Esta Norma tem por objetivo fixar as condições mínimas exigíveis para viabilização do início da execução das obras destinadas à implantação da rodovia.

Mais especificamente, tais condições envolvem a execução dos seguintes serviços:



13

Assinado por 2 pessoas: RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO e JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campingnagrande.1doc.com.br/verificacao/9CD0-C027-FE36-547F>



- a) Exame do Projeto de Engenharia
- b) Execução de Estudos Técnicos e de Serviços Topográficos
- c) Execução de Serviços Preliminares de Terraplenagem propriamente dita

2 Referências normativas

Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação desta Norma. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas).

- a) BRASIL. Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. *DNIT 001/2009 – PRO – Elaboração e apresentação de normas do DNIT – Procedimento*. Rio de Janeiro: IPR, 2009.
- b) _____. *DNIT 011/2004 – PRO – Gestão de qualidade em obras rodoviárias – Procedimento*. Rio de Janeiro: IPR, 2004.
- c) _____. *DNIT 013/2004 – PRO – Requisitos para qualidade em obras rodoviárias – Procedimento*. Rio de Janeiro: IPR, 2004.
- d) _____. *DNIT 070 – Condicionantes ambientais das áreas de uso de obras – Procedimento*. Rio de Janeiro: IPR.

3 Definições

Para os efeitos desta Norma, são adotadas as seguintes definições:

3.1 Serviços preliminares de terraplenagem propriamente dita

Todas as operações de preparação das áreas destinadas à implantação do corpo estradal, áreas de empréstimo e ocorrências de material, pela remoção de material vegetal e outros, tais como: árvores, arbustos, tocos, raízes, entulhos, matações, além de qualquer outro considerado como elemento de obstrução.

3.2 Desmatamento

Corte e remoção de toda vegetação de qualquer densidade e posterior limpeza das áreas destinadas à implantação da plataforma a ser construída.

3.3 Destocamento e limpeza

Operações de escavação e remoção total dos tocos e raízes e da camada de solo orgânico, na profundidade necessária até o nível do terreno considerado apto para terraplenagem das áreas destinadas à implantação da plataforma a ser construída.

3.4 Empréstimo

Área indicada no projeto, ou selecionada, onde serão escavados materiais a serem utilizados na execução da plataforma da rodovia e nos segmentos em aterro.

3.5 Ocorrência de material ou jazida

Área indicada para a obtenção de solos ou rocha a empregar na execução das camadas do pavimento e/ou das obras-de-arte especiais, das obras de drenagem e das obras complementares.

3.6 "Off sets"

Linhas de estacas demarcadoras da área de execução dos serviços.

3.7 Cota vermelha

Denominação usualmente adotada para as alturas de corte e de aterro.

3.8 Equipamentos em geral

Máquinas, veículos, equipamentos outros e todas as unidades móveis utilizadas na execução dos serviços e obras.

3.9 Canteiro de obras

Instalações específicas, contendo, no caso geral, os seguintes compartimentos: guarita, recrutamento, segurança, transportes, ambulatório, escritório, laboratório, almoxarifado, oficina mecânica, abastecimento de combustíveis, borracheiro, lavagem, lubrificação, alojamento de pessoal e recreação.

4 Condições gerais

Os serviços preliminares de terraplenagem, dentro de um enfoque abrangente, assumem vasta diversificação e podem ser agrupados segundo três vertentes, conforme se expõe nas subseções 4.1 a 4.3.

4.1 Exame do Projeto de Engenharia

Compreende a análise interpretativa e atenta do Projeto e documentos afins, com vistas a uma tomada de conhecimento devidamente precisa e detalhada de todas



as suas indicações e soluções, devendo merecer atenção, entre outros, os seguintes componentes: Projeto Geométrico, Projeto de Terraplenagem, Projeto de Drenagem, Especificações, Plano de Obras, Quantificação e respectiva distribuição temporal e espacial dos serviços, Cronograma Físico de Execução das Obras, Cronograma de Utilização de Equipamentos e de Mão-de-obra, Canteiro de Obras e Instalações em geral.

Com base na análise então procedida e de forma conjugada com inspeções de campo, deve ser efetivada uma avaliação de ordem prática da propriedade das soluções propostas – bem como da adequabilidade e suficiência dos fatores de produção a serem acionados na execução dos serviços, detendo-se, em especial, nos tópicos que apresentem maior vinculação com as atividades de terraplenagem.

Na eventualidade da ocorrência de indefinições, imprecisões e não-conformidades ou restrições, devem ser propostas e adotadas as prontas e devidas providências, objetivando-se competentes complementações ou correções.

4.2 Execução de Estudos Técnicos e de Serviços Topográficos

Compreende o desenvolvimento das seguintes tarefas:

- 4.2.1 Verificação da compatibilidade do levantamento das seções transversais, para fins de elaboração da “Nota de serviço de terraplenagem” e da cubação dos volumes de materiais a serem movimentados. Em especial, devem ser verificadas as condições nos segmentos de cortes e de aterros, cujos respectivos alargamentos estão previstos para atenderem a empréstimos e a bota-foras, de conformidade com o definido no Projeto de Terraplenagem (distribuição das massas).
- 4.2.2 Verificação e checagem do apoio topográfico instituído no Projeto de Engenharia – bem como das condições de materialização e de conservação dos pontos de amarração dos elementos de planimetria e de altimetria do Projeto Geométrico e também, das referências de nível (RN).
- 4.2.3 Verificação e checagem das condições do apoio topográfico concebido para a delimitação e

exploração de cada uma das áreas de empréstimo previstas, bem como das respectivas condições de materialização. Cumpre observar que o modelo recomendado consiste na locação de uma rede ortogonal, tal que divida a área em retângulos de dimensões constantes, apoiada em uma ou mais linhas de referência. Todos os nodos devem ser objeto de nivelamento preciso. Caso ocorra a necessidade de expansão do serviço, devem ser efetuados a locação e o nivelamento de novos nodos, obedecidas as condições da rede geral.

- 4.2.4 Elaboração, na forma devida, das eventuais complementações e/ou correções que se evidenciarem como necessárias na documentação analisada e/ou em elementos / componentes, inclusive no campo.
- 4.2.5 Locação do Eixo da Rodovia – procedendo-se ao piqueteamento e estaqueamento (afastamento entre as estacas, ordinariamente de 20 m nas tangentes e de 10 m nos trechos em curvas).
- 4.2.6 Marcação de “Nota de Serviço de Terraplenagem”, envolvendo a materialização dos “Off-sets” e das bordas da plataforma com as respectivas alturas a serem alcançadas.
- 4.2.7 Segmentação do Diagrama de Bruckner, do “Quadro do cálculo de ordenadas do Diagrama” e do “Quadro de localização e distribuição dos materiais para terraplenagem”. Consiste no registro, em separado e devidamente checado e otimizado, de todos os parâmetros e atributos integrantes dos referidos instrumentos e referentes ao segmento cuja execução das obras de terraplenagem está programada para os três primeiros meses, a partir do início das obras de terraplenagem, de conformidade com o respectivo Plano de obras e Diagrama “espaço x tempo”.

Devem, outrossim, ser apresentados, dentro de elevado/rigoroso nível de precisão, entre outros, os seguintes elementos referentes ao segmento a ser implantado neste primeiro período (3 meses):

- a) Volumes compactados relativos à camada final do aterro (60 cm) e volumes compactados relativos às camadas do corpo de aterro.



- b) Volumes "in natura" dos materiais escavados, referidos às várias unidades / fontes de escavação (cortes e caixas de empréstimos).
- c) Relação dos pares "Volume escavado x Distância de transporte" relativos a cada uma das três categorias de materiais referentes a cada uma das unidades / fontes de escavação (cortes e caixas de empréstimos) e respectivos destinos dos materiais.
- d) Massas específicas aparentes secas relativas aos diversos maciços a serem objeto de escavação (cortes e caixas de empréstimo).
- e) Massas específicas aparentes secas esperadas, conforme o Projeto de Engenharia, para o corpo de aterro e as respectivas camadas finais, a serem executados no segmento programado para a implantação no trimestre.
- f) Fatores de conversão pertinentes (volume compactado/volume in natura), vinculados ao exposto nas alíneas anteriores, inclusive no que se refere aos materiais de 2ª e 3ª categorias.

NOTAS:

- A cada medição mensal e, em especial, a medição correspondente ao final do trimestre, com a conclusão das obras programadas para este período, deve ser apresentada a Análise Comparativa dos valores finais medidos e respectivos valores representados no Diagrama de Brückner segmentado, bem como competentes considerações.
- Na hipótese de que o processo de distribuição dos materiais de terraplenagem tenha sido efetivado mediante a aplicação de procedimento outro que não a metodologia de Bruckner, o modelo então adotado deve, da mesma maneira, ser alvo da mencionada segmentação - sempre com a finalidade de disponibilizar o registro de todos os parâmetros e atributos pertinentes à programação trimestral, conforme exposto anteriormente.
- O procedimento de tal segmentação deve ter seqüência de forma sistemática e contínua a cada três meses, considerando sempre a separata correspondente à programação que deve ser

efetivamente cumprida relativamente a cada um dos trimestres que se sucederem – bem como os valores acumulados pretéritos.

- Os detalhes pertinentes a tais procedimentos constam no Manual de Implantação Básica, do DNIT.

4.3 Execução dos serviços preliminares de terraplenagem propriamente dita

Compreende as tarefas de desmatamento, destocamento e limpeza no terreno natural, objetivando a eliminação de camada nociva à estrutura do subleito, bem como dotar a superfície de adequadas condições operacionais para o trânsito do equipamento – seja na plataforma em implantação ou nas caixas de empréstimo.

5 Condições específicas

As condições específicas pertinentes à execução dos serviços preliminares de terraplenagem propriamente dita estão enunciadas na forma das subseções 5.1 a 5.3.

5.1 Materiais

O processo de preparo das áreas destinadas à implantação do corpo estradal, áreas de apoio e áreas de empréstimos e ocorrências de materiais envolve a eventual remoção dos seguintes elementos / materiais:

- 5.1.1 Espécies vegetais, as quais constituem conjuntos de maior ou menor porte, demandando ou conduzindo a um desmatamento que pode ser leve ou pesado, conforme a altura e a quantidade de árvores (densidade).
- 5.1.2 Blocos de rocha, pedras isoladas, matacões, etc.
- 5.1.3 Linhas de transmissão de energia, de telefone ou outra.
- 5.1.4 Cercas, construções e outras benfeitorias, inclusive plantações e açudes.

5.2 Equipamentos

- 5.2.1 As operações devem ser executadas utilizando-se equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento deve ser em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.
- 5.2.2 A seleção do equipamento deve considerar o seguinte:



a) Preferencialmente, devem ser utilizados tratores de esteiras, com lâminas ou com implementos especiais apropriados às tarefas, e motosserras.

b) O equipamento empregado deve dispor de estruturas metálicas de proteção à cabine do operador e à própria máquina, para protegê-los de eventual queda de galhos e ramos secos ou mesmo de árvores que venham a ser derrubadas.

Deve ser especialmente protegidos a cabine, o motor e acessórios (filtros de ar), os componentes hidráulicos e o guincho traseiro. O radiador e a parte inferior do bloco do motor (carter) devem ser protegidos por chapas de aço ou telas reforçadas, pois ficam expostos a choques com espécies derrubadas.

c) Adicionalmente, são também com frequência utilizados, para finalidades específicas, os seguintes implementos: o "empurrador de árvore", o "destocador" e o "ancinho".

5.3 Execução

Os serviços de limpeza dos elementos / áreas relacionados nas subseções 5.1.1 e 5.1.2 compreendem três itens principais, a saber: a) derrubada, remoção da vegetação e destocamento; b) retirada da camada de terra vegetal; c) remoção de blocos de rocha, pedras isoladas, matacões, etc.

Na execução dos serviços deve ser observado o disposto nas subseções 5.3.1 a 5.3.10.

5.3.1 Os serviços devem ser desenvolvidos conforme as indicações de projeto, especialmente no que se refere à destinação do material removido e no atendimento aos condicionamentos ambientais, enfocados na seção 6 desta Norma.

5.3.2 As operações pertinentes, no caso da faixa referente à plataforma da futura via, devem restringir-se aos limites dos "off-set" acrescidos de uma faixa adicional mínima de operação, acompanhando a linha de "off-set". No caso dos empréstimos e áreas de apoio em geral, a área deve ser a mínima indispensável à sua utilização.

5.3.3 Nas áreas destinadas a cortes, a exigência é de que a camada de 60 cm abaixo do greide projetado fique totalmente isenta de tocos ou raízes.

5.3.4 Nas áreas destinadas a aterros de cota vermelha abaixo de 2,00 m, a camada superficial do terreno natural contendo raízes e restos vegetais deve ser devidamente removida. No caso de aterro com cota vermelha superior a 2,00 m, o desmatamento deve ser executado de modo que o corte das árvores fique, no máximo, nivelado ao terreno natural, não havendo necessidade do destocamento.

5.3.5 Quando da ocorrência de vegetação de porte reduzido ou médio (até 15 cm de diâmetro, medido a uma altura de 1,00 m do solo) a limpeza, em termos práticos, deve compreender apenas o desmatamento – que pode ser qualificado como leve ou pesado, conforme a altura e/ou a quantidade de árvores. Para estas tarefas podem ser usados, exclusivamente, os tratores de esteiras.

5.3.6 No caso da vegetação de maior porte (diâmetro maior que 15 cm) o processo de derrubada e redução dos troncos das árvores demanda o uso adicional de motosserras – devendo, outrossim, em seqüência ser procedido o destocamento, o qual consiste em se remover os tocos remanescentes.

5.3.7 A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas e as toras que pretende reservar – as quais devem ser, então, transportadas para local determinado, visando posterior aproveitamento.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte das árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às árvores a serem preservadas, linhas físicas aéreas ou construções nas vizinhanças.

Para a maior garantia / segurança as árvores a serem cortadas devem ser amarradas e, se necessário, o corte deve ser efetuado em pedaços, a partir do topo.

5.3.8 Na operação de limpeza, quando o terreno for inclinado, o trator deve trabalhar sempre de cima para baixo.



5.3.9 No caso da ocorrência de outros elementos – que não as espécies vegetais, na forma do disposto na subseção 5.1, o tema, devidamente tratado no projeto de engenharia, deve ser contemplado em Especificação Complementar, cumprindo registrar o seguinte:

- Quando se tratar de linhas, sejam elétricas, telegráficas ou telefônicas, as respectivas remoções dependem das competentes autorizações (prévias), por parte dos proprietários, atos que, com frequência, demandam tempo considerável. Releva observar, outrossim, que as linhas de transmissão apresentam perigo de vida quando estão ligadas.
- Quando se tratar da remoção de construções ou outras benfeitorias (pequenos açudes, cercas, plantações), há que se averiguar quanto ao estágio dos processos expropriatórios.

5.3.10 No caso de remoção de cercas, deve-se sempre construir primeiro a nova cerca, antes de remover a antiga, visando evitar estragos em plantações ou pastagens ou, ainda, saída de animais para a faixa de trabalho, trazendo perigo ao trânsito de equipamentos.

6 Condicionantes ambientais

Nas operações destinadas à execução dos serviços preliminares, objetivando a preservação ambiental, devem ser devidamente observadas e adotadas as soluções e os respectivos procedimentos específicos atinentes ao tema ambiental, definidos e/ou instituídos no instrumental técnico-normativo pertinente vigente no DNIT e na documentação técnica vinculada à execução das obras, documentação esta que compreende o Projeto de Engenharia – PE, os Programas Ambientais pertinentes do Plano Básico Ambiental e as recomendações e exigências dos órgãos ambientais.

O conjunto de soluções e procedimentos acima reportados constitui elenco bastante diversificado de medidas condicionantes que, à luz do instrumental técnico-normativo pertinente e referenciado à Norma DNIT 070/2006 PRO, comporta o desdobramento apresentado na forma das subseções 6.1 a 6.3, que se seguem:

6.1 Medidas condicionantes de cunho genérico, focalizadas na subseção 4.2 da mencionada Norma, e que contemplam, entre outros, os seguintes tópicos:

- O atendimento à plena regularidade ambiental;
- A observância rigorosa da legislação referente ao uso e à ocupação do solo, vigente no município envolvido;
- O estabelecimento de horário de trabalho compatível com a lei do silêncio (regional ou local);
- O atendimento à segurança e ao conforto dos usuários da rodovia e dos moradores das faixas lindeiras;
- A segurança operacional dos trabalhadores da obra;
- O planejamento e a programação das obras;
- O disciplinamento do fluxo de tráfego e do estacionamento dos veículos e equipamentos;
- A devida recuperação ambiental das áreas afetadas pelas obras, após o encerramento das atividades.

6.2 Medidas condicionantes de cunho específico, focalizadas na subseção 5.1 da mencionada Norma, e que contemplam os tópicos "canteiro de obras", "instalações industriais" e "equipamentos em geral", em suas etapas de instalação / mobilização, de operação e de desmobilização.

6.3 Medidas condicionantes de cunho específico, focalizadas na subseção 5.2 da mencionada Norma, e que, contemplando as atividades e ocorrências relacionadas com o desmatamento e a limpeza do terreno, se detêm, entre outros tópicos, nos seguintes:

- Manutenção de adequados contatos prévios com os órgãos federais ou regionais com jurisdição nas áreas correspondentes, onde serão desenvolvidas as atividades de desmatamento;



- Preservação dos sistemas naturais e das espécies de faunas raras, ou em extinção, e de interesse científico e econômico;
- Preservação das áreas situadas em reservas florestais, ecológicas e/ou de valor cultural, protegidas em lei;
- Preservação dos cursos d'água e da vegetação ciliar;
- Planejamento prévio da execução dos serviços;
- Técnicas e procedimentos específicos, referentes ao processo executivo e à utilização dos materiais removidos.

NOTA: Em função de necessidades e particularidades específicas, detectadas ao longo do desenvolvimento dos serviços, a Fiscalização deve acatar, acrescentar, complementar ou suprimir itens integrantes do elenco de condicionantes, instituídos na documentação técnica reportada.

7 Inspeções

Objetivando o atendimento ao preconizado nas Normas DNIT 011/2004-PRO e DNIT 013/2004-PRO, a Fiscalização deve elaborar e cumprir competente Programa de Inspeções, de sorte a exercer o controle externo da obra.

Neste sentido e, de conformidade com o instituído no "Planejamento Geral da Obra ou Plano da Qualidade (PGQ)", relativamente aos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza, referidas inspeções, de forma sistemática e contínua devem atender ao disposto nas subseções 7.1 a 7.3, que se seguem:

7.1 Controle da execução

Deve ser verificado se:

- A execução foi, na forma devida, formalmente autorizada pela Fiscalização;
- O avanço do desenvolvimento dos serviços de desmatamento e limpeza apresenta defasagem adequada com as tarefas de terraplenagem e se guarda conformidade com a programação estabelecida;
- O disposto nas seções 4 e 5 desta Norma está sendo devidamente atendido.

7.2 Verificação do produto

7.2.1 Quanto ao controle geométrico

O controle geométrico de execução dos serviços deve ser feito por meio de levantamento topográfico, orientado pelos elementos geométricos estabelecidos nas Notas de Serviço – com as quais deve ser feito o acompanhamento dos serviços.

É admitida, como tolerância, uma variação na largura da faixa a ser trabalhada de + 0,15 m para cada lado do eixo, não sendo admitida variação negativa.

7.2.2 Quanto ao acabamento

Deve ser feito o controle qualitativo de forma visual, avaliando-se se a área superficial tratada se encontra efetivamente isenta da camada vegetal e/ou de outros elementos suscetíveis de impedir ou prejudicar o pleno desenvolvimento e a qualidade dos serviços de terraplenagem.

7.2.3 Quanto ao atendimento ambiental

Deve ser verificada quanto à devida observância e atendimento ao disposto na seção 6 desta Norma, bem como procedida a análise dos resultados, então alcançados, em termos de preservação ambiental

7.3 Condições de conformidade e não-conformidade

Tais condições devem ser inferidas a partir do resultado das verificações, controles e análises reportados nas subseções 7.1 e 7.2 anteriores.

Admitidas como atendidas as prescrições das subseções em foco, os serviços devem ser aceitos.

Todo componente ou detalhe incorreto deve ser corrigido.

Qualquer serviço, então corrigido, só deve ser aceito se as correções executadas o colocarem em conformidade com o disposto nesta Norma, caso contrário o serviço deve ser rejeitado.

8 Critérios de medição

Considerando que a medição dos serviços tem como uma de suas finalidades básicas a determinação, de forma racional e precisa, do respectivo custo de execução, a abordagem desta seção comporta dois tópicos específicos, a saber: A "medição propriamente dita dos serviços executados" e a "apropriação do custo da respectiva execução."

Assinado por 2 pessoas: RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO e JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9CD0-C027-FE36-547F> e informe o código 9CD0-C027-FE36-547F



8.1 Processo de medição

Os serviços aceitos de conformidade com a subseção 7.3 devem ser medidos de acordo com os critérios de 8.1.1 a 8.1.4.

8.1.1 Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15 m e de limpeza devem ser medidos em m², em função da área efetivamente trabalhada.

8.1.2 As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m devem ser medidas isoladamente, em função das unidades efetivamente destocadas e consideradas em dois conjuntos, a saber:

- a) Árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m;
- b) Árvores com diâmetro superior a 0,30 m.

8.1.3 Para efeito da aplicação do disposto em 8.1.1 e 8.1.2, o diâmetro das árvores deve ser apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

8.1.4 Devem ser considerados como integrantes ordinárias dos processos executivos pertinentes aos serviços focalizados nas subseções, 8.1.1 e 8.1.2, as seguintes operações:

- a) As operações referentes à remoção/transporte/deposição e respectivo preparo e distribuição, no local de bota-fora, do material proveniente do desmatamento, do destocamento e da limpeza.
- b) As operações referentes à preservação ambiental, focalizadas na seção 6 desta Norma.

8.1.5 Na Memória de Cálculo dos Quantitativos pertinentes à execução dos serviços em foco, cada um dos três respectivos componentes tratados nas subseções 8.1.1 e 8.1.2 acima deve ser desdobrado e devidamente explicitado. Neste sentido, os demonstrativos dos quantitativos de serviços executados relativamente a cada um dos componentes, devem estar referidos ao estaqueamento do eixo e/ou à designação das caixas de empréstimo da via em construção e desdobrados em dois conjuntos, na forma que se segue:

- a) Serviços executados dentro da faixa definida pelas "linhas de off-sets", que delimitará a plataforma da via em construção.
- b) Serviços executados para o preparo das caixas de empréstimo a serem utilizadas na implantação da plataforma da via em construção;

NOTAS:

- Os serviços em foco, quando pertinentes à abertura dos caminhos de serviço que se situam dentro da faixa definida pelas linhas de "off-sets" devem ter seu demonstrativo de cálculo também inserido no item Caminhos de Serviço, mas o respectivo quantitativo de serviço estabelecido deve ser agregado ao conjunto referente à alínea a definida na subseção 8.1.5 desta Norma.
- O disposto no tópico anterior deve estar devidamente registrado nas Memórias de Cálculo pertinentes às Especificações em foco.
- O Modelo correspondente da Folha de Memória de Cálculo, com respectiva instrução para elaboração, consta no Manual de Implantação Básica, do DNIT.

8.2 Apropriação do custo de execução dos serviços

Para efeito de determinação do custo unitário dos serviços deve ser observado o disposto nas subseções 8.2.1 a 8.2.3, a seguir:

8.2.1 Relativamente aos serviços mencionados em 8.1.1, a unidade deve ser referida ao "m²" efetivamente trabalhado, atendido sempre ao disposto na subseção 8.1.3 e a respectiva apropriação deve englobar todas as etapas do processo construtivo, inclusive as operações pertinentes ao definido na subseção 8.1.4.

8.2.2 Relativamente aos serviços mencionados em 8.1.2, a referência deve ser a unidade efetivamente destocada, atendido sempre o disposto nas alíneas "a" e "b" dessa subseção 8.1.2 e ao disposto na subseção 8.1.3, englobando, inclusive, todas as operações pertinentes ao definido na subseção 8.1.4.

SAD
001340

8.2.3 A linha metodológica a ser ordinariamente adotada, bem como o elenco de valores de parâmetros e de fatores interferentes devem ser estabelecidos no Manual de Composição de Custos Rodoviários do DNIT, editado no ano de 2003 ou eventuais atualizações supervenientes.

Ante particularidades ou especificidades evidenciadas quando da elaboração do Projeto de Engenharia e relativamente aos parâmetros e fatores interferentes cabe a adoção de valores

diferentes do preconizado no referido Manual de Composição de Custos Rodoviários, sem prejuízo da aplicação da linha metodológica mencionada.

8.2.4 A apropriação do custo de execução correspondente deve ser obtida de conformidade com os quantitativos de serviços estabelecidos na subseção 8.1.5, e mediante a aplicação dos respectivos custos unitários estabelecidos nas subseções 8.2.1 a 8.2.3.

_____/Anexo A

Assinado por 2 pessoas: RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO e JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9CD0-C027-FE96-547F> e informe o código 9CD0-C027-FE96-547F

